

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 029/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE (UASG): 985517
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI

OBJETO:
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO ESTIMADO:
R\$ 1.936.661,95 (UM MILHÃO MIL, NOVECENTOS E TRINTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
DE 19/04/2024 ÀS 09H:00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO.

MODO DE DISPUTA:
ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:
SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

(LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO	029/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO	010/2024
TIPO DE AVALIAÇÃO	MENOR PREÇO - POR ITEM
DISPUTA	MODULO ABERTO
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	https://www.gov.br/compras/pt-br
DATA E HORÁRIO LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	ATÉ ÀS 09h00 DO DIA 19/04/2024
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	09h00 DO DIA 19/04/2024
CONDUÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO	PREGOEIRO EDISON JOSÉ EXPEDITO E EQUIPE DE APOIO, DESIGNADOS PELA PORTARIA N.º 1529/2024.
ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS:	A DESCRIÇÃO DOS ITENS CONSTANTES NO PORTAL COMPRAS.GOV.BR SÃO APENAS APROXIMAÇÕES DA DESCRIÇÃO DOS ITENS REAIS. DESTA MANEIRA, PREVALECERÃO AS DESCRIÇÕES DETALHADAS CONSTANTES NESTE EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 95.639.472/0001-03, SEDIADA NA AV. 28 DE SETEMBRO, N.º 711, CENTRO, CEP 86.895-000, NOVO ITACOLOMI - ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DO PREGOEIRO, COM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO EXPEDIDA PELO EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL **MOACIR ANDREOLLA**, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE NA DATA DE **19 DE ABRIL DE 2024 ÀS 09:00**, FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO**, DO TIPO **MENOR PREÇO – POR ITEM**, CONFORME DESCRITO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SERÁ REGIDO INTEGRALMENTE PELA LEI N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 - LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 123 DE 14/12/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 147/2014 E LEI COMPLEMENTAR N.º 155/2016, PELA LEGISLAÇÃO CORRELATA E PELAS NORMAS DO PORTAL DE COMPRAS ELETRÔNICAS DO SISTEMA COMPRAS GOV E DEMAIS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ABERTURA E DISPUTA DE PREÇOS, SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL - COMPRAS.GOV.BR, DISPONIBILIZADO NO ENDEREÇO ELETRÔNICO <https://www.gov.br/compras/pt-br>, CONFORME DATAS E HORÁRIOS SUPRA, OBSERVANDO-SE O HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA - DF.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

Sumário

1. DO OBJETO.....	4
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	5
3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	5
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	8
5. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME E EPP) - L.C. N.º 123/2006, L.C. N.º 147/2014 E L.C. N.º 155/2016.	11
6. DO CREDENCIAMENTO.....	15
7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	16
8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, FORMULAÇÃO DE LANCES E DO JULGAMENTO	21
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO	34
10. DOS RECURSOS	46
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	47
12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	48
13. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO	50
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	51
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	56



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

1. DO OBJETO

1.1. A PRESENTE LICITAÇÃO É O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MEDIANTE O QUAL A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SELECIONA A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O CONTRATO DE SEU INTERESSE. COMO PROCEDIMENTO, DESENVOLVE-SE ATRAVÉS DE UMA SUCESSÃO ORDENADA DE ATOS VINCULANTES PARA A ADMINISTRAÇÃO E PARA OS LICITANTES, O QUE PROPICIA IGUAL OPORTUNIDADE A TODOS OS INTERESSADOS E ATUA COMO FATOR DE EFICIÊNCIA E MORALIDADE NOS NEGÓCIOS ADMINISTRATIVOS, OU SEJA, É UM PROCESSO ADMINISTRATIVO, ISONÔMICO, NA QUAL A ADMINISTRAÇÃO SELECIONA A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, MENOS ONEROSA E COM MELHOR QUALIDADE POSSÍVEL, PARA A CONTRATAÇÃO DE: OBRA, SERVIÇOS, COMPRAS, LOCAÇÃO OU ALIENAÇÃO.

1.1.1. O PROCESSO DE LICITAÇÃO SE ENCONTRA ASSEGURADO PELA PRÓPRIA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA NO ART. 37, INC. XXI, SENDO ELEMENTO VITAL DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E ASSEGURA ESPECIALMENTE AO PARTICULAR A GARANTIA DE IGUALDADE DE CONDIÇÕES A TODOS OS CONCORRENTES.

ART. 37. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DE QUALQUER DOS PODERES DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS OBEDECERÁ AOS PRINCÍPIOS DE LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE E EFICIÊNCIA E, TAMBÉM, AO SEGUINTE: [REDAÇÃO DADA PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 19, DE 1998](#).

[...]

XXI - RESSALVADOS OS CASOS ESPECIFICADOS NA LEGISLAÇÃO, AS OBRAS, SERVIÇOS, COMPRAS E ALIENAÇÕES SERÃO CONTRATADOS MEDIANTE PROCESSO DE LICITAÇÃO PÚBLICA QUE ASSEGURE IGUALDADE DE CONDIÇÕES A TODOS OS CONCORRENTES, COM CLÁUSULAS QUE ESTABELEÇAM OBRIGAÇÕES DE PAGAMENTO, MANTIDAS AS CONDIÇÕES EFETIVAS DA PROPOSTA, NOS TERMOS DA LEI, O QUAL SOMENTE PERMITIRÁ AS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA INDISPENSÁVEIS À GARANTIA DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES.

1.1.2. O TEXTO CONSTITUCIONAL ESTABELECEU, PORTANTO, A NECESSIDADE DE UM PROCEDIMENTO PRÉVIO FORMAL DE ESCOLHA PARA AS CONTRATAÇÕES DE OBRAS, SERVIÇOS, COMPRAS E ALIENAÇÕES. ESSE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PREPARATÓRIO DE UM CONTRATO A SER CELEBRADO ENTRE A MUNICIPALIDADE E OS PARTICULARES O QUE SE DENOMINA DE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

"LICITAÇÃO", ONDE SE ASSEGURE IGUALDADE DE CONDIÇÕES A TODOS OS CONCORRENTES. ASSIM, A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA ACOLHEU A PRESUNÇÃO DE QUE A PRÉVIA LICITAÇÃO À CONTRATAÇÃO É MAIS VANTAJOSA PAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E, A LEI N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 - LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, REGULAMENTA O DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL ACIMA TRANSCRITO.

1.2. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.3. A LICITAÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS, CONFORME TABELA CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA, FACULTANDO-SE AO LICITANTE A PARTICIPAÇÃO EM QUANTOS ITENS FOREM DE SEU INTERESSE.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. AS REGRAS REFERENTES AOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES, BEM COMO A EVENTUAIS ADESÕES SÃO AS QUE CONSTAM DA MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. O PROCESSAMENTO DE LICITAÇÃO REQUER A ELABORAÇÃO DE UM INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, NO QUAL CONSTEM TODAS AS REGRAS QUE SERÃO APLICADAS QUANDO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME QUE SELECIONARÁ O CONTRATADO, BEM COMO TODAS AS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO FUTURO AJUSTE.

3.2. O DIREITO DE PETICIONAMENTO CONFERIDO AOS CIDADÃOS CONSUBSTANCIA O CONTROLE SOCIAL DO EDITAL E COMPREENDE AINDA A CAPACIDADE DE REPRESENTAR TAL EDITAL JUNTO AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE. DESTA FORMA, DENOTA UM DIREITO SUBJETIVO DE UM POTENCIAL INTERESSADO NA LICITAÇÃO, POIS LHE FORNECE UM INSTRUMENTO PARA VIABILIZAR SUA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME, GARANTIR CONDIÇÕES ISONÔMICAS DE PARTICIPAÇÃO OU, AINDA, GARANTIR A SEGURANÇA JURÍDICA DO PROCEDIMENTO.

3.3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

3.3.1. NO PRIMEIRO CASO, CABE IDENTIFICAR ILEGALIDADES NO CONTEÚDO DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS E, POR MEIO DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, EXIGIR A CORREÇÃO DESSES VÍCIOS. IMPUGNAR SIGNIFICA REFUTAR, CONTRARIAR, CONTESTAR, RESISTIR, OPOR-SE AOS TERMOS DO EDITAL, DADA A SUPOSTA ILEGALIDADE APONTADA. AO IMPUGNAR O EDITAL, O OBJETIVO CONSISTE, PORTANTO, EM ALTERAR SEUS TERMOS, DE MODO A ADEQUÁ-LOS AOS LIMITES DA LEI.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

3.3.2. NO SEGUNDO, A MANIFESTAÇÃO DO PARTICULAR OBJETIVA OBTER A ELUCIDAÇÃO DE ALGUMA DISCIPLINA DO EDITAL QUE NÃO TENHA RESTADO CLARA. NESSA HIPÓTESE, NÃO HÁ, NECESSARIAMENTE, O APONTAMENTO DE UMA ILEGALIDADE, MAS A DIFICULDADE DE COMPREENSÃO DE DETERMINADA CLÁUSULA OU CONDIÇÃO DO EDITAL, QUE SERÁ APLICADA NO CURSO DA LICITAÇÃO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.4. QUALQUER PESSOA É PARTE LEGÍTIMA PARA IMPUGNAR ESTE EDITAL POR IRREGULARIDADE NA APLICAÇÃO DA LEI N.º 14.133, DE 2021, DEVENDO PROTOCOLAR O PEDIDO ATÉ 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS ANTES DA DATA DA ABERTURA DO CERTAME.

3.5. A RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO OU AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO SERÁ DIVULGADO EM SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL NO PRAZO DE ATÉ 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, LIMITADO AO ÚLTIMO DIA ÚTIL ANTERIOR À DATA DA ABERTURA DO CERTAME.

3.6. A PETIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO OU ESCLARECIMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO DEVERÁ SER EM 01 (UMA) VIA, EM ARQUIVO (PDF) OU IMPRESSA EM PAPEL, COM O TIMBRE OU COM A IDENTIFICAÇÃO DOS DADOS DO LICITANTE OU INTERESSADO: (CNPJ/CPF, RAZÃO SOCIAL/NOME COMPLETO, ENDEREÇO COMPLETO, E-MAIL E TELEFONE), SER REDIGIDA EM LÍNGUA PORTUGUESA, SALVO QUANTO ÀS EXPRESSÕES TÉCNICAS DE USO CORRENTE, REDIGIDA COM CLAREZA, SEM EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS, CONTER O NÚMERO DESTA LICITAÇÃO, A DESCRIÇÃO PRECISA DO OBJETO.

3.7. O REQUERIMENTO DEVERÁ SER DATADO E ASSINADO PELO POSTULANTE OU PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL, SERÁ FORMULADO POR ESCRITO E CONTERÁ OS SEGUINTE REQUISITOS: I - ÓRGÃO OU AUTORIDADE ADMINISTRATIVA A QUE SE DIRIGE; II - QUALIFICAÇÃO DO POSTULANTE, COM INDICAÇÃO DO DOMICÍLIO; III - INSTRUMENTO DE MANDATO, QUANDO ASSISTIDO POR REPRESENTANTE LEGAL; IV - LOCAL PARA RECEBIMENTO DAS COMUNICAÇÕES, INCLUSIVE ENDEREÇO ELETRÔNICO, SE FOR O CASO; V - PEDIDO, COM EXPOSIÇÃO DOS FATOS E FUNDAMENTOS; VI - INDICAÇÃO DAS PROVAS QUE PRETENDE VER JUNTADAS AOS AUTOS E QUE SE ENCONTREM EM PODER DO ÓRGÃO OU ENTIDADE COMPETENTE PARA APRECIÇÃO DO PEDIDO.

3.8. EM SEDE DE ADMISSIBILIDADE, TODO PETICIONAMENTO EXIGE PRÉ-REQUISITOS PARA O SEU CONHECIMENTO, IN CASU, A TEMPESTIVIDADE, LEGITIMIDADE E FORMA. NESSA ESTEIRA DE ENTENDIMENTO, COLHE-SE OS ENSINAMENTOS DE MARÇAL JUSTEN FILHO, NO SENTIDO DE QUE "O CABIMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO SUJEITA-SE À PRESENÇA DE DETERMINADOS PRESSUPOSTOS. SEM ESSES PRESSUPOSTOS, NEM SE CHEGA A APRECIAR O MÉRITO DA QUESTÃO. A EXISTÊNCIA DE PRESSUPOSTOS RECURSAIS RETRATA A VEDAÇÃO LEGAL AO EXERCÍCIO MERAMENTE ARBITRÁRIO DA FACULDADE DE IMPUGNAR ATOS ADMINISTRATIVOS. TRATA-SE DE EVITAR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

DESPERDÍCIO DE TEMPO E DE ENERGIA NA APRECIÇÃO DA INSATISFAÇÃO DO PARTICULAR. OS PRESSUPOSTOS RECURSAIS SÃO REQUISITOS QUE TODO RECURSO DEVE APRESENTAR SOB PENA DE NÃO SER CONHECIDO - VALE DIZER, NÃO SER EFETIVADA A REVISÃO DO ATO ADMINISTRATIVO IMPUGNADO". (IN COMENTÁRIOS À LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, 9ª ED., ED. DIALÉTICA, SÃO PAULO, 2002, P. 590).

3.9. OS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO OU ESCLARECIMENTO AO ATO CONVOCATÓRIO, SERÃO DECIDIDOS PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, E PODERÃO SER PROTOCOLADOS:

3.9.1. JUNTO AO PREGOEIRO, NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO NO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA, SEDIADA NA AV. 28 DE SETEMBRO, N.º 711, CENTRO, NOVO ITACOLOMI - PR;

3.9.2. POR MEIO ELETRÔNICO VIA INTERNET ATRAVÉS DO E-MAIL pmni.licitacoes@gmail.com, OBSERVADA A ANTECEDÊNCIA MÍNIMA SUPRA PARA O RECEBIMENTO, RELATIVA A CADA PETIÇÃO, NESTE CASO SENDO COMPREENDIDO HORÁRIO MÁXIMO ATÉ ÀS 17:00 HORAS, RECOMENDA-SE AINDA, QUE, COMUNIQUE O DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATRAVÉS DO FONE (43) 3437 1116, PARA CONFIRMAR O RECEBIMENTO;

3.9.3. POR MEIO ELETRÔNICO VIA INTERNET ATRAVÉS DA PLATAFORMA ELETRÔNICA - COMPRAS GOV, NO SITE: (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), EM CAMPO PRÓPRIO;

3.9.4. NO CASO DE ENCAMINHAMENTO POR VIA POSTAL (SEDEX OU REGISTRADO COM "AR"), A PETIÇÃO DEVERÁ SER ACONDICIONADOS EM UM 01 (UM) ENVELOPE, DEVIDAMENTE FECHADO, DE FORMA A NÃO PERMITIR SUA VIOLAÇÃO. ESTE ENVELOPE DEVERÁ SER ENDEREÇADO AO PREGOEIRO E ENTREGUE NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO, OBSERVADA A ANTECEDÊNCIA MÍNIMA SUPRA PARA O RECEBIMENTO, RELATIVA A CADA PETIÇÃO, DEVENDO CONTER NA PARTE EXTERNA DO ENVELOPE OS SEGUINTE DIZERES:

À

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATT. SENHOR PREGOEIRO**

ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS OU IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

AV. 28 DE SETEMBRO, N.º 711, CENTRO
CEP: 86895-000, NOVO ITACOLOMI - ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/XXXX
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ N.º:

3.10. A RECEPÇÃO DA PETIÇÃO FAR-SE-Á DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO EDITAL, **NÃO SENDO**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

PERMITIDO ATRASO, MESMO QUE INVOLUNTÁRIO, CONSIDERANDO-SE COMO HORÁRIO DE ENTREGA O REGISTRADO PELO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO.

- 3.11. DECAIRÁ O DIREITO DE IMPUGNAR OS TERMOS DESTES EDITAIS, POR FALHAS OU IRREGULARIDADES, O LICITANTE QUE NÃO O FIZER ATÉ O TERCEIRO DIA ÚTIL QUE ANTECEDER À DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA, HIPÓTESE EM QUE TAL COMUNICAÇÃO NÃO TERÁ EFEITO DE PETIÇÃO.
- 3.12. O PEDIDO E ESCLARECIMENTO OU IMPUGNAÇÃO FEITA PELO LICITANTE NÃO O IMPEDIRÁ DE PARTICIPAR DO PROCESSO LICITATÓRIO.
- 3.13. O PEDIDO E ESCLARECIMENTO OU IMPUGNAÇÃO NÃO SUSPENDEM OS PRAZOS PREVISTOS NO CERTAME.
- 3.14. A CONCESSÃO DE EFEITO SUSPENSIVO AO PEDIDO E ESCLARECIMENTO OU IMPUGNAÇÃO É MEDIDA EXCEPCIONAL E DEVERÁ SER MOTIVADA PELO PREGOEIRO, NOS AUTOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO.
- 3.15. AS RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÃO SERÃO DIVULGADAS PELO SISTEMA E VINCULARÃO OS PARTICIPANTES E A ADMINISTRAÇÃO.
- 3.16. CASO SEJA ACOLHIDA A IMPUGNAÇÃO CONTRA O ATO CONVOCATÓRIO QUE ALTERE O TEXTO DO EDITAL, QUE AFETE À DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA OU A FORMULAÇÃO DA PROPOSTA, SERÁ DESIGNADA NOVA DATA A REALIZAÇÃO DO CERTAME.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTES PREGÃO:

- 4.1.1. QUE SEJA EMPRESA LEGALMENTE CONSTITUÍDA, ESPECIALIZADA NO RAMO DE ATIVIDADE QUE É OBJETO DESTES CERTAMES;
- 4.1.2. CUJO RAMO DE ATIVIDADE CONSTANTE NOS SEUS ATOS CONSTITUTIVOS SEJAM COMPATÍVEIS COM O OBJETO DESTA LICITAÇÃO;
- 4.1.3. QUE APRESENTAREM TODA A DOCUMENTAÇÃO POR ELA EXIGIDA PARA RESPECTIVO CADASTRAMENTO JUNTO A PLATAFORMA ELETRÔNICA - COMPRAS GOV, NO SITE: (<https://www.gov.br/compras/pt-br>);
- 4.1.4. QUE ESTEJAM COM CREDENCIAMENTO REGULAR NO SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF, CONFORME DISPOSTO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MPOG N.º 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018;
 - 4.1.4.1. AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS NO SICAF, QUE TIVEREM INTERESSE EM PARTICIPAR DO PRESENTE PREGÃO, DEVERÃO PROVIDENCIAR O SEU CADASTRAMENTO E SUA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES QUE SEGUEM NO LINK:
<https://www.gov.br/compras/pt-br/index.php/sicaf>, ATÉ O TERCEIRO DIA ÚTIL ANTERIOR
À DATA PREVISTA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS;

4.1.4.2. A REGULARIDADE DO CADASTRAMENTO DO LICITANTE SERÁ CONFIRMADA POR MEIO DE
CONSULTA AO PORTAL COMPRAS GOV, NO ATO DA ABERTURA DO PREGÃO.

4.1.5. QUE ATENDEREM A TODAS AS EXIGÊNCIAS, INCLUSIVE QUANTO À DOCUMENTAÇÃO,
CONSTANTES DESTES EDITAIS E SEUS ANEXOS;

4.1.6. REGULARMENTE ESTABELECIDAS NO PAÍS;

4.1.7. A PRESENTE LICITAÇÃO É DE PARTICIPAÇÃO É EXCLUSIVA A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123, DE 14 DE
DEZEMBRO DE 2006.

4.1.7.1. A OBTENÇÃO DO BENEFÍCIO A QUE SE REFERE O ITEM ANTERIOR FICA LIMITADA ÀS
MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE QUE, NO ANO-CALENDÁRIO DE
REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO, AINDA NÃO TENHAM CELEBRADO CONTRATOS COM A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CUJOS VALORES SOMADOS EXTRAPOLEM A RECEITA BRUTA
MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO
PORTE.

**4.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DIRETA OU INDIRETAMENTE DA PRESENTE LICITAÇÃO, OS
INTERESSADOS:**

4.2.1. AQUELE QUE NÃO ATENDA ÀS CONDIÇÕES DESTES EDITAIS E SEU(S) ANEXO(S);

4.2.2. AUTOR DO ANTEPROJETO, DO PROJETO BÁSICO OU DO PROJETO EXECUTIVO, PESSOA FÍSICA OU
JURÍDICA, QUANDO A LICITAÇÃO VERSAR SOBRE SERVIÇOS OU FORNECIMENTO DE BENS A ELE
RELACIONADOS;

4.2.3. EMPRESA, ISOLADAMENTE OU EM CONSÓRCIO, RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO
BÁSICO OU DO PROJETO EXECUTIVO, OU EMPRESA DA QUAL O AUTOR DO PROJETO SEJA
DIRIGENTE, GERENTE, CONTROLADOR, ACIONISTA OU DETENTOR DE MAIS DE 5% (CINCO POR
CENTO) DO CAPITAL COM DIREITO A VOTO, RESPONSÁVEL TÉCNICO OU SUBCONTRATADO,
QUANDO A LICITAÇÃO VERSAR SOBRE SERVIÇOS OU FORNECIMENTO DE BENS A ELA
NECESSÁRIOS;

4.2.4. PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA QUE SE ENCONTRE, AO TEMPO DA LICITAÇÃO, IMPOSSIBILITADA DE
PARTICIPAR DA LICITAÇÃO EM DECORRÊNCIA DE SANÇÃO QUE LHE FOI IMPOSTA;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

4.2.5. AQUELE QUE MANTENHA VÍNCULO DE NATUREZA TÉCNICA, COMERCIAL, ECONÔMICA, FINANCEIRA, TRABALHISTA OU CIVIL COM DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU COM AGENTE PÚBLICO QUE DESEMPENE FUNÇÃO NA LICITAÇÃO OU ATUE NA FISCALIZAÇÃO OU NA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OU QUE DELES SEJA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU;

4.2.6. EMPRESAS CONTROLADORAS, CONTROLADAS OU COLIGADAS, NOS TERMOS DA LEI N.º 6.404, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1976, CONCORRENDO ENTRE SI;

4.2.7. PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA QUE, NOS 5 (CINCO) ANOS ANTERIORES À DIVULGAÇÃO DO EDITAL, TENHA SIDO CONDENADA JUDICIALMENTE, COM TRÂNSITO EM JULGADO, POR EXPLORAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL, POR SUBMISSÃO DE TRABALHADORES A CONDIÇÕES ANÁLOGAS ÀS DE ESCRAVO OU POR CONTRATAÇÃO DE ADOLESCENTES NOS CASOS VEDADOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA;

4.2.8. AGENTE PÚBLICO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE;

4.2.9. PESSOAS JURÍDICAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO;

4.2.10. ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIP, ATUANDO NESSA CONDIÇÃO;

4.2.11. NÃO PODERÁ PARTICIPAR, DIRETA OU INDIRETAMENTE, DA LICITAÇÃO OU DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AGENTE PÚBLICO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE, DEVENDO SER OBSERVADAS AS SITUAÇÕES QUE POSSAM CONFIGURAR CONFLITO DE INTERESSES NO EXERCÍCIO OU APÓS O EXERCÍCIO DO CARGO OU EMPREGO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO QUE DISCIPLINA A MATÉRIA, CONFORME [§ 1º DO ART. 9º DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#).

4.3. O IMPEDIMENTO DE QUE TRATA O ITEM “4.2.4” SERÁ TAMBÉM APLICADO AO LICITANTE QUE ATUE EM SUBSTITUIÇÃO A OUTRA PESSOA, FÍSICA OU JURÍDICA, COM O INTUITO DE BURLAR A EFETIVIDADE DA SANÇÃO A ELA APLICADA, INCLUSIVE A SUA CONTROLADORA, CONTROLADA OU COLIGADA, DESDE QUE DEVIDAMENTE COMPROVADO O ILÍCITO OU A UTILIZAÇÃO FRAUDULENTA DA PERSONALIDADE JURÍDICA DO LICITANTE.

4.4. A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO E EXCLUSIVAMENTE A SEU SERVIÇO, O AUTOR DOS PROJETOS E A EMPRESA A QUE SE REFEREM OS ITENS “4.2.2” E “4.2.3” PODERÃO PARTICIPAR NO APOIO DAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO, DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO OU DA GESTÃO DA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESDE QUE SOB SUPERVISÃO EXCLUSIVA DE AGENTES PÚBLICOS DO ÓRGÃO OU ENTIDADE.

4.5. EQUIPARAM-SE AOS AUTORES DO PROJETO AS EMPRESAS INTEGRANTES DO MESMO GRUPO ECONÔMICO.

4.6. O DISPOSTO NOS ITENS “4.2.2” E “4.2.3” NÃO IMPEDE A LICITAÇÃO OU A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO QUE INCLUA COMO ENCARGO DO CONTRATADO A ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO E DO PROJETO EXECUTIVO, NAS CONTRATAÇÕES INTEGRADAS, E DO PROJETO EXECUTIVO, NOS DEMAIS REGIMES DE EXECUÇÃO.

4.7. EM LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES REALIZADAS NO ÂMBITO DE PROJETOS E PROGRAMAS PARCIALMENTE FINANCIADOS POR AGÊNCIA OFICIAL DE COOPERAÇÃO ESTRANGEIRA OU POR ORGANISMO FINANCEIRO INTERNACIONAL COM RECURSOS DO FINANCIAMENTO OU DA CONTRAPARTIDA NACIONAL, NÃO PODERÁ PARTICIPAR PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA QUE INTEGRE O ROL DE PESSOAS SANCIONADAS POR ESSAS ENTIDADES OU QUE SEJA DECLARADA INIDÔNEA NOS TERMOS DA [LEI Nº 14.133/2021](#).

4.8. A VEDAÇÃO DE QUE TRATA O ITEM “4.2.8” ESTENDE-SE A TERCEIRO QUE AUXILIE A CONDUÇÃO DA CONTRATAÇÃO NA QUALIDADE DE INTEGRANTE DE EQUIPE DE APOIO, PROFISSIONAL ESPECIALIZADO OU FUNCIONÁRIO OU REPRESENTANTE DE EMPRESA QUE PRESTE ASSESSORIA TÉCNICA.

4.9. A PARTICIPAÇÃO NESTE CERTAME IMPORTA AO LICITANTE O CONHECIMENTO DE TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL, BEM COMO A OBSERVÂNCIA DOS REGULAMENTOS, NORMAS LEGAIS, ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS APLICÁVEIS.

5. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME E EPP) - L.C. N.º 123/2006, L.C. N.º 147/2014 E L.C. N.º 155/2016.

5.1. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO:

5.1.1. A DEFINIÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE ESTÁ DISCIPLINADA NOS INCISOS I E II DO ARTIGO 3º DA LEI N.º 123/2006.

ART. 3º PARA OS EFEITOS DESTA LEI COMPLEMENTAR, CONSIDERAM-SE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE A SOCIEDADE EMPRESÁRIA, A SOCIEDADE SIMPLES, A EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA E O EMPRESÁRIO A QUE SE REFERE O ART. 966 DA LEI N.º 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002 (CÓDIGO CIVIL), DEVIDAMENTE REGISTRADOS NO REGISTRO DE EMPRESAS MERCANTIS OU NO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, CONFORME O CASO, DESDE QUE:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

I – NO CASO DA MICROEMPRESA, AUFIRA, EM CADA ANO-CALENDÁRIO, RECEITA BRUTA IGUAL OU INFERIOR A R\$ 360.000,00 (TREZENTOS E SESSENTA MIL REAIS); E

II – NO CASO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, AUFIRA, EM CADA ANO-CALENDÁRIO, RECEITA BRUTA SUPERIOR A R\$ 360.000,00 (TREZENTOS E SESSENTA MIL REAIS) E IGUAL OU INFERIOR A R\$ 4.800.000,00 (QUATRO MILHÕES E OITOCENTOS MIL REAIS).

5.1.2. ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, DORAVANTE DENOMINADAS DE (ME) OU (EPP), SERÁ CONCEDIDO O TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR N.º 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, PRINCIPALMENTE NO CAPÍTULO V, DO ACESSO AOS MERCADOS, ARTIGOS 42 A 49, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 147/2014 E LEI COMPLEMENTAR N.º 155, DE 2016.

5.2. DO DESENQUADRAMENTO:

5.2.1. OBS: A PRIORI, CABE SALIENTAR QUE NÃO HÁ UMA FORMA OBJETIVA DE IDENTIFICAR SE A EMPRESA ULTRAPASSOU O LIMITE PARA ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, POIS A **RESPONSABILIDADE DA ATUALIZAÇÃO DO DESENQUADRAMENTO COMPETE AO PRÓPRIO EMPRESÁRIO.**

5.2.2. A PARTICIPAÇÃO DA LICITANTE RESERVANDO-SE COMO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, SENDO QUE O MESMO NÃO SE ENQUADRA MAIS NESTE STATUS JURÍDICO CARACTERIZA-SE FRAUDE. POR CONSEQUENTE, A LICITANTE ESTARÁ INFRINGINDO O PRECONIZADO NO § 9º DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006:

ART. 9º A EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE, NO ANO-CALENDÁRIO, EXCEDER O LIMITE DE RECEITA BRUTA ANUAL PREVISTO NO INCISO II DO CAPUT **FICA EXCLUÍDA**, NO MÊS SUBSEQUENTE À OCORRÊNCIA DO EXCESSO, DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO PREVISTO NESTA LEI COMPLEMENTAR, INCLUÍDO O REGIME DE QUE TRATA O ART. 12, PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, RESSALVADO O DISPOSTO NOS §§ 9º-A, 10 E 12. (GRIFEI E NEGRITEI).

5.2.3. CASO O EXCESSO NÃO SUPERAR À 20% DO LIMITE (R\$ 4.800.000,00) A EXCLUSÃO SE DARÁ NO ANO-CALENDÁRIO SUBSEQUENTE.

5.2.4. A DECLARAÇÃO FALSA RELATIVA AO ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE SUJEITARÁ A LICITANTE, NOS TERMOS DO ART. 37 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06, À SANÇÃO DE MULTA, BEM COMO TAMBÉM À CARACTERIZAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

DO CRIME PREVISTO NO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS.

ART. 37. A IMPOSIÇÃO DAS MULTAS DE QUE TRATA ESTA LEI COMPLEMENTAR NÃO EXCLUI A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO PENAL, INCLUSIVE EM RELAÇÃO A DECLARAÇÃO FALSA, ADULTERAÇÃO DE DOCUMENTOS E EMISSÃO DE NOTA FISCAL EM DESACORDO COM A OPERAÇÃO EFETIVAMENTE PRATICADA, A QUE ESTÃO SUJEITOS O TITULAR OU SÓCIO DA PESSOA JURÍDICA.

FALSIDADE IDEOLÓGICA

ART. 299 - OMITIR, EM DOCUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR, DECLARAÇÃO QUE DELE DEVIA CONSTAR, OU NELE INSERIR OU FAZER INSERIR DECLARAÇÃO FALSA OU DIVERSA DA QUE DEVIA SER ESCRITA, COM O FIM DE PREJUDICAR DIREITO, CRIAR OBRIGAÇÃO OU ALTERAR A VERDADE SOBRE FATO JURIDICAMENTE RELEVANTE:

PENA - RECLUSÃO, DE UM A CINCO ANOS, E MULTA, SE O DOCUMENTO É PÚBLICO, E RECLUSÃO DE UM A TRÊS ANOS, E MULTA, SE O DOCUMENTO É PARTICULAR.

5.3. DAS EXCLUDENTES AO TRATAMENTO DIFERENCIADO:

5.3.1. DIANTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PERANTE AS MÉDIAS E GRANDES EMPRESAS O § 4º DO ARTIGO 3º DA LEI N.º 123/2006 PREVÊ VEDAÇÕES QUANTO AO ENQUADRAMENTO DE (EPP) E (ME) QUE, POR CONSEQUENTE, **NÃO FARÁ JUS DA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS ÀS PEQUENAS EMPRESAS:**

PARÁGRAFO 4º - NÃO PODERÁ SE BENEFICIAR DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO PREVISTO NESTA LEI COMPLEMENTAR, INCLUÍDO O REGIME DE QUE TRATA O ART. 12 DESTA LEI COMPLEMENTAR, PARA NENHUM EFEITO LEGAL, A PESSOA JURÍDICA:

I - DE CUJO CAPITAL PARTICIPE OUTRA PESSOA JURÍDICA;

II - QUE SEJA FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA OU REPRESENTAÇÃO, NO PAÍS, DE PESSOA JURÍDICA COM SEDE NO EXTERIOR;

III - DE CUJO CAPITAL PARTICIPE PESSOA FÍSICA QUE SEJA INSCRITA COMO EMPRESÁRIO OU SEJA SÓCIA DE OUTRA EMPRESA QUE RECEBA TRATAMENTO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

JURÍDICO DIFERENCIADO NOS TERMOS DESTA LEI COMPLEMENTAR, DESDE QUE A RECEITA BRUTA GLOBAL ULTRAPASSE O LIMITE DE QUE TRATA O INCISO II DO CAPUT DESTE ARTIGO;

IV - CUJO TITULAR OU SÓCIO PARTICIPE COM MAIS DE 10% (DEZ POR CENTO) DO CAPITAL DE OUTRA EMPRESA NÃO BENEFICIADA POR ESTA LEI COMPLEMENTAR, DESDE QUE A RECEITA BRUTA GLOBAL ULTRAPASSE O LIMITE DE QUE TRATA O INCISO II DO CAPUT DESTE ARTIGO;

V - CUJO SÓCIO OU TITULAR SEJA ADMINISTRADOR OU EQUIPARADO DE OUTRA PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS, DESDE QUE A RECEITA BRUTA GLOBAL ULTRAPASSE O LIMITE DE QUE TRATA O INCISO II DO CAPUT DESTE ARTIGO;

VI - CONSTITUÍDA SOB A FORMA DE COOPERATIVAS, SALVO AS DE CONSUMO;

VII - QUE PARTICIPE DO CAPITAL DE OUTRA PESSOA JURÍDICA;

VIII - QUE EXERÇA ATIVIDADE DE BANCO COMERCIAL, DE INVESTIMENTOS E DE DESENVOLVIMENTO, DE CAIXA ECONÔMICA, DE SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO OU DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO, DE CORRETORA OU DE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS, VALORES MOBILIÁRIOS E CÂMBIO, DE EMPRESA DE ARRENDAMENTO MERCANTIL, DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO OU DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR;

IX - RESULTANTE OU REMANESCENTE DE CISÃO OU QUALQUER OUTRA FORMA DE DESMEMBRAMENTO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHA OCORRIDO EM UM DOS 5 (CINCO) ANOS-CALENDÁRIO ANTERIORES;

X - CONSTITUÍDA SOB A FORMA DE SOCIEDADE POR AÇÕES.

5.4. DA REGULARIZAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA TARDIA:

5.4.1. O BENEFÍCIO CONSISTE NA POSSIBILIDADE DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DEMONSTRAREM TARDIAMENTE SUA REGULARIDADE FISCAL, CASO HAJA ALGUMA RESTRIÇÃO.

5.4.2. DISPÕE O § 1º, ARTIGO 43 DA LEI N.º 123/2006:

PARÁGRAFO 1º HAVENDO ALGUMA RESTRIÇÃO NA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, SERÁ ASSEGURADO O PRAZO DE CINCO DIAS ÚTEIS, CUJO TERMO INICIAL CORRESPONDERÁ AO MOMENTO EM QUE O



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

PROPONENTE FOR DECLARADO VENCEDOR DO CERTAME, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO, PARA PAGAMENTO OU PARCELAMENTO DO DÉBITO E PARA EMISSÃO DE EVENTUAIS CERTIDÕES NEGATIVAS OU POSITIVAS COM EFEITO DE CERTIDÃO NEGATIVA. [\(REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 155, DE 2016\)](#).

5.4.3. AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ESTANDO COM UMA CERTIDÃO POSITIVA, POR EXEMPLO, TERÁ O PRAZO DE 5 DIAS ÚTEIS PRORROGÁVEIS POR MAIS 5 DIAS ÚTEIS PARA APRESENTÁ-LA NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA.

5.4.4. A DOCUMENTAÇÃO EM REFERÊNCIA É A FISCAL E TRABALHISTA, ASSIM CONSIDERADA AQUELAS PREVISTAS NOS INCISOS I A V DO ARTIGO 68 DA LEI N.º 14.133, DE 2021, A SABER:

ART. 68. AS HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA SERÃO AFERIDAS MEDIANTE A VERIFICAÇÃO DOS SEGUINTE REQUISITOS:

I - A INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF) OU NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA (CNPJ);

II - A INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL E/OU MUNICIPAL, SE HOUVER, RELATIVO AO DOMICÍLIO OU SEDE DO LICITANTE, PERTINENTE AO SEU RAMO DE ATIVIDADE E COMPATÍVEL COM O OBJETO CONTRATUAL;

III - A REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA FEDERAL, ESTADUAL E/OU MUNICIPAL DO DOMICÍLIO OU SEDE DO LICITANTE, OU OUTRA EQUIVALENTE, NA FORMA DA LEI;

IV - A REGULARIDADE RELATIVA À SEGURIDADE SOCIAL E AO FGTS, QUE DEMONSTRE CUMPRIMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS INSTITUÍDOS POR LEI;

V - A REGULARIDADE PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO;

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. OS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO DEVERÃO ESTAR PREVIAMENTE CREDENCIADOS NO SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF E PERANTE O SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS - SIASG, PELO SITE <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

6.2. O CADASTRO NO SICAF DEVERÁ SER FEITO NO PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL, NO SÍTIO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

<https://www.gov.br/compras/pt-br>, POR MEIO DE CERTIFICADO DIGITAL CONFERIDO PELA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP - BRASIL.

6.3. O CREDENCIAMENTO JUNTO AO PROVEDOR DO SISTEMA IMPLICA A RESPONSABILIDADE DO LICITANTE OU DE SEU REPRESENTANTE LEGAL E A PRESUNÇÃO DE SUA CAPACIDADE TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DAS TRANSAÇÕES INERENTES A ESTE PREGÃO.

6.4. O LICITANTE RESPONSABILIZA-SE EXCLUSIVA E FORMALMENTE PELAS TRANSAÇÕES EFETUADAS EM SEU NOME, ASSUME COMO FIRMES E VERDADEIRAS SUAS PROPOSTAS E SEUS LANCES, INCLUSIVE OS ATOS PRATICADOS DIRETAMENTE OU POR SEU REPRESENTANTE, EXCLUÍDA A RESPONSABILIDADE DO PROVEDOR DO SISTEMA OU DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROMOTORA DA LICITAÇÃO POR EVENTUAIS DANOS DECORRENTES DE USO INDEVIDO DAS CREDENCIAIS DE ACESSO, AINDA QUE POR TERCEIROS.

6.5. O USO DA SENHA DE ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO É DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO LICITANTE, NÃO CABENDO AO PROVEDOR DO SISTEMA OU A ESTA MUNICIPALIDADE RESPONSABILIDADE POR EVENTUAIS DANOS DECORRENTES DO USO INDEVIDO DA SENHA, AINDA QUE POR TERCEIROS.

6.6. O LICITANTE DEVERÁ COMUNICAR IMEDIATAMENTE AO PROVEDOR DO SISTEMA QUALQUER ACONTECIMENTO QUE POSSA COMPROMETER O SIGILO OU A INVIABILIDADE DO USO DA SENHA, PARA IMEDIATO BLOQUEIO DE ACESSO.

6.7. É DE RESPONSABILIDADE DO CADASTRADO CONFERIR A EXATIDÃO DOS SEUS DADOS CADASTRAIS NO SICAF E MANTÊ-LOS ATUALIZADOS JUNTO AOS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS PELA INFORMAÇÃO, DEVENDO PROCEDER, IMEDIATAMENTE, À CORREÇÃO OU À ALTERAÇÃO DOS REGISTROS TÃO LOGO IDENTIFIQUE INCORREÇÃO OU AQUELES SE TORNEM DESATUALIZADOS.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. OS LICITANTES ENCAMINHARÃO, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO <https://www.gov.br/compras/pt-br>, A PROPOSTA COM O PREÇO OU O PERCENTUAL DE DESCONTO, CONFORME O CRITÉRIO DE JULGAMENTO ADOTADO NESTE EDITAL, ATÉ A DATA E O HORÁRIO ESTABELECIDOS PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

7.2. NO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL, O LICITANTE DECLARARÁ, EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA, QUE:

7.2.1. ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, BEM COMO DE QUE A PROPOSTA APRESENTADA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE SUA ENTREGA EM DEFINITIVO E QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DEFINIDOS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO;

7.2.2. NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE 16 ANOS, SALVO MENOR, A PARTIR DE 14 ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, NOS TERMOS DO [ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO](#);

7.2.3. NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS [INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL](#);

7.2.4. CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS.

7.3. O LICITANTE ORGANIZADO EM COOPERATIVA DEVERÁ DECLARAR, AINDA, EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, QUE CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO [ARTIGO 16 DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#).

7.4. O FORNECEDOR ENQUADRADO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU SOCIEDADE COOPERATIVA DEVERÁ DECLARAR, AINDA, EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, QUE CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO [ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006](#), ESTANDO APTO A USUFRUIR DO TRATAMENTO FAVORECIDO ESTABELECIDO EM SEUS [ARTS. 42 A 49](#), OBSERVADO O DISPOSTO NOS [§§ 1º AO 3º DO ART. 4º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#).

7.4.1. NO ITEM EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, A ASSINALAÇÃO DO CAMPO “NÃO” IMPEDIRÁ O PROSSEGUIMENTO NO CERTAME, PARA AQUELE ITEM;

7.4.2. NOS ITENS EM QUE A PARTICIPAÇÃO NÃO FOR EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, A ASSINALAÇÃO DO CAMPO “NÃO” APENAS PRODUZIRÁ O EFEITO DE O LICITANTE NÃO TER DIREITO AO TRATAMENTO FAVORECIDO PREVISTO NA [LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006](#), MESMO QUE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU SOCIEDADE COOPERATIVA.

7.5. A FALSIDADE DA DECLARAÇÃO DE QUE TRATA OS ITENS 7.2 OU 7.5 SUJEITARÁ O LICITANTE ÀS SANÇÕES PREVISTAS NA [LEI Nº 14.133, DE 2021](#), E NESTE EDITAL.

7.6. AS PROPOSTAS INICIALMENTE CADASTRADAS NO SISTEMA NÃO PODEM CONTER QUALQUER IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PROPONENTE NO CAMPO DE DESCRIÇÃO DOS RESPECTIVOS ITENS (TAIS COMO NOME, CNPJ, TELEFONE, E-MAIL, ETC.), SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

7.7. OS LICITANTES PODERÃO, ATÉ A DATA E HORA MARCADAS PARA ACOLHIMENTO DE PROPOSTA, RETIRAR OU SUBSTITUIR A PROPOSTA ANTERIORMENTE APRESENTADA, APÓS O ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS, NÃO CABERÁ DESISTÊNCIA, SALVO POR MOTIVO JUSTO DECORRENTE DE FATO SUPERVENIENTE E ACEITO PELO PREGOEIRO.

7.8. NÃO HAVERÁ ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO NA ETAPA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE, O QUE OCORRERÁ SOMENTE APÓS OS PROCEDIMENTOS DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE ENVIO DE LANCES.

7.9. SERÃO DISPONIBILIZADOS PARA ACESSO PÚBLICO OS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PROPOSTA DOS LICITANTES CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, APÓS A FASE DE ENVIO DE LANCES.

7.10. DESDE QUE DISPONIBILIZADA A FUNCIONALIDADE NO SISTEMA, O LICITANTE PODERÁ PARAMETRIZAR O SEU VALOR FINAL MÍNIMO OU O SEU PERCENTUAL DE DESCONTO MÁXIMO QUANDO DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E OBEDECERÁ ÀS SEGUINTE REGRAS:

7.10.1. A APLICAÇÃO DO INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES OU DE PERCENTUAIS ENTRE OS LANCES, QUE INCIDIRÁ TANTO EM RELAÇÃO AOS LANCES INTERMEDIÁRIOS QUANTO EM RELAÇÃO AO LANCE QUE COBRIR A MELHOR OFERTA; E

7.10.2. OS LANCES SERÃO DE ENVIO AUTOMÁTICO PELO SISTEMA, RESPEITADO O VALOR FINAL MÍNIMO, CASO ESTABELECIDO, E O INTERVALO DE QUE TRATA O SUBITEM ACIMA.

7.11. O VALOR FINAL MÍNIMO OU O PERCENTUAL DE DESCONTO FINAL MÁXIMO PARAMETRIZADO NO SISTEMA PODERÁ SER ALTERADO PELO FORNECEDOR DURANTE A FASE DE DISPUTA, SENDO VEDADO:

7.11.1. VALOR SUPERIOR A LANCE JÁ REGISTRADO PELO FORNECEDOR NO SISTEMA, QUANDO ADOTADO O CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR MENOR PREÇO; E

7.11.2. PERCENTUAL DE DESCONTO INFERIOR A LANCE JÁ REGISTRADO PELO FORNECEDOR NO SISTEMA, QUANDO ADOTADO O CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR MAIOR DESCONTO.

7.12. O VALOR FINAL MÍNIMO OU O PERCENTUAL DE DESCONTO FINAL MÁXIMO PARAMETRIZADO NA FORMA DO ITEM 7.10 POSSUIRÁ CARÁTER SIGILOSO PARA OS DEMAIS FORNECEDORES E PARA O ÓRGÃO OU ENTIDADE PROMOTORA DA LICITAÇÃO, PODENDO SER DISPONIBILIZADO ESTRITA E PERMANENTEMENTE AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO E INTERNO.

7.13. CABERÁ AO LICITANTE INTERESSADO EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO ACOMPANHAR AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO DURANTE O PROCESSO LICITATÓRIO E SE RESPONSABILIZAR PELO ÔNUS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE MENSAGENS EMITIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO OU DE SUA DESCONEXÃO.

7.14. O LICITANTE DEVERÁ COMUNICAR IMEDIATAMENTE AO PROVEDOR DO SISTEMA QUALQUER ACONTECIMENTO QUE POSSA COMPROMETER O SIGILO OU A SEGURANÇA, PARA IMEDIATO BLOQUEIO DE ACESSO.

7.15. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.15.1. O ENCAMINHAMENTO DE PROPOSTA PARA O SISTEMA ELETRÔNICO PRESSUPÕE O PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO PREVISTAS NO EDITAL. O LICITANTE SERÁ RESPONSÁVEL POR TODAS AS TRANSAÇÕES QUE FOREM EFETUADAS EM SEU NOME NO SISTEMA ELETRÔNICO, ASSUMINDO COMO FIRMES E VERDADEIRAS SUAS PROPOSTAS E LANCES.

7.15.2. NO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE SER INFORMADAS NO CAMPO PRÓPRIO AS ESPECIFICAÇÕES E MARCAS DOS PRODUTOS OFERTADOS, A NÃO INSERÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES E MARCAS DOS SERVIÇOS E/OU PRODUTOS NESTE CAMPO, IMPLICARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA, FACE À AUSÊNCIA DE INFORMAÇÃO SUFICIENTE PARA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

7.15.3. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

7.15.3.1. VALOR UNITÁRIO;

7.15.3.2. MARCA;

7.15.3.3. FABRICANTE;

7.15.3.4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, CONTENDO AS INFORMAÇÕES IDENTICAS OU SUPERIORES À ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: INDICANDO, NO QUE FOR APLICÁVEL, O MODELO, PRAZO DE VALIDADE OU DE GARANTIA, NÚMERO DO REGISTRO OU INSCRIÇÃO DO BEM NO ÓRGÃO COMPETENTE, QUANDO FOR O CASO.

7.15.4. O LICITANTE NÃO PODERÁ OFERECER PROPOSTA EM QUANTITATIVO INFERIOR AO MÁXIMO PREVISTO PARA CONTRATAÇÃO, CONFORME [ART. 15, IV, DO DECRETO N.º 11.462/2023](#).

7.15.5. NOS VALORES PROPOSTOS ESTARÃO INCLUSOS TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS, ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, TRABALHISTAS, TRIBUTÁRIOS, COMERCIAIS E QUAISQUER OUTROS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NA EXECUÇÃO DO OBJETO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

7.15.6. OS PREÇOS OFERTADOS, TANTO NA PROPOSTA INICIAL, QUANTO NA ETAPA DE LANCES, SERÃO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE, NÃO LHE ASSISTINDO O DIREITO DE PLEITEAR QUALQUER ALTERAÇÃO, SOB ALEGAÇÃO DE ERRO, OMISSÃO OU QUALQUER OUTRO PRETEXTO.

7.15.7. SE O REGIME TRIBUTÁRIO DA EMPRESA IMPLICAR O RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS EM PERCENTUAIS VARIÁVEIS, A COTAÇÃO ADEQUADA SERÁ A QUE CORRESPONDE À MÉDIA DOS EFETIVOS RECOLHIMENTOS DA EMPRESA NOS ÚLTIMOS DOZE MESES.

7.15.8. INDEPENDENTEMENTE DO PERCENTUAL DE TRIBUTOS INSERIDO NA PLANILHA, NO PAGAMENTO SERÃO RETIDOS NA FONTE OS PERCENTUAIS ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

7.15.9. A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS IMPLICA OBRIGATORIEDADE DO CUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES NELAS CONTIDAS, EM CONFORMIDADE COM O QUE DISPÕE O TERMO DE REFERÊNCIA, ASSUMINDO O PROPONENTE O COMPROMISSO DE EXECUTAR O OBJETO LICITADO NOS SEUS TERMOS, BEM COMO DE FORNECER OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS, EM QUANTIDADES E QUALIDADES ADEQUADAS À PERFEITA EXECUÇÃO CONTRATUAL, PROMOVENDO, QUANDO REQUERIDO, SUA SUBSTITUIÇÃO.

7.15.9.1. O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA NÃO SERÁ INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO.

7.15.9.2. OS LICITANTES DEVEM RESPEITAR OS PREÇOS MÁXIMOS ESTABELECIDOS NAS NORMAS DE REGÊNCIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS FEDERAIS, QUANDO PARTICIPAREM DE LICITAÇÕES PÚBLICAS;

7.15.9.3. CASO O CRITÉRIO DE JULGAMENTO SEJA O DE MAIOR DESCONTO, O PREÇO JÁ DECORRENTE DA APLICAÇÃO DO DESCONTO OFERTADO DEVERÁ RESPEITAR OS PREÇOS MÁXIMOS PREVISTOS.

7.15.10. O DESCUMPRIMENTO DAS REGRAS SUPRAMENCIONADAS PELA ADMINISTRAÇÃO POR PARTE DOS CONTRATADOS PODE ENSEJAR A RESPONSABILIZAÇÃO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO E, APÓS O DEVIDO PROCESSO LEGAL, GERAR AS SEGUINTE CONSEQUÊNCIAS: ASSINATURA DE PRAZO PARA A ADOÇÃO DAS MEDIDAS NECESSÁRIAS AO EXATO CUMPRIMENTO DA LEI, NOS TERMOS DO [ART. 71, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO](#); OU CONDENAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS RESPONSÁVEIS E DA EMPRESA CONTRATADA AO PAGAMENTO DOS PREJUÍZOS AO ERÁRIO, CASO VERIFICADA A OCORRÊNCIA DE SUPERFATURAMENTO POR SOBREPREGO NA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, FORMULAÇÃO DE LANCES E DO JULGAMENTO

8.1. A ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO DAR-SE-Á AUTOMATICAMENTE EM SESSÃO PÚBLICA, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, NO SÍTIO ELETRÔNICO <https://www.gov.br/compras/pt-br>, NA DATA, HORÁRIO E LOCAL INDICADOS NESTE EDITAL.

8.2. O SISTEMA DISPONIBILIZARÁ CAMPO PRÓPRIO PARA TROCA DE MENSAGENS ENTRE O PREGOEIRO E OS LICITANTES.

8.3. O PREGOEIRO VERIFICARÁ AS PROPOSTAS APRESENTADAS, DESCLASSIFICANDO DESDE LOGO AQUELAS QUE NÃO ESTEJAM EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL, CONTENHAM VÍCIOS INSANÁVEIS OU NÃO APRESENTEM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

8.3.1. TAMBÉM SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE IDENTIFIQUE O LICITANTE;

8.3.2. A DESCLASSIFICAÇÃO SERÁ SEMPRE FUNDAMENTADA E REGISTRADA NO SISTEMA, COM ACOMPANHAMENTO EM TEMPO REAL POR TODOS OS PARTICIPANTES;

8.3.3. A NÃO DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA NÃO IMPEDE O SEU JULGAMENTO DEFINITIVO EM SENTIDO CONTRÁRIO, LEVADO A EFEITO NA FASE DE ACEITAÇÃO;

8.3.4. OS PROPONENTES CUJAS PROPOSTAS ESTIVEREM EM DESACORDO COM ESTE EDITAL SERÃO COMUNICADOS DA SUA DESCLASSIFICAÇÃO, FICANDO DESTA FORMA IMPEDIDOS DE PARTICIPAR DA SESSÃO DE LANCES. TAIS PROPONENTES PODERÃO FAZER SUA MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE RECURSO ESPECÍFICO NO SÍTIO ELETRÔNICO <https://www.gov.br/compras/pt-br>, APÓS DIVULGADO O VENCEDOR DO CERTAME.

8.4. O SISTEMA ORDENARÁ AUTOMATICAMENTE AS PROPOSTAS CLASSIFICADAS, SENDO QUE SOMENTE ESTAS PARTICIPARÃO DA FASE DE LANCES, CONSIDERANDO O CRITÉRIO DE **MENOR PREÇO**.

8.5. A COMUNICAÇÃO ENTRE O PREGOEIRO E OS LICITANTES OCORRERÁ EXCLUSIVAMENTE MEDIANTE TROCA DE MENSAGENS, EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO.

8.6. MODO DE DISPUTA

8.6.1. SERÁ ADOTADO PARA O ENVIO DE LANCES NO PREGÃO ELETRÔNICO O MODO DE DISPUTA “**ABERTO**”, EM QUE OS LICITANTES APRESENTARÃO LANCES PÚBLICOS E SUCESSIVOS, COM PRORROGAÇÕES.

8.6.2. A ETAPA DE LANCES DA SESSÃO PÚBLICA TERÁ DURAÇÃO DE 10 (DEZ) MINUTOS E, APÓS ISSO, SERÁ PRORROGADA AUTOMATICAMENTE PELO SISTEMA QUANDO HOUVER LANCE OFERTADO NOS ÚLTIMOS 02 (DOIS) MINUTOS DO PERÍODO DE DURAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

8.6.3. A PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA DA ETAPA DE LANCES, DE QUE TRATA O ITEM ANTERIOR, SERÁ DE 02 (DOIS) MINUTOS E OCORRERÁ SUCESSIVAMENTE SEMPRE QUE HOUVER LANCES ENVIADOS NESSE PERÍODO DE PRORROGAÇÃO, INCLUSIVE NO CASO DE LANCES INTERMEDIÁRIOS.

8.6.4. NÃO HAVENDO NOVOS LANCES NA FORMA ESTABELECIDADA NOS ITENS ANTERIORES, A SESSÃO PÚBLICA ENCERRAR-SE-Á AUTOMATICAMENTE, E O SISTEMA ORDENARÁ E DIVULGARÁ OS LANCES CONFORME A ORDEM FINAL DE CLASSIFICAÇÃO, NO QUAL O LICITANTE CONCORRERÁ COM O VALOR DE SUA PROPOSTA, SE ESSA NÃO SEJA SUPERIOR AO VALOR MÁXIMO PARA CADA ITEM ESTABELECIDO EM EDITAL.

8.6.5. DEFINIDA A MELHOR PROPOSTA, SE A DIFERENÇA EM RELAÇÃO À PROPOSTA CLASSIFICADA EM SEGUNDO LUGAR FOR DE PELO MENOS 5% (CINCO POR CENTO), O PREGOEIRO, AUXILIADO PELA EQUIPE DE APOIO, PODERÁ ADMITIR O REINÍCIO DA DISPUTA ABERTA, PARA A DEFINIÇÃO DAS DEMAIS COLOCAÇÕES.

8.7. FORMULAÇÃO DE LANCES

8.7.1. INICIADA A ETAPA COMPETITIVA, OS REPRESENTANTES DOS LICITANTES DEVERÃO ESTAR CONECTADOS AO SISTEMA PARA PARTICIPAR DA SESSÃO DE LANCES. A CADA LANCE OFERTADO O PARTICIPANTE SERÁ IMEDIATAMENTE INFORMADO DE SEU RECEBIMENTO E RESPECTIVO HORÁRIO DE REGISTRO E VALOR.

8.7.1.1. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO LOTE/ITEM.

8.7.1.2. SÓ SERÃO ACEITOS LANCES CUJOS VALORES FOREM INFERIORES AO ÚLTIMO LANCE QUE TENHA SIDO ANTERIORMENTE REGISTRADO NO SISTEMA.

8.7.1.3. NÃO SERÃO ACEITOS DOIS OU MAIS LANCES DE MESMO VALOR, PREVALECENDO AQUELE QUE FOR RECEBIDO E REGISTRADO EM PRIMEIRO LUGAR.

8.7.1.4. CASO O LICITANTE NÃO APRESENTE LANCES, CONCORRERÁ COM O VALOR DE SUA PROPOSTA;

8.7.1.5. DURANTE A SESSÃO PÚBLICA, OS LICITANTES SERÃO INFORMADOS, EM TEMPO REAL, DO VALOR DO MENOR LANCE REGISTRADO, VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE.

8.7.1.6. O LICITANTE PODERÁ, UMA ÚNICA VEZ, EXCLUIR SEU ÚLTIMO LANCE OFERTADO, NO INTERVALO DE QUINZE SEGUNDOS APÓS O REGISTRO NO SISTEMA, NA HIPÓTESE DE LANCE INCONSISTENTE OU INEXEQUÍVEL.

8.7.1.7. O INTERVALO ENTRE OS LANCES ENVIADOS PELO MESMO LICITANTE PODERÁ VARIAR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

CONFORME O PREGÃO E OBJETO LICITADO, QUANDO O PREGOEIRO DEFINIR UMA MARGEM DE LANCE PARA ESSE LOTE.

8.7.1.8. O INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES ENVIADOS NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 1% (UM POR CENTO) DO VALOR MÁXIMO POR LOTE, COM ARREDONDAMENTO DE UMA CASA DECIMAL, RELATIVA À PARTE DOS CENTAVOS, SOB PENA DE EXCLUSÃO DO LANCE. SENDO ASSIM, O INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DOS PERCENTUAIS ENTRE OS LANCES, INCIDIRÁ SOMENTE EM RELAÇÃO A SEUS PRÓPRIOS LANCES.

8.7.1.8.1. **ATENÇÃO!** AO FORMULAREM SEUS LANCES, OS PARTICIPANTES DEVERÃO OBSERVAR O VALOR UNITÁRIO QUE EXTRAPOLE O NÚMERO DE DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA (CASA DOS CENTAVOS). CASO ISTO OCORRA, AS OFERTAS COM MAIS DE DUAS CASAS DECIMAIS DEVERÃO SER ARREDONDADAS, SENDO ACATADAS SOMENTE AS DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, DE FORMA QUE O VALOR UNITÁRIO POR LOTE (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA - CASA DOS CENTAVOS), MULTIPLICADO PELO QUANTITATIVO, RESULTE NUM VALOR, NO MÁXIMO, IGUAL AO VALOR DO ÚLTIMO LANCE OFERTADO.

8.7.1.8.2. ADOTADO O MODO DE DISPUTA ABERTO, A PREVISÃO DO ITEM ACIMA DE INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES OU DE PERCENTUAIS ENTRE OS LANCES É OBRIGATÓRIA, CONFORME ARTIGO 31, PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO N.º 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019. JÁ PARA O MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”, TAL PREVISÃO É FACULTATIVA.

8.7.1.8.3. O SUBITEM ACIMA PODERÁ SER ACRESCENTADO PARA INCLUIR INTERVALO MÍNIMO DE VALOR (EM MOEDA CORRENTE) OU DE PERCENTUAIS ENTRE OS LANCES, QUE IMPLIQUE REPERCUSSÃO FINANCEIRA QUE EFETIVAMENTE DIFERENCIE UMA PROPOSTA DA OUTRA, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MP N.º 03/2013, E DO ART. 30, §3º DO DECRETO N.º 10.024/19.

8.7.2. SE O SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO FICAR INACESSÍVEL POR PROBLEMAS OPERACIONAIS COM A DESCONEXÃO DE TODOS OS PARTICIPANTES NO DECORRER DA ETAPA COMPETITIVA DO PREGÃO, O CERTAME SERÁ SUSPENSO E RETOMADO SOMENTE APÓS A COMUNICAÇÃO VIA E-MAIL AOS PARTICIPANTES, E NO PRÓPRIO ENDEREÇO ELETRÔNICO ONDE OCORRIA A SESSÃO PÚBLICA NO SÍTIO ELETRÔNICO <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

8.7.3. NO CASO DE DESCONEXÃO APENAS DO PREGOEIRO, NO DECORRER DA ETAPA COMPETITIVA DO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

PREGÃO, O SISTEMA ELETRÔNICO PERMANECERÁ ACESSÍVEL ÀS PROPONENTES PARA RECEPÇÃO DOS LANCES, RETOMANDO O PREGOEIRO, QUANDO POSSÍVEL, SUA ATUAÇÃO NO CERTAME, SEM PREJUÍZO DOS ATOS REALIZADOS.

8.7.3.1. QUANDO A DESCONEXÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO PARA O PREGOEIRO PERSISTIR POR TEMPO SUPERIOR A 20 (VINTE) MINUTOS, A SESSÃO PÚBLICA SERÁ SUSPensa E REINICIADA SOMENTE APÓS DECORRIDAS VINTE E QUATRO HORAS DA COMUNICAÇÃO DO FATO PELO PREGOEIRO AOS PARTICIPANTES, NO SÍLIO ELETRÔNICO UTILIZADO PARA DIVULGAÇÃO.

8.7.4. CABERÁ À LICITANTE:

8.7.4.1. ACOMPANHAR AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO DURANTE O TODO O PROCESSO DO PREGÃO, FICANDO RESPONSÁVEL PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO SISTEMA OU DE SUA DESCONEXÃO, INCLUSIVE NO QUE TANGE AOS SUBITENS SUPRA;

8.8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.8.1. SÓ PODERÁ HAVER EMPATE ENTRE PROPOSTAS IGUAIS (NÃO SEGUIDAS DE LANCES).

8.8.2. HAVENDO EVENTUAL EMPATE ENTRE PROPOSTAS OU LANCES, O CRITÉRIO DE DESEMPATE SERÁ AQUELE PREVISTO NO [ART. 60 DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#), NESTA ORDEM:

8.8.2.1. DISPUTA FINAL, HIPÓTESE EM QUE OS LICITANTES EMPATADOS PODERÃO APRESENTAR NOVA PROPOSTA EM ATO CONTÍNUO À CLASSIFICAÇÃO;

8.8.2.2. AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO CONTRATUAL PRÉVIO DOS LICITANTES, PARA A QUAL DEVERÃO PREFERENCIALMENTE SER UTILIZADOS REGISTROS CADASTRAIS PARA EFEITO DE ATESTO DE CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES PREVISTOS NESTA LEI;

8.8.2.3. DESENVOLVIMENTO PELO LICITANTE DE AÇÕES DE EQUIDADE ENTRE HOMENS E MULHERES NO AMBIENTE DE TRABALHO, CONFORME REGULAMENTO;

8.8.2.4. DESENVOLVIMENTO PELO LICITANTE DE PROGRAMA DE INTEGRIDADE, CONFORME ORIENTAÇÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE.

8.8.3. PERSISTINDO O EMPATE, SERÁ ASSEGURADA PREFERÊNCIA, SUCESSIVAMENTE, AOS BENS E SERVIÇOS PRODUZIDOS OU PRESTADOS POR:

8.8.3.1. EMPRESAS ESTABELECIDAS NO TERRITÓRIO DO ESTADO OU DO DISTRITO FEDERAL DO ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL OU DISTRITAL LICITANTE OU, NO CASO DE LICITAÇÃO REALIZADA POR ÓRGÃO OU ENTIDADE DE MUNICÍPIO, NO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

TERRITÓRIO DO ESTADO EM QUE ESTE SE LOCALIZE;

8.8.3.2. EMPRESAS BRASILEIRAS;

8.8.3.3. EMPRESAS QUE INVISTAM EM PESQUISA E NO DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIA NO PAÍS;

8.8.3.4. EMPRESAS QUE COMPROVEM A PRÁTICA DE MITIGAÇÃO, NOS TERMOS DA [LEI Nº 12.187, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009](#).

8.9. NEGOCIAÇÃO

8.9.1. ENCERRADA A ETAPA DE ENVIO DE LANCES DA SESSÃO PÚBLICA, NA HIPÓTESE DA PROPOSTA DO PRIMEIRO COLOCADO PERMANECER ACIMA DO PREÇO MÁXIMO OU INFERIOR AO DESCONTO DEFINIDO PARA A CONTRATAÇÃO, O PREGOEIRO PODERÁ NEGOCIAR CONDIÇÕES MAIS VANTAJOSAS, APÓS DEFINIDO O RESULTADO DO JULGAMENTO.

8.9.1.1. A NEGOCIAÇÃO PODERÁ SER FEITA COM OS DEMAIS LICITANTES, SEGUNDO A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO INICIALMENTE ESTABELECIDADA, QUANDO O PRIMEIRO COLOCADO, MESMO APÓS A NEGOCIAÇÃO, FOR DESCLASSIFICADO EM RAZÃO DE SUA PROPOSTA PERMANECER ACIMA DO PREÇO MÁXIMO DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO.

8.9.1.2. A NEGOCIAÇÃO SERÁ REALIZADA POR MEIO DO SISTEMA, PODENDO SER ACOMPANHADA PELOS DEMAIS LICITANTES.

8.9.1.3. O RESULTADO DA NEGOCIAÇÃO SERÁ DIVULGADO A TODOS OS LICITANTES E ANEXADO AOS AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO.

8.9.2. APÓS A NEGOCIAÇÃO DO PREÇO, O PREGOEIRO INICIARÁ A FASE DE ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA.

8.10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.10.1. O PREGOEIRO SOLICITARÁ AO LICITANTE MAIS BEM CLASSIFICADO QUE, NO PRAZO DE **02 (DUAS) HORAS**, ENVIE A PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO APÓS A NEGOCIAÇÃO REALIZADA, ACOMPANHADA, SE FOR O CASO, DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, QUANDO NECESSÁRIOS À CONFIRMAÇÃO DAQUELES EXIGIDOS NESTE EDITAL E JÁ APRESENTADOS.

8.10.1.1. É FACULTADO AO PREGOEIRO PRORROGAR POR IGUAL PERÍODO O PRAZO ESTABELECIDO, A PARTIR DE SOLICITAÇÃO FUNDAMENTADA FEITA NO CHAT PELO LICITANTE, ANTES DE FINDO O PRAZO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

8.10.1.2. O LICITANTE QUE ABANDONAR O CERTAME, DEIXANDO DE ENVIAR A DOCUMENTAÇÃO INDICADA NO ITEM ANTERIOR, SERÁ DESCLASSIFICADO E SUJEITO ÀS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL.

8.10.2. A PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

8.10.2.1. A PROPOSTA, DEVERÁ SER ENVIADA EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, DEVENDO ATENDER TODAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS OBRIGATÓRIAS DO EDITAL E ANEXOS SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

8.10.2.2. A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER APRESENTADA DE ACORDO COM O MODELO CONSTANTE NO **ANEXO III** (MODELO DE PROPOSTA), VEDADO O PREENCHIMENTO DESTA COM DADOS ALEATÓRIOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, DEVENDO CONTER:

8.10.2.2.1. SER DATILOGRAFADA OU DIGITADA, EM UMA VIA COM O TIMBRE OU COM A IDENTIFICAÇÃO DOS DADOS DO LICITANTE, EM LÍNGUA PORTUGUESA, SALVO QUANTO ÀS EXPRESSÕES TÉCNICAS DE USO CORRENTE, SER REDIGIDA COM CLAREZA, SEM EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS, DEVIDAMENTE SER DATADA E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE;

8.10.2.2.2. INDICAR A RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, FAX E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL), PARA CONTATO;

8.10.2.2.3. INDICAR O NOME COMPLETO, RG, CPF, CONTATO TELEFÔNICO, E-MAIL DO PREPOSTO RESPONSÁVEL PARA CONTATO, PARA REPRESENTAR A LICITANTE DURANTE A EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

8.10.2.2.4. CONTER A INDICAÇÃO DO BANCO, NÚMERO DA CONTA E AGÊNCIA DO LICITANTE, PARA FINS DE PAGAMENTO;

8.10.2.2.5. CONTER TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, TAIS COMO MARCA, MODELO, TIPO, FABRICANTE E PROCEDÊNCIA;

8.10.2.2.6. CONSTAR O PREÇO DO BEM OFERTADO EM MOEDA CORRENTE NACIONAL, O VALOR UNITÁRIO EM ALGARISMOS E O VALOR GLOBAL EM ALGARISMOS E POR EXTENSO;

8.10.2.2.7. OCORRENDO DIVERGÊNCIA ENTRE OS PREÇOS UNITÁRIOS E O PREÇO GLOBAL, PREVALECERÃO OS PRIMEIROS; NO CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE OS VALORES NUMÉRICOS E OS VALORES EXPRESSOS POR EXTENSO, PREVALECERÃO ESTES ÚLTIMOS.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

8.10.2.2.8. NO PREÇO PROPOSTO PARA O OBJETO, QUE DEVERÁ SER EXPRESSO EM MOEDA CORRENTE NACIONAL (REAL), COM APENAS DUAS CASAS DECIMAIS (00) PARA O(S) PREÇO(S) UNITÁRIO(S) E GLOBAL, E DEVERÃO ESTAR INCLUSAS TODAS AS DESPESAS, BEM COMO OS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, TRABALHISTAS, TRIBUTÁRIOS, COMERCIAIS E QUAISQUER OUTROS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE, NECESSÁRIOS A PLENA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO, NÃO SENDO ADMITIDOS ACRÉSCIMOS, ENCARGOS OU QUAISQUER OUTRAS DESPESAS.

8.10.2.2.9. TER VALIDADE NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS, A CONTAR DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO;

8.10.2.2.10. SER DECLARADA EXPRESSAMENTE QUE OS PREÇOS CONTIDOS NA PROPOSTA INCLUEM TODOS OS CUSTOS E DESPESAS, TAIS COMO E SEM SE LIMITAR A: CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS, TRIBUTOS INCIDENTES, MATERIAIS, SERVIÇOS, ENCARGOS, LUCRO E OUTROS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO;

8.10.2.2.11. CONSTAR OFERTA FIRME E PRECISA, SEM ALTERNATIVAS DE PREÇOS OU QUALQUER OUTRA CONDIÇÃO QUE INDUZA O JULGAMENTO A TER MAIS DE UM RESULTADO.

8.10.3. PODERÁ SER SOLICITADO DE MANEIRA AUXILIAR PARA O EXAME DAS PROPOSTAS E DA VERIFICAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS, SE HOUVER, O MANUAL DE INSTRUÇÕES, FICHA TÉCNICA DO PRODUTO, FICHA DE INFORMAÇÃO SOBRE SEGURANÇA DO PRODUTO – FISPQ, CATÁLOGO OU PROSPECTO DO MATERIAL COTADO, TOTALMENTE LEGÍVEL, QUE CONTIVER TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA COMPARAR O SEU DESCRITIVO TÉCNICO COM O SOLICITADO NO EDITAL.

8.10.4. QUAISQUER TRIBUTOS, CUSTOS E DESPESAS DIRETOS OU INDIRETOS OMITIDOS DA PROPOSTA OU INCORRETAMENTE COTADOS, SERÃO CONSIDERADOS COMO INCLUSOS NOS PREÇOS, NÃO SENDO CONSIDERADOS PLEITOS DE ACRÉSCIMOS, A ESSE OU QUALQUER TÍTULO, DEVENDO OS PRODUTOS FORNECIDOS AO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI SEM ÔNUS ADICIONAIS.

8.10.5. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE NÃO ATENDEREM ÀS EXIGÊNCIAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE SEJAM OMISSAS OU APRESENTEM IRREGULARIDADES, OU DEFEITOS CAPAZES DE DIFICULTAR O JULGAMENTO.

8.10.6. A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA IMPLICARÁ NA PLENA ACEITAÇÃO, POR PARTE DO LICITANTE,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, DESTARTE, OS PARTICIPANTES DEVERÃO TER PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO OBJETO DA LICITAÇÃO. DEVERÃO SER VERIFICADAS AS CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES DOS PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS, A FORMA E O LOCAL ONDE OS BENS SERÃO ENTREGUES, NÃO PODENDO SER INVOCADO EM NENHUM MOMENTO, DESCONHECIMENTO DESTES PONTOS COMO ELEMENTO IMPEDITIVO DA CORRETA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA OU ATENDIMENTO ÀS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS.

8.11. DA FASE DE JULGAMENTO

8.11.1. ENCERRADA A ETAPA DE NEGOCIAÇÃO, O PREGOEIRO VERIFICARÁ SE O LICITANTE PROVISORIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR ATENDE ÀS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME, CONFORME PREVISTO NO [ART. 14 DA LEI Nº 14.133/2021](#), LEGISLAÇÃO CORRELATA E O ESTABELECIDO NO EDITAL, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS SEGUINTE CADASTROS:

8.11.1.1. SICAF;

8.11.1.2. CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS - CEIS, MANTIDO PELA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); E

8.11.1.3. CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS – CNEP, MANTIDO PELA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.11.2. A CONSULTA AOS CADASTROS SERÁ REALIZADA EM NOME DA EMPRESA LICITANTE E TAMBÉM DE SEU SÓCIO MAJORITÁRIO, POR FORÇA DA VEDAÇÃO DE QUE TRATA O [ARTIGO 12 DA LEI Nº 8.429, DE 1992](#).

8.11.3. CASO CONSTE NA CONSULTA DE SITUAÇÃO DO LICITANTE A EXISTÊNCIA DE OCORRÊNCIAS IMPEDITIVAS INDIRETAS, O PREGOEIRO DILIGENCIARÁ PARA VERIFICAR SE HOUVE FRAUDE POR PARTE DAS EMPRESAS APONTADAS NO RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS IMPEDITIVAS INDIRETAS.
([IN Nº 3/2018, ART. 29, CAPUT](#))

8.11.3.1. A TENTATIVA DE BURLA SERÁ VERIFICADA POR MEIO DOS VÍNCULOS SOCIETÁRIOS, LINHAS DE FORNECIMENTO SIMILARES, DENTRE OUTROS. ([IN Nº 3/2018, ART. 29, §1º](#)).

8.11.3.2. O LICITANTE SERÁ CONVOCADO PARA MANIFESTAÇÃO PREVIAMENTE A UMA EVENTUAL DESCLASSIFICAÇÃO. ([IN Nº 3/2018, ART. 29, §2º](#)).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

8.11.3.3. CONSTATADA A EXISTÊNCIA DE SANÇÃO, O LICITANTE SERÁ REPUTADO INABILITADO, POR FALTA DE CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO.

8.11.4. CASO O LICITANTE PROVISORIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR TENHA SE UTILIZADO DE ALGUM TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS ME/EPPS, O PREGOEIRO VERIFICARÁ SE FAZ JUS AO BENEFÍCIO, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL.

8.11.5. VERIFICADAS AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DE UTILIZAÇÃO DO TRATAMENTO FAVORECIDO, O PREGOEIRO EXAMINARÁ A PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR QUANTO À ADEQUAÇÃO AO OBJETO E À COMPATIBILIDADE DO PREÇO EM RELAÇÃO AO MÁXIMO ESTIPULADO PARA CONTRATAÇÃO NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS, OBSERVADO O DISPOSTO NO [ARTIGO 29 A 35 DA IN SEGES Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022](#).

8.11.6. EM SE TRATANDO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, A FIM DE ASSEGURAR O TRATAMENTO ISONÔMICO ENTRE AS LICITANTES, INFORMA-SE QUE FORAM UTILIZADOS OS SEGUINTE ACORDOS, DISSÍDIOS OU CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO NO CÁLCULO DO VALOR ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO:

8.11.6.1. O(S) SINDICATO(S) INDICADO(S) NO SUBITEM ACIMA NÃO É (SÃO) DE UTILIZAÇÃO OBRIGATÓRIA PELOS LICITANTES, MAS, AO LONGO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL, SEMPRE SE EXIGIRÁ O CUMPRIMENTO DOS ACORDOS, DISSÍDIOS OU CONVENÇÕES COLETIVAS ADOTADOS POR CADA LICITANTE/CONTRATADO.

8.11.7. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA VENCEDORA QUE:

8.11.7.1. QUE APRESENTAR PREÇO FINAL SUPERIOR AO PREÇO MÁXIMO FIXADO EM EDITAL OU QUE APRESENTAR PREÇO MANIFESTAMENTE INEXEQUÍVEL, CONFORME ENTENDIMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - (ACÓRDÃO N.º 1455/2018 - TCU - PLENÁRIO).

CONSIDERA-SE INEXEQUÍVEL A PROPOSTA QUE APRESENTE PREÇOS GLOBAL OU UNITÁRIOS SIMBÓLICOS, IRRISÓRIOS OU DE VALOR ZERO, INCOMPATÍVEIS COM OS PREÇOS DOS INSUMOS E SALÁRIOS DE MERCADO, ACRESCIDOS DOS RESPECTIVOS ENCARGOS, AINDA QUE O ATO CONVOCATÓRIO DA LICITAÇÃO NÃO TENHA ESTABELECIDO LIMITES MÍNIMOS, EXCETO QUANDO SE REFERIREM A MATERIAIS E INSTALAÇÕES DE PROPRIEDADE DO PRÓPRIO LICITANTE, PARA OS QUAIS ELE RENUNCIE A PARCELA OU À TOTALIDADE DA REMUNERAÇÃO.

8.11.7.1.1. CONSIDERAR-SE-Á INEXEQUÍVEL A PROPOSTA QUE NÃO VENHA A TER



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

DEMONSTRADA SUA VIABILIDADE POR MEIO DE DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE QUE OS CUSTOS ENVOLVIDOS NA CONTRATAÇÃO SÃO COERENTES COM OS DE MERCADO DO OBJETO DESTES PREGÃO.

8.11.7.1.2. HAVENDO INDÍCIOS DE INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO, OU EM CASO DA NECESSIDADE DE ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES, PODERÁ SER EFETUADA DILIGÊNCIA PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO DE SUA EXEQUIBILIDADE, PODENDO-SE ADOTAR, DENTRE OUTROS, OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

8.11.7.1.2.1. QUESTIONAMENTOS JUNTO AO PROPONENTE PARA A APRESENTAÇÃO DE JUSTIFICATIVAS E COMPROVAÇÕES EM RELAÇÃO AOS CUSTOS COM INDÍCIOS DE INEXEQUIBILIDADE;

8.11.7.1.2.2. PESQUISAS EM ÓRGÃOS PÚBLICOS OU EMPRESAS PRIVADAS;

8.11.7.1.2.3. VERIFICAÇÃO DE OUTROS CONTRATOS QUE O PROPONENTE MANTENHA COM A ADMINISTRAÇÃO OU COM A INICIATIVA PRIVADA;

8.11.7.1.2.4. VERIFICAÇÃO DE NOTAS FISCAIS DOS PRODUTOS ADQUIRIDOS PELO PROPONENTE;

8.11.7.1.2.5. CONSULTAS ÀS SECRETARIAS DE FAZENDA FEDERAL, DISTRITAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL;

8.11.7.1.2.6. VERIFICAÇÃO DE ACORDOS COLETIVOS, CONVENÇÕES COLETIVAS OU SENTENÇAS NORMATIVAS EM DISSÍDIOS COLETIVOS DE TRABALHO;

8.11.7.1.2.7. LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES JUNTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, E JUNTO AO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL;

8.11.7.1.2.8. CONSULTAS A ENTIDADES OU CONSELHOS DE CLASSE, SINDICATOS OU SIMILARES;

8.11.7.1.2.9. PESQUISA DE PREÇO COM FORNECEDORES DOS INSUMOS UTILIZADOS, TAIS COMO: ATACADISTAS, LOJAS DE SUPRIMENTOS, SUPERMERCADOS E FABRICANTES;

8.11.7.1.2.10. LEVANTAMENTO DE INDICADORES SALARIAIS OU TRABALHISTAS PUBLICADOS POR ÓRGÃOS DE PESQUISA;

8.11.7.1.2.11. ESTUDOS SETORIAIS;

8.11.7.1.2.12. ANÁLISE DE SOLUÇÕES TÉCNICAS ESCOLHIDAS E/OU CONDIÇÕES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

EXCEPCIONALMENTE FAVORÁVEIS QUE O PROPONENTE DISPONHA PARA A PRESTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS;

8.11.7.1.2.13. DEMAIS VERIFICAÇÕES QUE PORVENTURA SE FIZEREM NECESSÁRIAS.

8.11.7.2. QUE ESTEJAM EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, PRAZOS E CONDIÇÕES FIXADOS NESTE EDITAL;

8.11.7.3. QUE APRESENTEM PREÇO BASEADO EXCLUSIVAMENTE EM PROPOSTA DAS DEMAIS PROPONENTES;

8.11.7.4. QUE CONTIVEREM VÍCIOS, POR OMISSÃO, IRREGULARIDADES E/OU DEFEITOS CAPAZES DE DIFICULTAR O JULGAMENTO E QUE NÃO SEJAM PASSÍVEIS DE SANEAMENTO NA PRÓPRIA SESSÃO;

8.11.7.5. QUE PARA SUA VIABILIZAÇÃO INDIQUEM CONDIÇÕES GENÉRICAS DE COBERTURA DE OUTRAS PROPOSTAS, OU DE SUBSÍDIOS CONDICIONADOS QUE NÃO ESTEJAM AUTORIZADOS EM LEI, OU SE REFIRAM A REPASSE DE DESCONTOS OU DE ISENÇÃO DE TRIBUTOS OU AINDA AQUELAS EM DESACORDO COM O EDITAL, OU QUALQUER NORMA JURÍDICA APLICÁVEL À CONTRATAÇÃO.

8.11.7.6. QUE APÓS DILIGÊNCIAS NÃO FOREM CORRIGIDAS OU JUSTIFICADAS.

8.11.7.7. AINDA, PARA FINS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, O PREGOEIRO LEVARÁ EM CONTA:

8.11.7.7.1. AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL;

8.11.7.7.2. A PROCEDÊNCIA;

8.11.7.7.3. O PADRÃO DETERMINADO;

8.11.7.7.4. SE PRODUTO ATENDE EFICAZMENTE A FINALIDADE DELE NATURALMENTE QUE SE ESPERA.

8.11.8. NÃO SE CONSIDERARÁ QUALQUER OFERTA DE VANTAGEM NÃO PREVISTA NESTE EDITAL, INCLUSIVE FINANCIAMENTOS SUBSIDIADOS OU A FUNDO PERDIDO.

8.11.9. QUALQUER INTERESSADO PODERÁ REQUERER QUE SE REALIZEM DILIGÊNCIAS PARA AFERIR A EXEQUIBILIDADE E A LEGALIDADE DAS PROPOSTAS, DEVENDO APRESENTAR AS PROVAS OU OS INDÍCIOS QUE FUNDAMENTAM A SUSPEITA.

8.11.10. NA HIPÓTESE DE NECESSIDADE DE SUSPENSÃO DA SESSÃO PÚBLICA PARA A REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS, COM VISTAS AO SANEAMENTO DAS PROPOSTAS, A SESSÃO PÚBLICA SOMENTE PODERÁ SER REINICIADA MEDIANTE AVISO PRÉVIO NO SISTEMA COM NO MÍNIMO 24 (VINTE E



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

QUATRO) HORAS DE ANTECEDÊNCIA, E A OCORRÊNCIA SERÁ REGISTRADA EM ATA.

8.11.11.O PREGOEIRO PODERÁ CONVOCAR O LICITANTE PARA ENVIAR DOCUMENTO DIGITAL COMPLEMENTAR, POR MEIO DE FUNCIONALIDADE DISPONÍVEL NO SISTEMA, NO PRAZO DE 03 (TRÊS) HORAS, SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO DA PROPOSTA.

8.11.11.1. DENTRE OS DOCUMENTOS PASSÍVEIS DE SOLICITAÇÃO PELO PREGOEIRO, DESTACAM-SE OS QUE CONTENHAM AS CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL OFERTADO, TAIS COMO MARCA, MODELO, TIPO, FABRICANTE E PROCEDÊNCIA, ALÉM DE OUTRAS INFORMAÇÕES PERTINENTES, A EXEMPLO DE CATÁLOGOS, FOLHETOS OU PROPOSTAS, ENCAMINHADOS POR MEIO ELETRÔNICO, OU, SE FOR O CASO, POR OUTRO MEIO E PRAZO INDICADOS PELO PREGOEIRO, SEM PREJUÍZO DO SEU ULTERIOR ENVIO PELO SISTEMA ELETRÔNICO, SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO DA PROPOSTA;

8.11.11.2. O PRAZO ESTABELECIDO PODERÁ SER PRORROGADO PELO PREGOEIRO POR SOLICITAÇÃO ESCRITA E JUSTIFICADA DO LICITANTE, FORMULADA ANTES DE FINDO O PRAZO, E FORMALMENTE ACEITA PELO PREGOEIRO;

8.11.11.3. CASO A COMPATIBILIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DEMANDADAS, SOBRETUDO QUANTO A PADRÕES DE QUALIDADE E DESEMPENHO, NÃO POSSA SER AFERIDA PELOS MEIOS PREVISTOS NOS SUBITENS ACIMA, O PREGOEIRO EXIGIRÁ QUE O LICITANTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR APRESENTE AMOSTRA, SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO DA PROPOSTA.

8.11.12. DA AMOSTRA:

8.11.12.1. PODERÁ SER EXIGIDO DO LICITANTE VENCEDOR NA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS DAS (MARCAS) DE TODOS OU PARCIAL DO(S) ITEM(NS) VENCIDO(S), QUE DEVERA NO PRAZO DE MÁXIMO 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS A PARTIR DO HORÁRIO DE ENCERRAMENTO DA SESSÃO, SEREM ENCAMINHADAS AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, SEDIADO NA AV. 28 DE SETEMBRO, 711, CEP 86.895-000, NOVO ITACOLOMI - PR, EM DIAS ÚTEIS, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 11:00 E DAS 13:00 ÀS 17 HORAS, AOS CUIDADOS DO PREGOEIRO, TELEFONE PARA CONTATO: (43) 3162-1116, E DEVERÃO ESTAR CORRETAMENTE IDENTIFICADAS COM O NÚMERO DO PROCESSO E DO PREGÃO, BEM COMO IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA.

8.11.12.2. AS AMOSTRAS DEVEM SER APRESENTADAS DEVIDAMENTE COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CORRETAS, CLARAS, PRECISAS E OSTENSIVAS SOBRE SUAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

CARACTERÍSTICAS, TAIS COMO: TAMANHO OU PESO, QUANTIDADE OU CAPACIDADE, NO QUE COUBER, PRAZO DE VALIDADE, NO QUE COUBER, EM CONFORMIDADE COM O EXIGIDO PELO "CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR", SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

8.11.12.3. DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO COM AS AMOSTRAS, PLANILHA DE ITENS DO ANEXO I, QUE A EMPRESA SALDOU-SE VITORIOSA, CONTENDO: ITENS, DESCRIÇÃO E MARCA. APRESENTAR EM PAPEL COM O TIMBRE DA EMPRESA E ASSINADO PELO REPRESENTADO LEGAL.

8.11.12.4. A AMOSTRA DOS PRODUTOS APRESENTADA PELO FORNECEDOR PASSARÁ POR AVALIAÇÃO TÉCNICA E SENSORIAL, QUE ESTARÃO SUJEITOS A TESTE DE ACEITABILIDADE E RENDIMENTO QUE SERÃO ANALISADAS PELO PREGOEIRO, QUE EMITIRÁ CERTIFICADO DE APROVAÇÃO OU REPROVAÇÃO.

8.11.12.5. AS AMOSTRAS DOS PRODUTOS PODERÃO SER ABERTAS E PODERÃO SER MANUSEADAS, CORTADAS, AMASSADAS, RASGADAS, PERFURADAS, TESTADAS E SOFREREM SECÇÕES OU VINCOS, PARA VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE, SEM QUE ISTO GERE DIREITOS INDENIZATÓRIOS OU DE REEMBOLSO, AS AMOSTRAS SERÃO DEVOLVIDAS NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAREM AO FINAL DA AVALIAÇÃO TÉCNICA.

8.11.12.6. MOTIVOS PARA REPROVAÇÃO DAS AMOSTRAS:

8.11.12.6.1. PRODUTOS QUE NÃO ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL.,

8.11.12.6.2. PRODUTOS COM PROCEDÊNCIA DUVIDOSA.

8.11.12.6.3. PRODUTOS FORA DO PADRÃO DETERMINADO.

8.11.12.6.4. APRESENTAÇÃO DE PRODUTOS COM DATA DE VALIDADE VENCIDA.

8.11.12.6.5. PRODUTOS QUE NÃO ATENDER EFICAZMENTE A FINALIDADE DELE NATURALMENTE QUE SE ESPERA.

8.11.12.7. AS AMOSTRAS QUE NÃO FOREM ENTREGUES, OU ENTREGUES DE FORMA INTEMPESTIVA, OU FOREM EVENTUALMENTE RECUSADAS TERÃO OS SEUS RESPECTIVOS ITEM(NS) DA PROPOSTA DESCLASSIFICADOS.

8.11.12.8. CASO A LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR TENHA A(S) AMOSTRA(S) REPROVADA(S), O PREGOEIRO EXAMINARÁ AS OFERTAS SUBSEQUENTES, NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO NAS MESMAS CONDIÇÕES EXIGIDAS, INCLUSIVE QUANTO AO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

PRAZO, E ASSIM SUCESSIVAMENTE, ATÉ QUE SE OBTENHA AMOSTRA ACEITÁVEL E SE CHEGUE AO VENCEDOR DO ITEM.

8.11.12.9. AS AMOSTRAS ESTARÃO DISPONÍVEIS PARA SEREM DEVOLVIDAS AS EMPRESAS PARTICIPANTES, APÓS A CONFERÊNCIA, NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO A CRITÉRIO DO PREGOEIRO. A NÃO RETIRADA DESTAS AMOSTRAS EM 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DAS MESMAS, E NÃO MANIFESTAÇÃO PELA EMPRESA LICITANTE, ÀS MESMAS SERÃO CONSIDERADAS COMO DOAÇÃO.

8.12. NO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, O PREGOEIRO PODERÁ SANAR ERROS OU FALHAS QUE NÃO ALTEREM A SUBSTÂNCIA DAS PROPOSTAS, DOS DOCUMENTOS E SUA VALIDADE JURÍDICA, MEDIANTE DECISÃO FUNDAMENTADA, REGISTRADA EM ATA E ACESSÍVEL A TODOS OS LICITANTES, ATRIBUINDO-LHES VALIDADE E EFICÁCIA PARA FINS DE CLASSIFICAÇÃO.

8.13. O PREGOEIRO PODERÁ SOLICITAR PARECER DE TÉCNICOS PERTENCENTES AO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA OU, AINDA, DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS ESTRANHAS A ELE, PARA ORIENTAR SUA DECISÃO.

8.14. HAVENDO NECESSIDADE, O PREGOEIRO SUSPENDERÁ A SESSÃO, INFORMANDO NO “CHAT” A NOVA DATA E HORÁRIO PARA A SUA CONTINUIDADE.

8.15. SE A PROPOSTA OU LANCE VENCEDOR FOR DESCLASSIFICADO, O PREGOEIRO EXAMINARÁ A PROPOSTA OU LANCE SUBSEQUENTE E ASSIM SUCESSIVAMENTE NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. APÓS A FASE DOS LANCES, DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS PASSA-SE ENTÃO A FASE DE HABILITAÇÃO QUE VISA AFERIR SE A PESSOA INTERESSADA EM CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PREENCHE OS REQUISITOS E AS QUALIFICAÇÕES PARA A ADEQUADA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO, TENDO POR FIM GARANTIR O ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES FIRMADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DOS [ARTS. 62 A 70 DA LEI N.º 14.133, DE 2021](#).

9.2. PARA A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES, SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:

9.2.1. À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1.1. NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: INSCRIÇÃO NO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS, A CARGO DA JUNTA COMERCIAL DA RESPECTIVA SEDE;

9.2.1.2. MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI: CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CCMEI, CUJA ACEITAÇÃO FICARÁ CONDICIONADA À



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

VERIFICAÇÃO DA AUTENTICIDADE NO SÍTIO <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.2.1.3. SOCIEDADE EMPRESÁRIA, SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal – SLU OU SOCIEDADE IDENTIFICADA COMO EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI: INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL NO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS, A CARGO DA JUNTA COMERCIAL DA RESPECTIVA SEDE, ACOMPANHADA DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE SEUS ADMINISTRADORES;

9.2.1.4. SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESTRANGEIRA: PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO NO BRASIL, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E ARQUIVADA NA JUNTA COMERCIAL DA UNIDADE FEDERATIVA ONDE SE LOCALIZAR A FILIAL, AGÊNCIA, SUCURSAL OU ESTABELECIMENTO, A QUAL SERÁ CONSIDERADA COMO SUA SEDE, CONFORME INSTRUÇÃO [NORMATIVA DREI/ME N.º 77, DE 18 DE MARÇO DE 2020](#).

9.2.1.5. SOCIEDADE SIMPLES: INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO NO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DO LOCAL DE SUA SEDE, ACOMPANHADA DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE SEUS ADMINISTRADORES;

9.2.1.6. FILIAL, SUCURSAL OU AGÊNCIA DE SOCIEDADE SIMPLES OU EMPRESÁRIA: INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA FILIAL, SUCURSAL OU AGÊNCIA DA SOCIEDADE SIMPLES OU EMPRESÁRIA, RESPECTIVAMENTE, NO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS OU NO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS ONDE OPERA, COM AVERBAÇÃO NO REGISTRO ONDE TEM SEDE A MATRIZ;

9.2.1.7. SOCIEDADE COOPERATIVA: ATA DE FUNDAÇÃO E ESTATUTO SOCIAL, COM A ATA DA ASSEMBLEIA QUE O APROVOU, DEVIDAMENTE ARQUIVADO NA JUNTA COMERCIAL OU INSCRITO NO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA RESPECTIVA SEDE, ALÉM DO REGISTRO DE QUE TRATA O [ART. 107 DA LEI Nº 5.764, DE 16 DE DEZEMBRO 1971](#).

9.2.1.8. OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA.

9.2.2. À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.2.2.1. PROVA DE **INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS (CNPJ)**, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO EMITIDO PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL;

9.2.2.2. PROVA DE **REGULARIDADE COM A FAZENDA NACIONAL**, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO EXPEDIDA CONJUNTAMENTE PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

BRASIL (SRFB) E PELA PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL (PGFN), REFERENTE A TODOS OS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (DAU) POR ELAS ADMINISTRADOS, INCLUSIVE OS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS PREVISTAS NAS ALÍNEAS "A", "B" E "C" DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 11 DA LEI FEDERAL N.º 8.212/1991, ÀS CONTRIBUIÇÕES INSTITUÍDAS A TÍTULO DE SUBSTITUIÇÃO, E ÀS CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS, POR LEI, A TERCEIROS;

9.2.2.3. PROVA DE **REGULARIDADE PERANTE O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS**, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF, FORNECIDO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF;

9.2.2.4. PROVA DE **REGULARIDADE FISCAL PERANTE A FAZENDA ESTADUAL RELATIVA AOS TRIBUTOS ESTADUAIS**, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO OU CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DO DOMICÍLIO OU SEDE DO LICITANTE, OU OUTRA EQUIVALENTE, NA FORMA DA LEI;

9.2.2.5. PROVA DE **REGULARIDADE FISCAL PERANTE A FAZENDA MUNICIPAL RELATIVA AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS DA SEDE DA PROPONENTE**, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO OU CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA OU DOCUMENTO EQUIVALENTE DO MUNICÍPIO DO DOMICÍLIO OU SEDE DO LICITANTE, NA FORMA DA LEI;

9.2.2.6. PROVA DE **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO**, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT), EMITIDA COM BASE NO ART. 642-A DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEI DO TRABALHO, ACRESCENTADO PELA LEI N.º 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011, E NA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1470/2011 DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, DE 24 DE AGOSTO DE 2011.

9.2.3. AS MICROEMPRESAS E AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DEVERÃO APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, MESMO QUE ESTA APRESENTE ALGUMA RESTRIÇÃO.

9.2.4. A COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SOMENTE SERÁ EXIGIDA PARA EFEITO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.2.5. O FORNECEDOR ENQUADRADO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL QUE AUFERIR OS BENEFÍCIOS DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR N. 123, DE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

2006, ESTARÁ DISPENSADO DA PROVA DE INSCRIÇÃO NOS CADASTROS DE CONTRIBUINTES ESTADUAL E MUNICIPAL.

9.2.6. HAVENDO ALGUMA RESTRIÇÃO NA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, SERÁ ASSEGURADO O PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CUJO TERMO INICIAL CORRESPONDERÁ AO MOMENTO EM QUE O PROPONENTE FOR DECLARADO O VENCEDOR DO CERTAME, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA A REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO, PAGAMENTO OU PARCELAMENTO DO DÉBITO, E EMISSÃO DE EVENTUAIS CERTIDÕES NEGATIVAS OU POSITIVAS COM EFEITO DE CERTIDÃO NEGATIVA.

9.2.6.1. A EXISTÊNCIA DE RESTRIÇÃO RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA NÃO IMPEDE QUE O LICITANTE QUALIFICADO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE SEJA DECLARADO VENCEDOR, UMA VEZ QUE ATENDA A TODAS AS DEMAIS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.

9.2.6.2. A DECLARAÇÃO DO VENCEDOR ACIMA REFERIDA SERÁ REALIZADA NO MOMENTO IMEDIATAMENTE POSTERIOR À FASE DE HABILITAÇÃO, AGUARDANDO-SE OS PRAZOS DE REGULARIZAÇÃO FISCAL PARA A ABERTURA DA FASE RECURSAL.

9.2.6.3. A NÃO-REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO, NO PRAZO PREVISTO ACIMA, IMPLICARÁ DECADÊNCIA DO DIREITO À CONTRATAÇÃO, SEM PREJUÍZO DE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL, SENDO FACULTADO AO PREGOEIRO CONVOCAR O AUTOR DO MENOR LANCE SEGUINTE AOS JÁ CONVOCADOS PARA APRESENTAR SUA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E, SE NECESSÁRIO, OBSERVADA A ORDEM CRESCENTE DE PREÇO, OS AUTORES DOS DEMAIS LANCES, DESDE QUE ATENDAM AO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE ESTABELECIDO PELO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, OU REVOGAR A LICITAÇÃO.

9.2.7. A LICITANTE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE SE ENQUADRAR EM QUALQUER DAS VEDAÇÕES DO ARTIGO 3º, § 4º, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006, NÃO PODERÁ USUFRUIR DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTO EM TAL.

9.2.8. O PREGOEIRO PODERÁ CONSULTAR O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO GOVERNO FEDERAL (www.portaldatransparencia.gov.br), SEÇÃO “DESPESAS - GASTOS DIRETOS DO GOVERNO - FAVORECIDO (PESSOAS FÍSICAS, EMPRESAS E OUTROS)”, PARA VERIFICAR SE O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS ORDENS BANCÁRIAS POR ELE RECEBIDAS, NO EXERCÍCIO ANTERIOR, EXTRAPOLA O LIMITE DE R\$ 4.800.000,00 (QUATRO MILHÕES E OITOCENTOS MIL REAIS, PREVISTO NO ARTIGO 3º, INCISO II, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123, DE 2006, OU O LIMITE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

PROPORCIONAL DE QUE TRATA O ARTIGO 3º, § 2º, DO MESMO DIPLOMA, EM CASO DE INÍCIO DE ATIVIDADE NO EXERCÍCIO CONSIDERADO.

9.2.8.1. PARA A MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, A CONSULTA TAMBÉM ABRANGERÁ O EXERCÍCIO CORRENTE, PARA VERIFICAR SE O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS ORDENS BANCÁRIAS POR ELA RECEBIDAS, ATÉ O MÊS ANTERIOR AO DA SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO, EXTRAPOLA OS LIMITES ACIMA REFERIDOS, ACRESCIDOS DO PERCENTUAL DE 20% (VINTE POR CENTO) DE QUE TRATA O ARTIGO 3º, §§ 9º-A E 12, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123, DE 2006.

9.2.8.2. CONSTATADA A OCORRÊNCIA DE QUALQUER DAS SITUAÇÕES DE EXTRAPOLAMENTO DO LIMITE LEGAL, O PREGOEIRO INDEFERIRÁ A APLICAÇÃO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO EM FAVOR DO LICITANTE, CONFORME ARTIGO 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 E 12, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123, DE 2006, SEM PREJUÍZO DAS PENALIDADES INCIDENTES.

9.2.9. À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.2.9.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, OU CERTIDÃO QUE COMPROVE PLANO DE RECUPERAÇÃO ACOLHIDO OU HOMOLOGADO JUDICIALMENTE, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA, OU DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL, EXPEDIDA NO DOMICÍLIO DA PESSOA FÍSICA - [LEI N.º 14.133, DE 2021, ART. 69, CAPUT, INCISO II](#)).

9.2.10. À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.2.10.1. DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS CÓPIA DO REGISTRO DO PRODUTO CONCEDIDO PELA ANVISA ATUALIZADO, PREFERENCIALMENTE INDICANDO O NÚMERO DO ITEM A QUE SE REFERE OU INDICAR QUANDO O PRODUTO FOR ISENTO DE REGISTRO, ANEXANDO CÓPIA DE ISENÇÃO DE REGISTRO PARA O PRODUTO LICITADO.

9.2.10.1.1. OBS: PARA OS ITENS EM QUE FOR APRESENTADO CÓPIA DO REGISTRO DO PRODUTO, COM A DATA DE VALIDADE DO PRODUTO ESCRITO VIGENTE, DEVERÁ CONSTAR A DATA DE IMPRESSÃO NO DOCUMENTO OBTIDO NO SITE DA ANVISA, SENDO QUE A DATA DE IMPRESSÃO NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR 90 DIAS.

9.2.10.2. AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) DE TITULARIDADE DA EMPRESA LICITANTE, EMITIDA PELA AGÊNCIA NACIONAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA), PERTINENTE COM OBJETO LICITADO. E CÓPIA LEGÍVEL E AUTENTICADA DA SUA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL ATUALIZADA PARA COMERCIALIZAÇÃO DE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

MEDICAMENTOS COMUNS (QUANDO APLICÁVEL). CONFORME (ARTIGO 5º DA PORTARIA MINISTERIAL 2.814 DE 29 DE MAIO DE 1.998, ALTERADA PELA PORTARIA MINISTERIAL N.º 3.716 DE 08 DE OUTUBRO DE 1.998).

9.2.10.2.1. A REGULAMENTAÇÃO QUE EXIGE A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO PARA AS EMPRESAS ESTÃO DEVIDAMENTE INSTITUÍDA NA LEI FEDERAL N.º 6360/1976, ESPECIFICAMENTE EM SEU ARTIGO 50, ONDE SE LÊ: “O FUNCIONAMENTO DAS EMPRESAS DE QUE TRATA ESTA LEI DEPENDERÁ DE AUTORIZAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, À VISTA DA INDICAÇÃO DA ATIVIDADE INDUSTRIAL RESPECTIVA, DA NATUREZA E ESPÉCIE DOS PRODUTOS E DA COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA, CIENTÍFICA E OPERACIONAL, E DE OUTRAS EXIGÊNCIAS DISPOSTAS EM REGULAMENTO E ATOS ADMINISTRATIVOS PELO MESMO MINISTÉRIO. PARÁGRAFO ÚNICO. A AUTORIZAÇÃO DE QUE TRATA ESTE ARTIGO SERÁ VÁLIDA PARA TODO O TERRITÓRIO NACIONAL E DEVERÁ SER RENOVADA SEMPRE QUE OCORRER ALTERAÇÃO OU INCLUSÃO DE ATIVIDADE OU MUDANÇA DO SÓCIO OU DIRETOR QUE TENHA A SEU CARGO A REPRESENTAÇÃO LEGAL DA EMPRESA”.

9.2.10.3. CÓPIA DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO ESPECIAL (AE) DE TITULARIDADE DA EMPRESA LICITANTE, EMITIDA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE PERTINENTE COM OBJETO LICITADO, E CÓPIA LEGÍVEL E AUTENTICADA DA SUA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL ATUALIZADA PARA COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECIAL (QUANDO APLICÁVEL).

9.2.10.4. CÓPIA DO CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CONTROLE POR LINHA DE PRODUÇÃO/PRODUTOS, EMITIDO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, DEVIDAMENTE PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL E COM O PRAZO DE VALIDADE VIGENTE (O ITEM COTADO QUE NÃO CONTIVER O CERTIFICADO, SERÁ DESCLASSIFICADO), SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS DA INTERNET, DESDE QUE LEGÍVEIS (PRINCIPALMENTE A DATA) E ATUALIZADOS. O CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DEVERÁ SEGUIR O ESTABELECIDO NA RESOLUÇÃO N.º 460 DE 14 DE SETEMBRO DE 1.999. O CBPF É DADO POR LINHAS PRODUTIVAS/FORMAS FARMACÊUTICAS, OU SEJA, DEVE SER OBSERVADA NO CERTIFICADO APRESENTADO, QUAL A LINHA PRODUTIVA QUE FOI CERTIFICADA E SE A MESMA CORRESPONDE AOS PRODUTOS, OBJETO DA LICITAÇÃO.

9.2.10.4.1. OS ITENS QUE FOREM ISENTOS DE REGISTRO JUNTO A ANVISA - AGÊNCIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - CABE A EMPRESA LICITANTE APRESENTAR A RESOLUÇÃO DESTA QUE AUTORIZA A DISPENSA DA OBRIGATORIEDADE DE TAL REGISTRO.

9.2.10.5. NO CASO DE PRODUTO IMPORTADO, DEVERÁ SER APRESENTADO TAMBÉM, O CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CONTROLE, EMITIDO PELA AUTORIDADE SANITÁRIA DO PAÍS DE ORIGEM, OU LAUDO DE INSPEÇÃO EMITIDO PELA AUTORIDADE SANITÁRIA BRASILEIRA. (ARTIGO 5º DA PORTARIA MINISTERIAL N.º 2.814 DE 29 DE MAIO DE 1.998, ALTERADA PELA PORTARIA MINISTERIAL 3716 DE 08 DE OUTUBRO DE 1.998).

9.2.10.6. LICENÇA SANITÁRIA DA EMPRESA LICITANTE, CONFORME O CASO, PERANTE O ÓRGÃO SANITÁRIO LOCAL COMPETENTE, DEVIDAMENTE ATUALIZADA, PARA A ATIVIDADE DESENVOLVIDA PELA EMPRESA: PRODUÇÃO, IMPORTAÇÃO, ARMAZENAMENTO, DISTRIBUIÇÃO OU COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS (ARTIGO 5º, DA PORTARIA MINISTERIAL 2.814 DE 29 DE MAIO DE 1.998, ALTERADA PELA PORTARIA MINISTERIAL 3.716 DE 08 DE OUTUBRO DE 1.998).

9.2.10.7. APRESENTAR INSCRIÇÃO DA EMPRESA LICITANTE NO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA.

9.2.10.8. APRESENTAR COMPROVAÇÃO DE REGISTRO ATRAVÉS DA CERTIDÃO DE REGULARIDADE JUNTO AO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO FARMACÊUTICO (RESPONSÁVEL TÉCNICO) PELA EMPRESA, ATENDENDO O QUE DISPÕEM OS ARTIGOS 22, PARÁGRAFO ÚNICO E 24, DA LEI N.º 3.820/60 E DO TÍTULO IX DA LEI N.º 6.360/76.

9.2.10.9. COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO E/OU DE TRABALHO ENTRE O(S) PROFISSIONAL(AIS) TÉCNICO(S) ACIMA ELENCADOS(S) E A EMPRESA PROPONENTE, O(S) MESMO(S) DEVERA(ÃO) PERTENCER AO QUADRO PERMANENTE DA REQUERENTE NA DATA PREVISTA PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO, ENTENDENDO-SE COMO TAL, PARA FINS DESTE EDITAL: O SÓCIO QUE COMPROVE SEU VÍNCULO POR INTERMÉDIO DE ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA REQUERENTE (ADMINISTRADOR OU O DIRETOR); OU, ESTAR DEVIDAMENTE REGISTRADO EM CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL COMO FUNCIONÁRIO DA EMPRESA; OU, ATRAVÉS CONTRATO ESCRITO FIRMADO COM O REQUERENTE E O PROFISSIONAL TÉCNICO DEVIDAMENTE REGISTRADO EM CARTÓRIO.

9.2.10.9.1. PARA COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO DE TRABALHO ATRAVÉS DE CONTRATO ESCRITO, DEVERÁ SER OBSERVADA À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA EXPRESSA NA CLT



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

(CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DE TRABALHO) LEI N.º 13.467/2017 E NA LEI N.º 9.601/1998, PARA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, OU SEJA, O CONTRATO DE TRABALHO É UM NEGÓCIO, TÍPICO E SUJEITO A REGULAMENTAÇÃO ESPECÍFICA, ATRAVÉS DO QUAL UMA PESSOA FÍSICA, DENOMINADA EMPREGADO, SE COMPROMETE, MEDIANTE PAGAMENTO DE UMA CONTRAPRESTAÇÃO FINANCEIRA DENOMINADA SALÁRIO, A PRESTAR CERTO TRABALHO QUE TENHA NATUREZA HABITUAL EM PROVEITO DE OUTRA PESSOA (EMPREGADOR). O EMPREGADOR EXERCERÁ SOBRE O EMPREGADO UMA RELAÇÃO DE DIREÇÃO, SUBMETENDO ESTE ÚLTIMO A UMA SUBORDINAÇÃO JURÍDICA;

9.2.10.9.2. O MESMO RESPONSÁVEL TÉCNICO NÃO PODE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO POR DUAS EMPRESAS, SOB PENA DE COMPROMETER O CARÁTER COMPETITIVO DO CERTAME;

9.2.10.9.3. NO DECORRER DA VIGÊNCIA DA ATA, O PROFISSIONAL DE QUE TRATA OS SUBITENS ACIMA PODERÁ SER SUBSTITUÍDO, POR PROFISSIONAIS DE EXPERIÊNCIA EQUIVALENTE OU SUPERIOR, DESDE QUE A SUBSTITUIÇÃO SEJA APROVADA PELA ADMINISTRAÇÃO.

9.2.11. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

9.2.11.1. DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, BEM COMO DE QUE A PROPOSTA APRESENTADA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE SUA ENTREGA EM DEFINITIVO;

9.2.11.2. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;

9.2.11.3. DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI, EM SEU QUADRO DE PESSOAL, EMPREGADO COM MENOS DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE, E DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE 14 ANOS, EM OBSERVÂNCIA AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

9.2.11.4. DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

9.2.11.5. DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 63, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21;

9.2.11.6. PARA O FORNECEDOR ENQUADRADO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123, DE 2006, ESTANDO APTO A USUFRUIR DO TRATAMENTO FAVORECIDO ESTABELECIDO EM SEUS ARTS. 42 A 49, OBSERVADO O DISPOSTO NOS §§ 1º AO 3º DO ART. 4º, DA LEI N.º 14.133/21;

9.2.11.7. DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

9.2.12. AS DECLARAÇÕES EXIGIDAS NO SUBITEM ACIMA SERÃO CONSULTADAS NO SISTEMA COMPRAS GOVERNAMENTAIS.

9.3. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

9.3.1. A VERIFICAÇÃO NO SICAF OU A EXIGÊNCIA DOS DOCUMENTOS NELE NÃO CONTIDOS SOMENTE SERÁ FEITA EM RELAÇÃO AO LICITANTE VENCEDOR.

9.3.2. A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA FINS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA, PODERÁ SER SUBSTITUÍDA PELO REGISTRO CADASTRAL NO SICAF.

9.3.3. A LICITANTE NÃO PODE POSSUIR REGISTRO IMPEDITIVO DA CONTRATAÇÃO NO SICAF, NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS), DA CGU, DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis), NO CADASTRO NACIONAL DE CONDENAÇÕES CÍVEIS POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA (CNCIA), DO CNJ, POR MEIO DE CONSULTA A SER REALIZADA NO SÍTIO (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) E NO CADASTRO DE IMPEDIDOS DE LICITAR DO TCE/PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

9.3.4. A CONSULTA AOS CADASTROS SERÁ REALIZADA EM NOME DA EMPRESA LICITANTE E, NO CASO DO CADASTRO NACIONAL DE CONDENAÇÕES CÍVEIS POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA (CNCIA), DO CNJ, TAMBÉM DE SEU SÓCIO MAJORITÁRIO, POR FORÇA DO ARTIGO 12 DA LEI Nº 8.429, DE 1992, QUE PREVÊ, DENTRE AS SANÇÕES IMPOSTAS AO RESPONSÁVEL PELA PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, A PROIBIÇÃO DE CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO, INCLUSIVE POR INTERMÉDIO DE PESSOA JURÍDICA DA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

QUAL SEJA SÓCIO MAJORITÁRIO.

9.3.5. A HABILITAÇÃO SERÁ VERIFICADA POR MEIO DO SICAF, E POR MEIO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR ESPECIFICADA NESTE EDITAL.

9.3.5.1. SOMENTE HAVERÁ A NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DO PREENCHIMENTO DE REQUISITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS NÃO-DIGITAIS QUANDO HOVER DÚVIDA EM RELAÇÃO À INTEGRIDADE DO DOCUMENTO DIGITAL OU QUANDO A LEI EXPRESSAMENTE O EXIGIR. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

9.3.5.2. É DE RESPONSABILIDADE DO LICITANTE CONFERIR A EXATIDÃO DOS SEUS DADOS CADASTRAIS NO SICAF E MANTÊ-LOS ATUALIZADOS JUNTO AOS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS PELA INFORMAÇÃO, DEVENDO PROCEDER, IMEDIATAMENTE, À CORREÇÃO OU À ALTERAÇÃO DOS REGISTROS TÃO LOGO IDENTIFIQUE INCORREÇÃO OU AQUELES SE TORNEM DESATUALIZADOS. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

9.3.5.3. A NÃO OBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NO ITEM ANTERIOR PODERÁ ENSEJAR DESCLASSIFICAÇÃO NO MOMENTO DA HABILITAÇÃO. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

9.3.6. OS DOCUMENTOS ABRANGIDOS PELO SICAF SÃO OS RELATIVOS À:

9.3.6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA;

9.3.6.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

9.3.6.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

9.3.7. AO LICITANTE INSCRITO NO SICAF, CUJA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA ENCONTRAR-SE VENCIDA NO REFERIDO SISTEMA, SERÁ FACULTADA A APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO ATUALIZADA AO PREGOEIRO NO MOMENTO DA HABILITAÇÃO.

9.3.8. A VERIFICAÇÃO PELO PREGOEIRO, EM SÍTIOS ELETRÔNICOS OFICIAIS DE ÓRGÃOS E ENTIDADES EMISSORES DE CERTIDÕES CONSTITUI MEIO LEGAL DE PROVA, PARA FINS DE HABILITAÇÃO.

9.3.9. NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS RASURADOS OU ILEGÍVEIS.

9.3.10. PARA AS CERTIDÕES EMITIDAS QUE NÃO ESPECIFIQUEM SEU PRAZO DE VALIDADE, SERÁ CONSIDERADO O PRAZO MÁXIMO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DE SUAS RESPECTIVAS EMISSÕES, DEVENDO ESTAR VÁLIDAS NA DATA DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

9.3.11.OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS POR REGISTRO CADASTRAL EMITIDO POR ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA, DESDE QUE O REGISTRO TENHA SIDO FEITO EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NA LEI Nº 14.133/2021.

9.3.12.TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS:

9.3.12.1. NA FORMA PREVISTA EM LEI, E QUANDO NÃO HOUVER REGULAMENTAÇÃO ESPECÍFICA, DEVERÃO SEMPRE SER APRESENTADOS EM NOME DA LICITANTE E COM O NÚMERO DO CNPJ;

9.3.12.2. EM NOME DA MATRIZ, SE O LICITANTE FOR A MATRIZ;

9.3.12.3. EM NOME DA FILIAL, SE O LICITANTE FOR A FILIAL, EXCETO AQUELES DOCUMENTOS QUE, PELA PRÓPRIA NATUREZA, FOREM EMITIDOS SOMENTE EM NOME DA MATRIZ;

9.3.12.4. EM ORIGINAL, EM PUBLICAÇÃO DA IMPRENSA OFICIAL OU EM CÓPIA AUTENTICADA POR CARTÓRIO.

9.3.13.QUANDO PERMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS QUE NÃO FUNCIONEM NO PAÍS, AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO SERÃO ATENDIDAS MEDIANTE DOCUMENTOS EQUIVALENTES, INICIALMENTE APRESENTADOS EM TRADUÇÃO LIVRE.

9.3.14.NA HIPÓTESE DE O LICITANTE VENCEDOR SER EMPRESA ESTRANGEIRA QUE NÃO FUNCIONE NO PAÍS, PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO SERÃO TRADUZIDOS POR TRADUTOR JURAMENTADO NO PAÍS E APOSTILADOS NOS TERMOS DO DISPOSTO NO [DECRETO Nº 8.660, DE 29 DE JANEIRO DE 2016](#), OU DE OUTRO QUE VENHA A SUBSTITUÍ-LO, OU CONSULARIZADOS PELOS RESPECTIVOS CONSULADOS OU EMBAIXADAS.

9.3.15.TODOS OS DOCUMENTOS EMITIDOS EM LÍNGUA ESTRANGEIRA DEVERÃO SER ENTREGUES ACOMPANHADOS DA TRADUÇÃO PARA A LÍNGUA PORTUGUESA, EFETUADA POR TRADUTOR JURAMENTADO.

9.3.16.QUANDO PERMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO DE EMPRESAS, A HABILITAÇÃO TÉCNICA, QUANDO EXIGIDA, SERÁ FEITA POR MEIO DO SOMATÓRIO DOS QUANTITATIVOS DE CADA CONSORCIADO E, PARA EFEITO DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, QUANDO EXIGIDA, SERÁ OBSERVADO O SOMATÓRIO DOS VALORES DE CADA CONSORCIADO.

9.3.16.1.SE O CONSÓRCIO NÃO FOR FORMADO INTEGRALMENTE POR MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E A HABILITAÇÃO EXIGIR REQUISITOS ECONÔMICO-FINANCEIRA, HAVERÁ UM ACRÉSCIMO DE 30 % PARA O CONSÓRCIO EM RELAÇÃO AO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

VALOR EXIGIDO PARA OS LICITANTES INDIVIDUAIS.

9.3.17. HAVENDO NECESSIDADE DE ANALISAR MINUCIOSAMENTE OS DOCUMENTOS EXIGIDOS, A SESSÃO SERÁ SUSPensa, SENDO INFORMADA A NOVA DATA E HORÁRIO PARA A SUA CONTINUIDADE.

9.3.18. APÓS A ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, NÃO SERÁ PERMITIDA A SUBSTITUIÇÃO OU A APRESENTAÇÃO DE NOVOS DOCUMENTOS, SALVO EM SEDE DE DILIGÊNCIA, PARA ([LEI 14.133/21, ART. 64](#), E [IN 73/2022, ART. 39, §4º](#)):

9.3.18.1. COMPLEMENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES ACERCA DOS DOCUMENTOS JÁ APRESENTADOS PELOS LICITANTES E DESDE QUE NECESSÁRIA PARA APURAR FATOS EXISTENTES À ÉPOCA DA ABERTURA DO CERTAME; E

9.3.18.2. ATUALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS CUJA VALIDADE TENHA EXPIRADO APÓS A DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.

9.3.19. NA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, O PREGOEIRO PODERÁ SANAR ERROS OU FALHAS, QUE NÃO ALTEREM A SUBSTÂNCIA DOS DOCUMENTOS E SUA VALIDADE JURÍDICA, MEDIANTE DECISÃO FUNDAMENTADA, REGISTRADA EM ATA E ACESSÍVEL A TODOS, ATRIBUINDO-LHES EFICÁCIA PARA FINS DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.

9.3.20. SOMENTE SERÃO DISPONIBILIZADOS PARA ACESSO PÚBLICO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE CUJA PROPOSTA ATENDA AO EDITAL DE LICITAÇÃO, APÓS CONCLUÍDOS OS PROCEDIMENTOS DE QUE TRATA O SUBITEM ANTERIOR.

9.3.21. A COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SOMENTE SERÁ EXIGIDA PARA EFEITO DE CONTRATAÇÃO, E NÃO COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO ([ART. 4º DO DECRETO Nº 8.538/2015](#)).

9.3.22. SERÁ INABILITADO O FORNECEDOR QUE NÃO COMPROVAR SUA HABILITAÇÃO, SEJA POR NÃO APRESENTAR QUAISQUER DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS, OU APRESENTÁ-LOS EM DESACORDO COM O ESTABELECIDO NESTE EDITAL.

9.3.23. OCORRENDO A INABILITAÇÃO, O PREGOEIRO CONVOCARÁ O AUTOR DO SEGUNDO MENOR LANCE E, SE NECESSÁRIO, OBSERVADA A ORDEM CRESCENTE DE PREÇO, OS AUTORES DOS DEMAIS LANCES, DESDE QUE ATENDAM AO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE ESTABELECIDO PELO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, OU PODERÁ REVOGAR A LICITAÇÃO.

9.3.24. CONSIDERADAS CUMPRIDAS TODAS AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL QUANTO À APRESENTAÇÃO DA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO O DECLARARÁ VENCEDOR.

9.4. DO ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.4.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NÃO ABRANGIDOS PELO SICAF OU DESATUALIZADOS NOS CADASTROS ANTERIORES, DEVERÃO SER ENVIADOS POR MEIO DO SISTEMA, EM FORMATO DIGITAL, NO PRAZO DE 2 (DUAS) HORAS, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, CONTADO DA SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO.

9.4.1.1. O LICITANTE QUE ABANDONAR O CERTAME, DEIXANDO DE ENVIAR A DOCUMENTAÇÃO INDICADA NO ITEM ANTERIOR, SERÁ DESCLASSIFICADO E SUJEITAR-SE-Á ÀS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL.

10. DOS RECURSOS

10.1. A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO REFERENTE AO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, À HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO DE LICITANTES, À ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO, OBSERVARÁ O DISPOSTO NO ART. 165 DA LEI N.º 14.133, DE 2021.

10.2. O PRAZO RECURSAL É DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DE INTIMAÇÃO OU DE LAVRATURA DA ATA.

10.3. QUANDO O RECURSO APRESENTADO IMPUGNAR O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS OU O ATO DE HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO DO LICITANTE:

10.3.1. A INTENÇÃO DE RECORRER DEVERÁ SER MANIFESTADA IMEDIATAMENTE, SOB PENA DE PRECLUSÃO;

10.3.2. O PRAZO PARA A MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE RECORRER SERÁ DE 10 (DEZ) MINUTOS, DURANTE O QUAL, QUALQUER LICITANTE PODERÁ MANIFESTAR SUA INTENÇÃO DE RECORRER;

10.3.3. O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS RAZÕES RECURSAIS SERÁ INICIADO NA DATA DE INTIMAÇÃO OU DE LAVRATURA DA ATA DE HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO.

10.3.4. NA HIPÓTESE DE ADOÇÃO DA INVERSÃO DE FASES PREVISTA NO § 1º DO ART. 17 DA LEI Nº 14.133, DE 2021, O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS RAZÕES RECURSAIS SERÁ INICIADO NA DATA DE INTIMAÇÃO DA ATA DE JULGAMENTO.

10.4. O RECURSO SERÁ DIRIGIDO À AUTORIDADE QUE TIVER EDITADO O ATO OU PROFERIDO A DECISÃO RECORRIDA, A QUAL PODERÁ RECONSIDERAR SUA DECISÃO NO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, OU, NESSE MESMO PRAZO, ENCAMINHAR RECURSO PARA A AUTORIDADE SUPERIOR, A QUAL DEVERÁ PROFERIR SUA DECISÃO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, CONTADO DO RECEBIMENTO DOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

AUTOS.

10.5. OS RECURSOS INTERPOSTOS FORA DO PRAZO NÃO SERÃO CONHECIDOS.

10.6. O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES AO RECURSO PELOS DEMAIS LICITANTES SERÁ DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DA INTIMAÇÃO PESSOAL OU DA DIVULGAÇÃO DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO, ASSEGURADA A VISTA IMEDIATA DOS ELEMENTOS INDISPENSÁVEIS À DEFESA DE SEUS INTERESSES.

10.7. OS RECURSOS E CONTRARRAZÕES DEVERÃO SER MANIFESTADOS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO VIA INTERNET, NO SÍTIO: www.gov.br/compras.

10.8. O RECURSO E O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO TERÃO EFEITO SUSPENSIVO DO ATO OU DA DECISÃO RECORRIDA ATÉ QUE SOBREVENHA DECISÃO FINAL DA AUTORIDADE COMPETENTE.

10.9. O ACOLHIMENTO DO RECURSO INVALIDA TÃO SOMENTE OS ATOS INSUSCETÍVEIS DE APROVEITAMENTO.

10.10. DECIDIDOS OS RECURSOS E CONSTATADA A REGULARIDADE DOS ATOS PROCEDIMENTAIS, A AUTORIDADE COMPETENTE ADJUDICARÁ O OBJETO E HOMOLOGARÁ O PROCESSO LICITATÓRIO PARA DETERMINAR A CONTRATAÇÃO.

10.11. NÃO HAVENDO RECURSO, O PREGOEIRO ENCAMINHARÁ O PROCEDIMENTO À AUTORIDADE SUPERIOR PARA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

10.12. OS AUTOS DO PROCESSO PERMANECERÃO COM VISTA FRANQUEADA AOS INTERESSADOS NO SÍTIO ELETRÔNICO www.novoitacolomi.pr.gov.br - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - LICITAÇÕES.

10.13. A PUBLICIDADE DO JULGAMENTO DOS EVENTUAIS RECURSOS SE DARÁ NOS SEGUINTE ENDEREÇOS: www.novoitacolomi.pr.gov.br - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - LICITAÇÕES e DISPONIBILIZADOS TAMBÉM NO ENDEREÇO: www.gov.br/compras.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. HOMOLOGADO O RESULTADO DA LICITAÇÃO, O LICITANTE MAIS BEM CLASSIFICADO TERÁ O PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA CONVOCAÇÃO, PARA ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CUJO PRAZO DE VALIDADE ENCONTRA-SE NELA FIXADO, SOB PENA DE DECADÊNCIA DO DIREITO À CONTRATAÇÃO, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI N.º 14.133, DE 2021.

11.2. PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SERÁ EXIGIDA A COMPROVAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO CONSIGNADAS NO EDITAL, AS QUAIS DEVERÃO SER MANTIDAS PELO LICITANTE DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

11.3. O PRAZO DE CONVOCAÇÃO PODERÁ SER PRORROGADO UMA VEZ, POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE SOLICITAÇÃO DO LICITANTE MAIS BEM CLASSIFICADO OU DO FORNECEDOR CONVOCADO, DESDE QUE:

11.3.1. A SOLICITAÇÃO SEJA DEVIDAMENTE JUSTIFICADA E APRESENTADA DENTRO DO PRAZO; E

11.3.2. A JUSTIFICATIVA APRESENTADA SEJA ACEITA PELA ADMINISTRAÇÃO.

11.4. SERÃO FORMALIZADAS TANTAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS QUANTAS FOREM NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DE TODOS OS ITENS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM A INDICAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR, A DESCRIÇÃO DO(S) ITEM(NS), AS RESPECTIVAS QUANTIDADES, PREÇOS REGISTRADOS E DEMAIS CONDIÇÕES.

11.5. O PREÇO REGISTRADO, COM A INDICAÇÃO DOS FORNECEDORES, SERÁ DIVULGADO NO PNCP E DISPONIBILIZADO DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.6. A EXISTÊNCIA DE PREÇOS REGISTRADOS IMPLICARÁ COMPROMISSO DE FORNECIMENTO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, MAS NÃO OBRIGARÁ A ADMINISTRAÇÃO A CONTRATAR, FACULTADA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO ESPECÍFICA PARA A AQUISIÇÃO PRETENDIDA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADA.

11.7. NA HIPÓTESE DE O CONVOCADO NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO PRAZO E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, FICA FACULTADO À ADMINISTRAÇÃO CONVOCAR OS LICITANTES REMANESCENTES DO CADASTRO DE RESERVA, NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, PARA FAZÊ-LO EM IGUAL PRAZO E NAS CONDIÇÕES PROPOSTAS PELO PRIMEIRO CLASSIFICADO.

11.8. FARÃO PARTE DA ATA, INDEPENDENTEMENTE DE SUAS TRANSCRIÇÕES, AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

11.9. A PESSOA QUE ASSINAR A ATA DEVERÁ DEMONSTRAR QUE POSSUI PODERES PARA PRATICAR O ATO, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE CÓPIAS AUTENTICADAS DOS ATOS CONSTITUTIVOS, ALTERAÇÕES E DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DE SEUS PODERES.

11.10. EM CASO DE RECUSA OU IMPOSSIBILIDADE DO LICITANTE VENCEDOR EM ASSINAR A ATA, EXECUTAR O OBJETO, OU QUANDO NÃO FIZER A COMPROVAÇÃO REFERIDA NO ITEM ANTERIOR, O TRIBUNAL DE CONTAS ADOTARÁ AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS À IMPOSIÇÃO DE SANÇÃO, BEM COMO CONVOCARÁ OS LICITANTES REMANESCENTES, RESPEITADA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, PARA, APÓS COMPROVADOS OS REQUISITOS HABILITADORES E FEITA A NEGOCIAÇÃO, CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

12.1. APÓS A HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO, SERÁ INCLUÍDO NA ATA, NA FORMA DE ANEXO, O REGISTRO:

12.1.1. DOS LICITANTES QUE ACEITAREM COTAR O OBJETO COM PREÇO IGUAL AO DO ADJUDICATÁRIO, OBSERVADA A CLASSIFICAÇÃO NA LICITAÇÃO; E

12.1.2. DOS LICITANTES QUE MANTIVEREM SUA PROPOSTA ORIGINAL.

12.2. O REGISTRO A QUE SE REFERE CLÁUSULA ANTERIOR TEM POR OBJETIVO A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CASO DE IMPOSSIBILIDADE DE ATENDIMENTO PELO SIGNATÁRIO DA ATA.

12.3. SERÁ RESPEITADA, NAS CONTRATAÇÕES, A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DOS LICITANTES OU FORNECEDORES REGISTRADOS NA ATA.

12.3.1. A APRESENTAÇÃO DE NOVAS PROPOSTAS NA FORMA DESTE ITEM NÃO PREJUDICARÁ O RESULTADO DO CERTAME EM RELAÇÃO AO LICITANTE MAIS BEM CLASSIFICADO.

12.3.2. PARA FINS DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, OS LICITANTES OU FORNECEDORES QUE ACEITAREM COTAR O OBJETO COM PREÇO IGUAL AO DO ADJUDICATÁRIO ANTECEDERÃO AQUELES QUE MANTIVEREM SUA PROPOSTA ORIGINAL.

12.4. A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES QUE COMPORÃO O CADASTRO DE RESERVA SERÁ EFETUADA QUANDO HOUVER NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DOS LICITANTES REMANESCENTES, NAS SEGUINTE HIPÓTESES:

12.4.1. QUANDO O LICITANTE VENCEDOR NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO PRAZO E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL; OU

12.4.2. QUANDO HOUVER O CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR OU DO REGISTRO DE PREÇOS.

12.5. QUANDO O CONVOCADO NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO PRAZO E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL OU NO AVISO DE CONTRATAÇÃO, FICA FACULTADO À ADMINISTRAÇÃO CONVOCAR OS LICITANTES REMANESCENTES DO CADASTRO DE RESERVA, NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, PARA FAZÊ-LO EM IGUAL PRAZO E NAS CONDIÇÕES PROPOSTAS PELO PRIMEIRO CLASSIFICADO.

12.6. NA HIPÓTESE DE NENHUM DOS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O OBJETO COM PREÇO IGUAL AO DO ADJUDICATÁRIO CONCORDAR COM A CONTRATAÇÃO NOS TERMOS EM IGUAL PRAZO E NAS CONDIÇÕES PROPOSTAS PELO PRIMEIRO CLASSIFICADO, A ADMINISTRAÇÃO, OBSERVADOS O VALOR ESTIMADO E A SUA EVENTUAL ATUALIZAÇÃO NA FORMA PREVISTA NO EDITAL, PODERÁ:

12.6.1. CONVOCAR OS LICITANTES QUE MANTIVERAM SUA PROPOSTA ORIGINAL PARA NEGOCIAÇÃO, NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, COM VISTAS À OBTENÇÃO DE PREÇO MELHOR, MESMO QUE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

ACIMA DO PREÇO DO ADJUDicatÁRIO; OU

12.6.2. ADJUDICAR E FIRMAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NAS CONDIÇÕES OFERTADAS PELOS LICITANTES REMANESCENTES, OBSERVADA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, QUANDO FRUSTRADA A NEGOCIAÇÃO DE MELHOR CONDIÇÃO.

13. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. A LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA LEI FEDERAL N.º 8.429/1992, E A LEI FEDERAL N.º 12.846/2013 E SEUS REGULAMENTOS, SE COMPROMETEM QUE PARA A EXECUÇÃO DESTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NENHUMA DAS PARTES PODERÁ OFERECER, DAR OU SE COMPROMETER A DAR, A QUEM QUER QUE SEJA, ACEITAR OU SE COMPROMETER A ACEITAR, DE QUEM QUER QUE SEJA, TANTO POR CONTA PRÓPRIA QUANTO POR INTERMÉDIO DE OUTREM, QUALQUER PAGAMENTO, DOAÇÃO, COMPENSAÇÃO, VANTAGENS FINANCEIRAS OU BENEFÍCIOS INDEVIDOS DE QUALQUER ESPÉCIE, DE MODO FRAUDULENTO QUE CONSTITUAM PRÁTICA ILEGAL OU DE CORRUPÇÃO, BEM COMO DE MANIPULAR OU FRAUDAR O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO NA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEJA DE FORMA DIRETA OU INDIRETA QUANTO AO OBJETO DESTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DEVENDO GARANTIR, AINDA QUE SEUS PREPOSTOS, ADMINISTRADORES E COLABORADORES AJAM DA MESMA FORMA.

13.2. OS LICITANTES E O CONTRATADO DEVEM OBSERVAR E FAZER OBSERVAR POR SEUS FORNECEDORES E SUBCONTRATADOS, SE ADMITIDA SUBCONTRATAÇÃO, O MAIS ALTO PADRÃO DE ÉTICA DURANTE TODO O PROCESSO DE LICITAÇÃO, DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL.

13.3. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

13.3.1. "PRÁTICA CORRUPTA"¹: SIGNIFICA OFERECER, ENTREGAR, RECEBER OU SOLICITAR, DIRETA OU INDIRETAMENTE, QUALQUER COISA DE VALOR COM A INTENÇÃO DE INFLUENCIAR DE MODO INDEVIDO A AÇÃO DE TERCEIROS;

13.3.2. "PRÁTICA FRAUDULENTO"²: SIGNIFICA QUALQUER ATO, FALSIFICAÇÃO OU OMISSÃO DE FATOS QUE, DE FORMA INTENCIONAL OU IRRESPONSÁVEL INDUZA OU TENDE INDUZIR UMA PARTE A ERRO, COM O OBJETIVO DE OBTER BENEFÍCIO FINANCEIRO OU DE QUALQUER OUTRA ORDEM, OU COM A INTENÇÃO DE EVITAR O CUMPRIMENTO DE UMA OBRIGAÇÃO;

¹ PARA OS FINS DESTES PARÁGRAFO, "TERCEIROS" REFERE-SE A UM FUNCIONÁRIO PÚBLICO QUE ATUE NO PROCESSO AQUISIÇÃO OU NA EXECUÇÃO DO CONTRATO. NESSE CONTEXTO, "FUNCIONÁRIO PÚBLICO" INCLUI A EQUIPE DE APOIO E OS FUNCIONÁRIOS DE OUTRAS ORGANIZAÇÕES QUE EXAMINAM OU TOMAM DECISÕES SOBRE AQUISIÇÃO.

² PARA OS FINS DESTES PARÁGRAFO, "PARTE" REFERE-SE A UM FUNCIONÁRIO PÚBLICO; OS TERMOS "BENEFÍCIO" E "OBRIGAÇÃO" SÃO RELATIVOS AO PROCESSO DE AQUISIÇÃO OU À EXECUÇÃO DO CONTRATO; E O "ATO OU OMISSÃO" TEM COMO OBJETIVO INFLUENCIAR O PROCESSO DE AQUISIÇÃO OU A EXECUÇÃO DO CONTRATO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

13.3.3. "PRÁTICA COLUSIVA"³: SIGNIFICA UMA COMBINAÇÃO ENTRE DUAS OU MAIS PARTES VISANDO ALCANÇAR UM OBJETIVO INDEVIDO, INCLUSIVE INFLUENCIAR INDEVIDAMENTE AS AÇÕES DE OUTRA PARTE;

13.3.4. "PRÁTICA COERCITIVA"⁴: SIGNIFICA PREJUDICAR OU CAUSAR DANO, OU AMEAÇAR PREJUDICAR OU CAUSAR DANO, DIRETA OU INDIRETAMENTE, A QUALQUER PARTE INTERESSADA OU À SUA PROPRIEDADE, PARA INFLUENCIAR INDEVIDAMENTE AS AÇÕES DE UMA PARTE;

13.3.5. "PRÁTICA OBSTRUTIVA": SIGNIFICA: DELIBERADAMENTE DESTRUIR, FALSIFICAR, ALTERAR OU OCULTAR PROVAS EM INVESTIGAÇÕES OU FAZER DECLARAÇÕES FALSAS A INVESTIGADORES, COM O OBJETIVO DE IMPEDIR MATERIALMENTE UMA INVESTIGAÇÃO DE ALEGAÇÕES DE PRÁTICA CORRUPTA, FRAUDULENTA, COERCITIVA OU COLUSIVA; E/OU AMEAÇAR, PERSEGUIR OU INTIMIDAR QUALQUER PARTE INTERESSADA, PARA IMPEDI-LA DE MOSTRAR SEU CONHECIMENTO SOBRE ASSUNTOS RELEVANTES À INVESTIGAÇÃO OU AO SEU PROSSEGUIMENTO, OU ATOS QUE TENHAM COMO OBJETIVO IMPEDIR MATERIALMENTE O EXERCÍCIO DOS DIREITOS DE PROMOVER INSPEÇÃO OU AUDITORIA.

13.4. OS LICITANTES, FORNECEDORES E EMPREITEIROS, ASSIM COMO SEUS SUBEMPREITEIROS, AGENTES, PESSOAL, CONSULTORES, PRESTADORES DE SERVIÇO E FORNECEDORES, DEVERÃO PERMITIR QUE ESTÁ PREFEITURA INSPECIONE OS DOCUMENTOS REFERENTES À APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E À EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, E OS SUBMETA A INSPEÇÃO OU AUDITORIA POR PROFISSIONAIS DESIGNADOS.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. COMETE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA, NOS TERMOS DA LEI, O LICITANTE QUE, COM DOLO OU CULPA:

14.1.1. DEIXAR DE ENTREGAR A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CERTAME OU NÃO ENTREGAR QUALQUER DOCUMENTO QUE TENHA SIDO SOLICITADO PELO/A PREGOEIRO/A DURANTE O CERTAME;

³ PARA OS FINS DESTE PARÁGRAFO, O TERMO "PARTES" REFERE-SE AOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO (INCLUSIVE FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS) QUE TENTAM POR SI MESMOS OU POR INTERMÉDIO DE OUTRA PESSOA OU ENTIDADE QUE NÃO PARTICIPE DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO OU SELEÇÃO SIMULAR A CONCORRÊNCIA OU ESTABELECEER PREÇOS EM NÍVEIS ARTIFICIAIS E NÃO COMPETITIVOS OU TER ACESSO ÀS PROPOSTAS DE PREÇO OU DEMAIS CONDIÇÕES DE OUTROS PARTICIPANTES.

⁴ PARA OS FINS DESTE PARÁGRAFO, "PARTE" REFERE-SE A UM PARTICIPANTE DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO OU DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

14.1.2. SALVO EM DECORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO, NÃO MANTIVER A PROPOSTA EM ESPECIAL QUANDO:

14.1.2.1. NÃO ENVIAR A PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO OU APÓS A NEGOCIAÇÃO;

14.1.2.2. RECUSAR-SE A ENVIAR O DETALHAMENTO DA PROPOSTA QUANDO EXIGÍVEL;

14.1.2.3. PEDIR PARA SER DESCLASSIFICADO QUANDO ENCERRADA A ETAPA COMPETITIVA;

14.1.2.4. DEIXAR DE APRESENTAR AMOSTRA; OU

14.1.2.5. APRESENTAR PROPOSTA OU AMOSTRA EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

14.1.3. NÃO CELEBRAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU NÃO ENTREGAR A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A CONTRATAÇÃO, QUANDO CONVOCADO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE DE SUA PROPOSTA;

14.1.3.1. RECUSAR-SE, SEM JUSTIFICATIVA, A ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇO, OU A ACEITAR OU RETIRAR O INSTRUMENTO EQUIVALENTE NO PRAZO ESTABELECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO;

14.1.4. APRESENTAR DECLARAÇÃO OU DOCUMENTAÇÃO FALSA EXIGIDA PARA O CERTAME OU PRESTAR DECLARAÇÃO FALSA DURANTE A LICITAÇÃO;

14.1.5. FRAUDAR A LICITAÇÃO;

14.1.6. COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNEO OU COMETER FRAUDE DE QUALQUER NATUREZA, EM ESPECIAL QUANDO:

14.1.6.1. AGIR EM CONLUÍO OU EM DESCONFORMIDADE COM A LEI;

14.1.6.2. INDUZIR DELIBERADAMENTE A ERRO NO JULGAMENTO;

14.1.6.3. APRESENTAR AMOSTRA FALSIFICADA OU DETERIORADA.

14.1.7. PRATICAR ATOS ILÍCITOS COM VISTAS A FRUSTRAR OS OBJETIVOS DA LICITAÇÃO.

14.1.8. PRATICAR ATO LESIVO PREVISTO NO ART. 5º DA LEI N.º 12.846, DE 2013.

14.2. COM FULCRO NA [LEI N.º 14.133, DE 2021](#), A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ, GARANTIDA A PRÉVIA DEFESA, APLICAR AOS LICITANTES E/OU ADJUDICATÁRIOS AS SEGUINTE SANÇÕES, SEM PREJUÍZO DAS RESPONSABILIDADES CIVIL E CRIMINAL:

14.2.1. ADVERTÊNCIA;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

14.2.2. MULTA;

14.2.3. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR E

14.2.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR, ENQUANTO PERDURAREM OS MOTIVOS DETERMINANTES DA PUNIÇÃO OU ATÉ QUE SEJA PROMOVIDA SUA REABILITAÇÃO PERANTE A PRÓPRIA AUTORIDADE QUE APLICOU A PENALIDADE.

14.3. NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES SERÃO CONSIDERADOS:

14.3.1. A NATUREZA E A GRAVIDADE DA INFRAÇÃO COMETIDA;

14.3.2. AS PECULIARIDADES DO CASO CONCRETO;

14.3.3. AS CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES OU ATENUANTES;

14.3.4. OS DANOS QUE DELA PROVIEREM PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

14.3.5. A IMPLANTAÇÃO OU O APERFEIÇOAMENTO DE PROGRAMA DE INTEGRIDADE, CONFORME NORMAS E ORIENTAÇÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE.

14.4. A MULTA SERÁ RECOLHIDA EM PERCENTUAL, INCIDENTE SOBRE O VALOR LICITADO, RECOLHIDA NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA COMUNICAÇÃO OFICIAL.

14.4.1. PARA AS INFRAÇÕES PREVISTAS NOS ITENS “14.1.1”, “14.1.2” E “14.1.3”, A MULTA SERÁ DE 15% DO VALOR LICITADO.

14.4.2. PARA AS INFRAÇÕES PREVISTAS NOS ITENS “14.1.4”, “14.1.5”, “14.1.6”, “14.1.7” E “14.1.8”, A MULTA SERÁ DE 30% DO VALOR LICITADO.

14.5. NAS HIPÓTESES REFERIDAS NOS ITENS PRECEDENTES, APÓS APURAÇÃO EFETUADA POR PROCESSO ADMINISTRATIVO, E NÃO OCORRENDO O PAGAMENTO PERANTE A ADMINISTRAÇÃO, O VALOR DA MULTA APLICADA SERÁ INSCRITO NA “DÍVIDA ATIVA” PARA COBRANÇA JUDICIAL.

14.6. AS SANÇÕES DE ADVERTÊNCIA, IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR PODERÃO SER APLICADAS, CUMULATIVAMENTE OU NÃO, À PENALIDADE DE MULTA.

14.7. NA APLICAÇÃO DA SANÇÃO DE MULTA SERÁ FACULTADA A DEFESA DO INTERESSADO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, CONTADO DA DATA DE SUA INTIMAÇÃO.

14.8. A SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR SERÁ APLICADA AO RESPONSÁVEL EM DECORRÊNCIA DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS RELACIONADAS NOS ITENS “14.1.1”, “14.1.2” E “14.1.3”, QUANDO NÃO SE JUSTIFICAR A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE MAIS GRAVE, E IMPEDIRÁ O RESPONSÁVEL DE LICITAR E CONTRATAR NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI, PELO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) ANOS.

14.9. PODERÁ SER APLICADA AO RESPONSÁVEL A SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR, EM DECORRÊNCIA DA PRÁTICA DAS INFRAÇÕES DISPOSTAS NOS ITENS “14.1.4”, “14.1.5”, “14.1.6”, “14.1.7” E “14.1.8”, BEM COMO PELAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NOS ITENS “14.1.1”, “14.1.2” E “14.1.3” QUE JUSTIFIQUEM A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE MAIS GRAVE QUE A SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR, CUJA DURAÇÃO OBSERVARÁ O PRAZO PREVISTO NO ART. 156, §5º, DA LEI N.º 14.133/2021.

14.10. A RECUSA INJUSTIFICADA DO ADJUDICATÁRIO EM ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇO, OU EM ACEITAR OU RETIRAR O INSTRUMENTO EQUIVALENTE NO PRAZO ESTABELECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO, DESCRITA NO ITEM “14.1.3”, CARACTERIZARÁ O DESCUMPRIMENTO TOTAL DA OBRIGAÇÃO ASSUMIDA E O SUJEITARÁ ÀS PENALIDADES E À IMEDIATA PERDA DA GARANTIA DE PROPOSTA EM FAVOR DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROMOTORA DA LICITAÇÃO.

14.11. A APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE RELACIONADAS ÀS SANÇÕES DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR E DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR DEMANDARÁ A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO A SER CONDUZIDO POR COMISSÃO COMPOSTA POR 02 (DOIS) OU MAIS SERVIDORES ESTÁVEIS, QUE AVALIARÁ FATOS E CIRCUNSTÂNCIAS CONHECIDOS E INTIMARÁ O LICITANTE OU O ADJUDICATÁRIO PARA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, CONTADO DA DATA DE SUA INTIMAÇÃO, APRESENTAR DEFESA ESCRITA E ESPECIFICAR AS PROVAS QUE PRETENDA PRODUZIR.

14.12. A MULTA PODERÁ SER APLICADA JUNTAMENTE COM A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO OU COM A DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE.

14.13. CABERÁ RECURSO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES DE ADVERTÊNCIA, MULTA E IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR, CONTADO DA DATA DA INTIMAÇÃO, O QUAL SERÁ DIRIGIDO À AUTORIDADE QUE TIVER PROFERIDO A DECISÃO RECORRIDA, QUE, SE NÃO A RECONSIDERAR NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, ENCAMINHARÁ O RECURSO COM SUA MOTIVAÇÃO À AUTORIDADE SUPERIOR, QUE DEVERÁ PROFERIR SUA DECISÃO NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS, CONTADO DO RECEBIMENTO DOS AUTOS.

14.14. CABERÁ A APRESENTAÇÃO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DA APLICAÇÃO DA SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, CONTADO DA DATA DA INTIMAÇÃO, E DECIDIDO NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS, CONTADO DO SEU RECEBIMENTO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

14.15. NÃO SERÃO RECONHECIDOS OS RECURSOS VENCIDOS OS RESPECTIVOS PRAZOS LEGAIS.

14.16. O RECURSO DEVERÁ SER EM 01 (UMA) VIA, IMPRESSA EM PAPEL, COM O TIMBRE OU COM A IDENTIFICAÇÃO DOS DADOS DO LICITANTE OU CONTRATADO: (CNPJ/CPF, RAZÃO SOCIAL/NOME COMPLETO, ENDEREÇO COMPLETO, E-MAIL E TELEFONE), SER REDIGIDA EM LÍNGUA PORTUGUESA, SALVO QUANTO ÀS EXPRESSÕES TÉCNICAS DE USO CORRENTE, REDIGIDA COM CLAREZA, SEM EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS, CONTER O NÚMERO DESTES CHAMAMENTO PÚBLICO, A DESCRIÇÃO PRECISA DO OBJETO.

14.16.1. O RECURSO DEVERÁ SER DATADO E ASSINADO PELO POSTULANTE OU PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL, SERÁ FORMULADO POR ESCRITO E CONTERÁ OS SEGUINTE REQUISITOS: I - ÓRGÃO OU AUTORIDADE ADMINISTRATIVA A QUE SE DIRIGE; II - QUALIFICAÇÃO DO POSTULANTE, COM INDICAÇÃO DO DOMICÍLIO; III - INSTRUMENTO DE MANDATO, QUANDO ASSISTIDO POR REPRESENTANTE LEGAL; IV - LOCAL PARA RECEBIMENTO DAS COMUNICAÇÕES, INCLUSIVE ENDEREÇO ELETRÔNICO, SE FOR O CASO; V - PEDIDO, COM EXPOSIÇÃO DOS FATOS E FUNDAMENTOS; VI - INDICAÇÃO DAS PROVAS QUE PRETENDE VER JUNTADAS AOS AUTOS E QUE SE ENCONTREM EM PODER DO ÓRGÃO OU ENTIDADE COMPETENTE PARA APRECIACÃO DO PEDIDO.

14.16.2. E, PODERÃO SER PROTOCOLADOS:

14.16.2.1. JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, SEDIADO NA AV. 28 DE SETEMBRO, 711, CEP 86.895-000, NOVO ITACOLOMI - PR, EM DIAS ÚTEIS, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 11:00 E DAS 13:00 ÀS 17 HORAS. REGISTRANDO-SE A DATA DE SUA ENTREGA MEDIANTE PROTOCOLAMENTO, OBSERVANDO-SE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE.

14.16.2.2. POR MEIO ELETRÔNICO VIA INTERNET ATRAVÉS DO E-MAIL pmni.licitacoes@gmail.com, OBSERVADA A ANTECEDÊNCIA MÍNIMA SUPRA PARA O RECEBIMENTO, RELATIVA A CADA PETIÇÃO, NESTE CASO SENDO COMPREENDIDO HORÁRIO MÁXIMO ATÉ ÀS 17:00 HORAS, RECOMENDA-SE AINDA, QUE, COMUNIQUE O DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATRAVÉS DO FONE/FAX (43) 3437 1116, PARA CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

14.16.2.3. NO CASO DE ENCAMINHAMENTO POR VIA POSTAL (SEDEX OU REGISTRADO COM "AR"), O RECURSO À PROTOCOLAR, DEVE VIR EM ENVELOPE DEVIDAMENTE FECHADO, REGISTRANDO-SE A DATA DE SUA ENTREGA MEDIANTE PROTOCOLAMENTO. O RECURSO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM UM ENVELOPE, DEVIDAMENTE FECHADO (LACRADO), DE FORMA A NÃO PERMITIR SUA VIOLAÇÃO, CONSTANDO DE SUA FACE:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ATT. SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RECURSO ADMINISTRATIVO

AV. 28 DE SETEMBRO, N.º 711, CENTRO

CEP: 86895-000, NOVO ITACOLOMI - ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO N.º */***

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

CNPJ N.º:

14.17.O RECURSO E O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO TERÃO EFEITO SUSPENSIVO DO ATO OU DA DECISÃO RECORRIDA ATÉ QUE SOBREVENHA DECISÃO FINAL DA AUTORIDADE COMPETENTE.

14.18.A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL NÃO EXCLUI, EM HIPÓTESE ALGUMA, A OBRIGAÇÃO DE REPARAÇÃO INTEGRAL DOS DANOS CAUSADOS.

14.19.O ACOLHIMENTO DO RECURSO IMPLICARÁ INVALIDAÇÃO APENAS DE ATO INSUSCETÍVEL DE APROVEITAMENTO.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1.OS PROPONENTES ASSUMEM TODOS OS CUSTOS DE PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE SEUS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E EVENTUAIS AMOSTRAS. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI NÃO SERÁ, EM NENHUM CASO, RESPONSÁVEL POR ESSES CUSTOS, INDEPENDENTEMENTE DA CONDUÇÃO OU DO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO.

15.2.É FACULTADO AO PREGOEIRO OU À AUTORIDADE COMPETENTE, EM QUALQUER FASE DA LICITAÇÃO, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA, DESTINADA A ESCLARECER OU COMPLEMENTAR A INSTRUÇÃO DO PROCESSO, VEDADA A INCLUSÃO POSTERIOR DE DOCUMENTO OU INFORMAÇÃO QUE DEVERIA CONSTAR DO PROCESSO DESDE A REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA, EXCETO NOS CASOS PREVISTOS NO ARTIGO 64 DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21.

15.3.A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI NÃO SE RESPONSABILIZA PELO CONTEÚDO E AUTENTICIDADE DE CÓPIAS DESTES EDITAIS OBTIDAS POR MEIO DE TERCEIROS.

15.4.SERÁ DIVULGADA ATA DA SESSÃO PÚBLICA NO SISTEMA ELETRÔNICO.

15.5.NÃO HAVENDO EXPEDIENTE OU OCORRENDO QUALQUER FATO SUPERVENIENTE QUE IMPEÇA A REALIZAÇÃO DO CERTAME NA DATA MARCADA, A SESSÃO SERÁ AUTOMATICAMENTE TRANSFERIDA PARA O PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE, NO MESMO HORÁRIO ANTERIORMENTE ESTABELECIDO, DESDE QUE NÃO HAJA COMUNICAÇÃO EM CONTRÁRIO, PELO PREGOEIRO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

15.6. TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO NO EDITAL, NO AVISO E DURANTE A SESSÃO PÚBLICA OBSERVARÃO O HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF.

15.7. A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DESTA LICITAÇÃO NÃO IMPLICARÁ DIREITO À CONTRATAÇÃO.

15.8. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

15.8.1. FICA ASSEGURADO AO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI O DIREITO DE REVOGAR A LICITAÇÃO POR RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO DECORRENTES DE FATO SUPERVENIENTE DEVIDAMENTE COMPROVADO, OU ANULÁ-LA EM VIRTUDE DE VÍCIO INSANÁVEL.

15.8.2. A DECLARAÇÃO DE NULIDADE DE ALGUM ATO DO PROCEDIMENTO SOMENTE RESULTARÁ NA NULIDADE DOS ATOS QUE DIRETAMENTE DELE DEPENDAM.

15.8.2.1. QUANDO DA DECLARAÇÃO DE NULIDADE DE ALGUM ATO DO PROCEDIMENTO, A AUTORIDADE COMPETENTE INDICARÁ EXPRESSAMENTE OS ATOS A QUE ELA SE ESTENDE.

15.8.2.2. A NULIDADE DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO NÃO GERA OBRIGAÇÃO DE INDENIZAR PELA ADMINISTRAÇÃO.

15.8.2.3. NENHUM ATO SERÁ DECLARADO NULO SE DO VÍCIO NÃO RESULTAR PREJUÍZO AO INTERESSE PÚBLICO OU AOS DEMAIS INTERESSADOS.

15.9. AS NORMAS DISCIPLINADORAS DA LICITAÇÃO SERÃO SEMPRE INTERPRETADAS EM FAVOR DA AMPLIAÇÃO DA DISPUTA ENTRE OS INTERESSADOS, DESDE QUE NÃO COMPROMETAM O INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, O PRINCÍPIO DA ISONOMIA, A FINALIDADE E A SEGURANÇA DA CONTRATAÇÃO.

15.10. OS LICITANTES ASSUMEM TODOS OS CUSTOS DE PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE SUAS PROPOSTAS E A ADMINISTRAÇÃO NÃO SERÁ, EM NENHUM CASO, RESPONSÁVEL POR ESSES CUSTOS, INDEPENDENTEMENTE DA CONDUÇÃO OU DO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO.

15.11. NA HIPÓTESE DE DIVERGÊNCIA ENTRE ESTE EDITAL E AS CONDIÇÕES APRESENTADAS PELOS LICITANTES EM SUAS PROPOSTAS, PREVALECERÃO SEMPRE OS TERMOS DESTES EDITAIS.

15.12. OS CASOS OMISSOS SERÃO RESOLVIDOS PELO PREGOEIRO, QUE DECIDIRÁ COM BASE NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

15.13. O DESATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS FORMAIS NÃO ESSENCIAIS NÃO IMPORTARÁ O AFASTAMENTO DO LICITANTE, DESDE QUE SEJA POSSÍVEL O APROVEITAMENTO DO ATO, OBSERVADOS OS PRINCÍPIOS DA ISONOMIA E DO INTERESSE PÚBLICO.

15.14. NA CONTAGEM DOS PRAZOS CONSTANTES DO PRESENTE EDITAL, OBSERVAR-SE-Á O DISPOSTO NO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

ART. 183 DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21, EXCLUINDO-SE O DIA DE INÍCIO E INCLUINDO-SE O DIA DE VENCIMENTO. SÓ SE INICIAM E VENCEM OS PRAZOS EM DIAS DE EXPEDIENTE NA ADMINISTRAÇÃO.

15.15. CÓPIAS DO PREGÃO E SEUS ANEXOS SERÃO FORNECIDOS NO SITE DESTA PREFEITURA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.novoitacolomi.pr.gov.br - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - LICITAÇÕES E NO SÍLIO: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

15.16. O FORO COMPETENTE PARA DIRIMIR QUESTÕES ORIUNDAS DO PRESENTE EDITAL, SERÁ O DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO, POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA.

16. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

I	TERMO DE REFERÊNCIA;
II	APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
III	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
IV	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

NOVO ITACOLOMI - PR, 08 DE ABRIL DE 2024.

MOACIR ANDREOLLA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

ANEXO III

AO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI - PR

PROCESSO LICITATÓRIO N.º ____/2024

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º ____/2024

RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,

CNPJ N.º: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ENDEREÇO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, N.º: XXXXXX

BANCO: XXXXXXXX AGÊNCIA: XXXXXXXXXXXX CONTA CORRENTE: XXXXXXXXXXXX

TELEFONE: XXXXXXXXXXXXXXXX

E-MAIL: XXXXXXXXXXXXXXXX

PREPOSTO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, RG N.º: XXXXXXXXXXXX, CPF N.º: XXXXXXXXXXXX

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PELA PRESENTE, APRESENTAMOS NOSSA PROPOSTA PARA A **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CONTENDO A QUANTIDADE ABAIXO DESCRITA E CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DE **PREGÃO ELETRÔNICO N.º ***/2024**.

LOTE XX - (XXX) XXX							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXX	XXXX	R\$ XX.XXX,XX	R\$ XX.XXX,XX
TOTAL							R\$ XX.XXX,XX

VALOR TOTAL: **.***.** (*****).

OBS: NOS VALORES ACIMA ESTÃO COMPREENDIDOS, ALÉM DO LUCRO, ENCARGOS, TRIBUTOS, TODAS E QUAISQUER DESPESAS DE RESPONSABILIDADE DA LICITANTE QUE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, DECORRAM DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO.

VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS).

_____, EM _____ DE _____ DE 2024.

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

RG N.º _____

CPF N.º _____

OBSERVAÇÃO:

- ALÉM DO EXIGIDO NO EDITAL, SERÁ DESCCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE NÃO CONTER A



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

DESCRIÇÃO PRECISA DOS PRODUTOS OFERTADOS EQUIVALENTE À DO PRODUTO SOLICITADO;

- A PROPOSTA QUE NÃO CONTIVER O(S) VALOR(ES) UNITÁRIO(S) DE CADA ITEM, OU QUE OFERTAR PREÇO ACIMA DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO ESTIPULADO, SERÁ DESCLASSIFICADA PARA O ITEM RESPECTIVO.
- O ITEM QUE CONTIVER OBJETO OFERTADO EM DESCONFORMIDADE OU INCOMPATÍVEL COM AS DESCRIÇÕES NO ANEXO I DESTE EDITAL SERÁ DESCLASSIFICADO EM SEU TODO. (LOTE/ITEM).
- O VALOR UNITÁRIO E TOTAL DE CADA ITEM DEVERÁ ESTAR EXPRESSO POR ALGARISMOS, E TOTAL GERAL EM ALGARISMOS E POR EXTENSO.
- ALÉM DO EXIGIDO NO EDITAL, SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE NÃO CONTER A DESCRIÇÃO PRECISA DO BEM OFERTADO EQUIVALENTE À DO BEM SOLICITADO NESTE EDITAL. A DESCRIÇÃO DO OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO DEVERÁ CONSTAR OBRIGATORIAMENTE A MARCA/FABRICANTE DO(S) PRODUTO(S) OFERTADO(S) SE HOUVER, A QUAL DEVERÁ SER APRESENTADA APENAS 01 (UMA) MARCA/FABRICANTE PARA CADA LOTE/ITEM.
- **OBS: ESTE ANEXO É SIMPLEMENTE UM MODELO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA, PORTANTO, CADA LICITANTE APRESENTARÁ A SUA PRÓPRIA PLANILHA. CADA LICITANTE É RESPONSÁVEL PELA APRESENTAÇÃO DA SUA PROPOSTA DE PREÇOS.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO N.º ____/2024

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º ____/2024

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI** E A EMPRESA _____, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM, PARA O FIM QUE ABAIXO SE ESPECIFICA DE ACORDO COM O PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2024 - PMNI - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º ____/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2024.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, SEDIADO NO CENTRO NA AV. 28 DE SETEMBRO, N.º 711, CEP 86.895-000, NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, INSCRITO NO CNPJ SOB O N.º 95.639.472/0001-03, DENOMINADO **CONTRATANTE**, NESTE ATO REPRESENTADO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO **MOACIR ANDREOLLA**, BRASILEIRO, CASADO, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA N.º 644.651.609-68, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N.º 4.517.353-4 SSP PR, DE ACORDO COM AS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS, EM CONFORMIDADE COM O RESULTADO DO **PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2024 - PMNI**, DEVIDAMENTE HOMOLOGADA, RESOLVE, REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA INDICADA E QUALIFICADA NESTA ATA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELA ALCANÇADA E NA QUANTIDADES COTADAS, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO, COM A EMPRESA _____, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º _____, PORTADORA DO ENDEREÇO ELETRÔNICO E-MAIL:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

_____, TELEFONE: (____) _____-_____, SEDIADA NA _____, N.º _____, CEP _____-_____, CIDADE DE _____ - ESTADO _____, DENOMINADA **CONTRATADA**, NESTE ATO REPRESENTADA PELO(A) SR. _____, BRASILEIRO(A), INSCRITO(A) NO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA SOB O N.º _____-_____, PORTADOR(A) DA CÉDULA DE IDENTIDADE SOB O N.º _____ SESP/_____, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES NA LEI N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO N.º 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR:

1. DO OBJETO

1.1. A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, ESPECIFICADO(S) NO(S) ITEM(NS) DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL DE LICITAÇÃO, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ASSIM COMO AS PROPOSTAS CUJOS PREÇOS TENHAM SIDO REGISTRADOS, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTITATIVOS E PREÇOS

2.1. O PREÇO REGISTRADO, AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, AS QUANTIDADES MÁXIMAS DE CADA ITEM E AS DEMAIS CONDIÇÕES OFERTADAS NA(S) PROPOSTA(S) SÃO AS QUE SEGUEM:

LOTE XX - XXX.							
LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
XX	XX	XX	XXXX.	XXXXX	XX	R\$ XX.XXX,XX	R\$ XX.XXX,XX
TOTAL							R\$ XX.XXX,XX

2.2. DO VALOR MÁXIMO CONTRATUAL

2.2.1. O VALOR MÁXIMO TOTAL PARA A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE **R\$ XX.XXX,XX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

2.3. NO VALOR ACIMA ESTÃO INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS ORDINÁRIAS DIRETAS E INDIRETAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO, INCLUSIVE TRIBUTOS E/OU IMPOSTOS, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS INCIDENTES, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, FRETE, SEGURO E OUTROS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

2.4. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI SE RESERVA O DIREITO DE, A SEU CRITÉRIO, UTILIZAR OU NÃO A TOTALIDADE DA VERBA ESTIMADA, OS VALORES ESTIMADOS PARA CONTRATAÇÃO NO QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS, SERVEM APENAS COMO ORIENTAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS NÃO CONSTITUINDO, SOB NENHUMA HIPÓTESE, GARANTIA DE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

FATURAMENTO. NO CASO DE OCORRER ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DA QUANTIDADE DE MATERIAIS, O PREÇO PERMANECERÁ INALTERADO.

2.5. A EXISTÊNCIA DE PREÇOS REGISTRADOS NÃO OBRIGA ESTA PREFEITURA A CONTRATAR, SENDO FACULTADA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO ESPECÍFICA PARA A AQUISIÇÃO PRETENDIDA, ASSEGURADO AO BENEFICIÁRIO DO REGISTRO A PREFERÊNCIA DE FORNECIMENTO EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES.

2.6. VINCULAM ESTA CONTRATAÇÃO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO:

2.6.1. O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP;

2.6.2. O TERMO DE REFERÊNCIA;

2.6.3. A AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E/OU O AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA;

2.6.4. A PROPOSTA DO CONTRATADO;

2.6.5. EVENTUAIS ANEXOS DOS DOCUMENTOS SUPRACITADOS.

2.7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.7.1. AS DESPESAS RELATIVAS À CONTRATAÇÃO DECORRENTES DESTA LICITAÇÃO SERÃO SUPOSTAS PELAS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI - PR A SEGUIR:

07.001.10.301.0024.2.022.3.3.90.30.00.00. 1039 - MATERIAL DE CONSUMO.

07.001.10.303.0035.2.033.3.3.90.30.00.00. 1039 - MATERIAL DE CONSUMO.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. NÃO SERÁ ADMITIDA A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO OU DESTA CONTRATAÇÃO DIRETA, CONFORME JUSTIFICATIVA APRESENTADA NOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES.

4. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 1 (UM) ANO, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.

4.1.1. O CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ SUA VIGÊNCIA ESTABELECIDADA NO PRÓPRIO INSTRUMENTO CONTRATUAL E OBSERVARÁ NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO E A CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO A DISPONIBILIDADE DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS, BEM COMO A PREVISÃO NO PLANO PLURIANUAL, QUANDO ULTRAPASSAR 1 (UM) EXERCÍCIO FINANCEIRO.

4.1.2. NA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO OU DO INSTRUMENTO SUBSTITUTO DEVERÁ HAVER A



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

INDICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS RESPECTIVOS.

4.2. A CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES REGISTRADOS NA ATA SERÁ FORMALIZADA PELO ÓRGÃO OU PELA ENTIDADE INTERESSADA POR INTERMÉDIO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL, EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU OUTRO INSTRUMENTO HÁBIL, CONFORME O ART. 95 DA LEI N.º 14.133, DE 2021.

4.3. OS CONTRATOS DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÃO SER ALTERADOS, OBSERVADO O ART. 124 DA LEI N.º 14.133, DE 2021.

5. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOS PRAZOS E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER EXECUTADA FIELMENTE PELAS PARTES, DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS AVENÇADAS E AS NORMAS DA LEI N.º 14.133, DE 2021, E CADA PARTE RESPONDERÁ PELAS CONSEQUÊNCIAS DE SUA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL.

5.2. O FORNECIMENTO DO OBJETO DEVERÁ SER EXECUTADO POR PROFISSIONAIS E POR MEIOS HABILITADOS, ATENDENDO A PROGRAMAÇÃO EXPEDIDA PELO RESPONSÁVEL CONTRATANTE, CONFORME SOLICITAÇÃO DE DESPESA OU NOTA DE EMPENHO DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE/OU SERVIDOR DESIGNADO, QUE SERÁ ENCAMINHA VIA POSTAL (SEDEX OU REGISTRADO COM "AR"), REGISTRANDO-SE A DATA E À HORA DE SUA ENTREGA, MEDIANTE PROTOCOLO OU VIA ENDEREÇO ELETRÔNICO ATRAVÉS DO E-MAIL CADASTRADO NA PROPOSTA DE PREÇOS QUE SE SERÁ CONSIDERADO COMO LEITURA AUTOMÁTICA, REGISTRANDO-SE A DATA E À HORA DO ENVIO, MEDIANTE PROTOCOLO.

5.3. A CONTRATADA DEVE MANTER EM SEU QUADRO PROFISSIONAIS CAPACITADOS E EM NÚMERO SUFICIENTE PARA O ATENDIMENTO OS FORNECIMENTOS, SEM INTERRUPÇÃO, SEJA POR QUALQUER MOTIVO (FÉRIAS, LICENÇAS, FALTAS AO SERVIÇO, ETC.), ALÉM DE OBSERVAR A PLENA OBEDIÊNCIA À TODAS AS NORMAS AMBIENTAIS, DE SEGURANÇA NO TRABALHO, E DEMAIS LEGISLAÇÕES ESPECÍFICAS VIGENTES.

5.4. EM CASO DE IMPEDIMENTO, ORDEM DE PARALISAÇÃO OU SUSPENSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO SERÁ PRORROGADO AUTOMATICAMENTE PELO TEMPO CORRESPONDENTE, ANOTADAS TAIS CIRCUNSTÂNCIAS MEDIANTE SIMPLES APOSTILA.

5.5. AS COMUNICAÇÕES ENTRE O ÓRGÃO OU ENTIDADE E A CONTRATADA DEVEM SER REALIZADAS POR ESCRITO SEMPRE QUE O ATO EXIGIR TAL FORMALIDADE, ADMITINDO-SE O USO DE MENSAGEM ELETRÔNICA PARA ESSE FIM.

5.6. O ÓRGÃO OU ENTIDADE PODERÁ CONVOCAR REPRESENTANTE DA EMPRESA PARA ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS QUE DEVAM SER CUMPRIDAS DE IMEDIATO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

5.7. DO ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DOS MEDICAMENTOS

5.7.1. O TRANSPORTE DOS MEDICAMENTOS PODE SER REALIZADO PELO PRÓPRIO FABRICANTE OU POR OPERADORES LOGÍSTICOS CONTRATADOS. SE O TRANSPORTE FOR REALIZADO POR OPERADOR LOGÍSTICO, ESTE PRECISA SER QUALIFICADO E SEGUIR AS MESMAS REGRAS DE BOAS PRÁTICAS DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DO PRODUTOR. ELE DEVE POSSUIR UMA AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA PARA A ATIVIDADE, CONFORME A PORTARIA N.º 802/1998 E A LEI N.º 6360/1976, DEVENDO EXISTIR PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS REDIGIDOS PARA AS TODAS AS OPERAÇÕES SUSCEPTÍVEIS DE AFETAR A QUALIDADE DOS PRODUTOS OU DA ATIVIDADE DE DISTRIBUIÇÃO.

5.7.2. ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DOS MEDICAMENTOS DEVEM SER FEITOS DENTRO DO PRECONIZADO PARA OS PRODUTOS E DEVIDAMENTE PROTEGIDOS DO PÓ E VARIAÇÕES DE TEMPERATURA. NO CASO DE PRODUTOS TERMOLÁBEIS, A EMBALAGEM E OS CONTROLES DEVEM SER APROPRIADOS PARA GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO. NESTES PRODUTOS, UTILIZAR PREFERENCIALMENTE FITAS ESPECIAIS PARA MONITORAMENTO DE TEMPERATURA DURANTE O TRANSPORTE.

5.7.3. A ARMAZENAGEM DOS MATERIAIS NO ALMOXARIFADO E TAMBÉM DURANTE O TRANSPORTE PRECISA SEGUIR CUIDADOS ESPECIAIS PARA QUE PRESERVEM A QUALIDADE. AS REGRAS SÃO DEFINIDAS DE ACORDO COM O SISTEMA DE INSTALAÇÃO E O LAYOUT ADOTADOS.

5.7.4. É PRECISO POSSUIR UM LOCAL CLIMATIZADO DE ACORDO COM OS PRODUTOS ARMAZENADOS E IDENTIFICAR OS MATERIAIS CONFORME DETERMINADOS PARÂMETROS, COMO FRAGILIDADE, COMBUSTILIDADE, VOLATIZAÇÃO, OXIDAÇÃO, INTOXICAÇÃO, ETC.

5.7.5. ALÉM DAS PRÁTICAS DISSEMINADAS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA, É PRECISO TAMBÉM SEGUIR CUIDADOS PRÓPRIOS DE CADA FABRICANTE NO TRANSPORTE DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR. ESSES CUIDADOS CONSTAM NAS EMBALAGENS DO PRODUTO QUE SERÁ OBJETO DO TRANSPORTE.

5.8. DO PRAZO DE VALIDADE DOS MEDICAMENTOS

5.8.1. OS MEDICAMENTOS QUE POR OCASIÃO DE SUA ENTREGA DEVERÃO APRESENTAR NO MÍNIMO 80% (OITENTA POR CENTO) DE SEU PRAZO DE VALIDADE VIGENTE PARA PRODUTOS EM QUE O PRAZO TOTAL FOR SUPERIOR A UM ANO, E, DE 90% (NOVENTA POR CENTO) NOS MEDICAMENTOS EM QUE O PRAZO DE VALIDADE TOTAL FOR INFERIOR A 01 (UM) ANO.

5.9. NO ATO DA ENTREGA, OS MEDICAMENTOS DEVERÃO:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

- 5.9.1. OS MEDICAMENTOS DEVEM SER ENTREGUES EM EMBALAGEM ORIGINAL, EM PERFEITO ESTADO, SEM SINAIS DE VIOLAÇÃO, SEM ADERÊNCIA AO PRODUTO, UMIDADE, SEM INADEQUAÇÃO DE CONTEÚDO, IDENTIFICADAS, NAS CONDIÇÕES DE TEMPERATURA EXIGIDA EM RÓTULO, E COM O NÚMERO DO REGISTRO EMITIDO PELA ANVISA;
- 5.9.2. TODOS OS MEDICAMENTOS, NACIONAIS OU IMPORTADOS, DEVEM TER CONSTADOS, NOS RÓTULOS E BULAS, TODAS AS INFORMAÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA, OU SEJA: NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, NÚMERO DO REGISTRO, NOME GENÉRICO E CONCENTRAÇÃO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E NOS TERMOS DO ARTIGO 31 DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DENTRE OUTROS.
- 5.9.3. AS EMBALAGENS EXTERNAS DEVEM APRESENTAR AS CONDIÇÕES CORRETAS DE ARMAZENAMENTO DO PRODUTO (TEMPERATURA, UMIDADE, EMPILHAMENTO, ETC.);
- 5.9.4. OS MEDICAMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES EM EMBALAGENS ADEQUADAS CONTENDO DE FORMA VISÍVEL OS SEGUINTE DIZERES: PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO. (ART.7º DA PORTARIA 2.814 DE 29 DE MAIO DE 1998);
- 5.9.5. AS EMBALAGENS DEVEM SER ACOMPANHADAS DAS RESPECTIVAS BULAS;
- 5.9.6. AS EMBALAGENS PRIMÁRIAS DOS MEDICAMENTOS (AMPOLAS, BLISTER, STRIPS E FRASCOS) DEVEM APRESENTAR O NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE;
- 5.9.7. OS MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DEVEM VIR ACOMPANHADOS DE SEUS RESPECTIVOS DILUENTES, FILTROS E EQUIPOS PARA APLICAÇÃO, TRANSFERÊNCIA OU INFUSÃO, QUANDO FOR O CASO;
- 5.9.8. NO CASO DE PRODUTOS ACONDICIONADOS EM BISNAGAS, AS MESMAS DEVERÃO APRESENTAR LACRE NO BICO DE DISPENSAÇÃO E TAMPA COM DISPOSITIVO PARA SEU ROMPIMENTO;
- 5.9.9. OS APLICADORES QUE ACOMPANHAM OS CREMES, POMADAS OU GELÉIAS GINECOLÓGICAS DEVEM ESTAR PROTEGIDOS POR MATERIAL ADEQUADO, CONVENIENTEMENTE SELADO;
- 5.9.10. QUE A CONDIÇÃO DA EMBALAGEM OU CAIXA QUE ARMAZENAVA (SE ESTÁ COM BOA APARÊNCIA, SE APRESENTA ALGUM DANO, SE ESTÁ ABERTA);
- 5.9.11. QUE CONDIÇÃO DO GELO OU DE OUTRO ACUMULADOR TÉRMICO (CASO UTILIZADO) DENTRO DO LOCAL DE ARMAZENAMENTO (SE HÁ GELO DERRETIDO OU ACUMULADOR TÉRMICO FORA DA TEMPERATURA IDEAL);
- 5.9.12. VERIFICAR A CONSERVAÇÃO DOS RÓTULOS E ADESIVOS CONTIDOS NOS PRÓPRIOS MEDICAMENTOS, SE ALGUM SOFREU DANO, DESMANCHE, RASURA OU SE FOI DESCOLADO;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

5.9.13. ESTAR COM OS PRAZOS DE VALIDADE DENTRO DO IDEAL;

5.9.14. ESTAR COM ASPECTOS DAS PRÓPRIAS SUBSTÂNCIAS (SE HÁ ALGUMA ALTERAÇÃO DE COR OU CONDIÇÃO INDEVIDA).

5.10. DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA

5.10.1. O PRAZO PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO LICITADO SERÁ DE NO **MÁXIMO 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS**, CONTADOS A PARTIR DO ENVIO E RECEBIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE DESPESA OU NOTA DE EMPENHO.

5.10.2. O OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE EM DIAS ÚTEIS CONFORME SOLICITAÇÃO DE DESPESA OU NOTA DE EMPENHO, NO SEGUINTE LOCAL:

5.10.2.1. **CENTRO DE SAÚDE DE NOVO ITACOLOMI**, AVENIDA 28 DE SETEMBRO, N.º 685, CENTRO, CEP 86.895-000, CIDADE DE NOVO ITACOLOMI - ESTADO DO PARANÁ. A ENTREGA DEVERÁ SER EM HORÁRIO COMERCIAL SENDO COMPREENDIDO ENTRE ÀS 08:00 HORAS ÀS 11:00 OU ÀS 13:00 ÀS 17:00 HORAS, AGENDADO ATRAVÉS DO TELEFONE (43) 3437-1007.

5.10.2.2. **UBS JOSÉ CHAVES DOS SANTOS**, SEDIADA NA RUA MILTON MANOEL DA SILVA, Nº 312, CEP 86.895-000, CIDADE DE NOVO ITACOLOMI - ESTADO DO PARANÁ. A ENTREGA DEVERÁ SER EM HORÁRIO COMERCIAL SENDO COMPREENDIDO ENTRE ÀS 08:00 HORAS E ÀS 17:00 HORAS, AGENDADO ATRAVÉS DO TELEFONE (43) 3437-1116.

5.10.2.3. OBJETO PODERÁ SER ENTREGUE EM OUTRO LOCAL CONFORME INDICADO PELO RESPONSÁVEL DA CONTRATANTE.

5.11. DA FISCALIZAÇÃO

5.11.1. A EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO(S) FISCAL(IS) E PELOS SEUS RESPECTIVOS SUBSTITUTOS NA FORMA DA LEI N.º 14.133, DE 2021, ART. 117, CAPUT.

5.11.2. COM FULCRO NO DECRETO N.º 2.709/2019 DE 22 DE AGOSTO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE ROTINAS ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS À GESTÃO E À FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS NO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI/PR, COMBINADO COM O § 1º DA PORTARIA N.º 1441/2023-GP, DE 04 DE AGOSTO DE 2023, QUE FAZ A DESIGNAÇÃO LEGAL DO FISCAL E SEU SUBSTITUTO E DO GESTOR E SEU SUBSTITUTO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DESTA MUNICIPALIDADE, VISANDO GARANTIR A ADEQUADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE BENS; VERIFICAR A REGULARIDADE DAS OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, FISCAIS E TRABALHISTAS,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

BEM COMO APOIAR A INSTRUÇÃO PROCESSUAL RELATIVA À REPACTUAÇÃO, ALTERAÇÃO, REEQUILÍBRIO, PRORROGAÇÃO, PAGAMENTO, EVENTUAL APLICAÇÃO DE SANÇÕES, EXTINÇÃO DOS CONTRATOS, DENTRE OUTRAS, COM VISTA A ASSEGURAR O CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS AVENÇADAS E A SOLUÇÃO DE PROBLEMAS RELATIVOS AO OBJETO, FICA INDICADO PARA REALIZAREM O ACOMPANHAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO ENTABULADO POR ESTA MUNICIPALIDADE:

5.11.2.1. FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: THAMIRIS ROSINI;

5.11.2.2. FISCAL SUBSTITUTO: CLEONICE LEOPOLDINA MONTEIRO DE ALMEIDA;

5.11.2.3. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: RAFAEL BOSIO CAPPI;

5.11.2.4. GESTOR SUBSTITUTO: ANA CLÁUDIA DA SILVA COSTA.

5.11.3. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

5.11.3.1. O FISCAL TÉCNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ACOMPANHARÁ A EXECUÇÃO, PARA QUE SEJAM CUMPRIDAS TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MODO A ASSEGURAR OS MELHORES RESULTADOS PARA A ADMINISTRAÇÃO;

5.11.3.2. O FISCAL TÉCNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ANOTARÁ NO HISTÓRICO DE GERENCIAMENTO DO CONTRATO TODAS AS OCORRÊNCIAS RELACIONADAS À EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM A DESCRIÇÃO DO QUE FOR NECESSÁRIO PARA A REGULARIZAÇÃO DAS FALTAS OU DOS DEFEITOS OBSERVADOS. CONFORME PRECONIZA A LEI N.º 14.133, DE 2021, ART. 117, §1º;

5.11.3.3. IDENTIFICADA QUALQUER INEXATIDÃO OU IRREGULARIDADE, O FISCAL TÉCNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EMITIRÁ NOTIFICAÇÕES PARA A CORREÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, DETERMINANDO PRAZO PARA A CORREÇÃO;

5.11.3.4. O FISCAL TÉCNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS INFORMARÁ AO GESTOR DO CONTATO, EM TEMPO HÁBIL, A SITUAÇÃO QUE DEMANDAR DECISÃO OU ADOÇÃO DE MEDIDAS QUE ULTRAPASSEM SUA COMPETÊNCIA, PARA QUE ADOTE AS MEDIDAS NECESSÁRIAS E SANEADORAS, SE FOR O CASO;

5.11.3.5. NO CASO DE OCORRÊNCIAS QUE POSSAM INVIABILIZAR A EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NAS DATAS APRAZADAS, O FISCAL TÉCNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMUNICARÁ O FATO IMEDIATAMENTE AO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

5.11.3.6. O FISCAL TÉCNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMUNICARÁ AO GESTOR DA ATA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

DE REGISTRO DE PREÇOS, EM TEMPO HÁBIL, O TÉRMINO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB SUA RESPONSABILIDADE, COM VISTAS À TEMPESTIVA RENOVAÇÃO OU À PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

5.11.4. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

5.11.4.1. O FISCAL ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VERIFICARÁ A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA, ACOMPANHARÁ O EMPENHO, O PAGAMENTO, AS GARANTIAS, AS GLOSAS E A FORMALIZAÇÃO DE APOSTILAMENTO E TERMOS ADITIVOS, SOLICITANDO QUAISQUER DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PERTINENTES, CASO NECESSÁRIO.

5.11.4.2. CASO OCORRA DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, O FISCAL ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATUARÁ TEMPESTIVAMENTE NA SOLUÇÃO DO PROBLEMA, REPORTANDO AO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA QUE TOME AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, QUANDO ULTRAPASSAR A SUA COMPETÊNCIA.

5.11.5. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.11.5.1. O GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COORDENARÁ A ATUALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO CONTENDO TODOS OS REGISTROS FORMAIS DA EXECUÇÃO NO HISTÓRICO DE GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A EXEMPLO DA ORDEM DE SERVIÇO, DO REGISTRO DE OCORRÊNCIAS, DAS ALTERAÇÕES E DAS PRORROGAÇÕES CONTRATUAIS, ELABORANDO RELATÓRIO COM VISTAS À VERIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DE ADEQUAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FINS DE ATENDIMENTO DA FINALIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.

5.11.5.2. O GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ACOMPANHARÁ OS REGISTROS REALIZADOS PELOS FISCAIS, DE TODAS AS OCORRÊNCIAS RELACIONADAS À EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AS MEDIDAS ADOTADAS, INFORMANDO, SE FOR O CASO, À AUTORIDADE SUPERIOR ÀQUELAS QUE ULTRAPASSAREM A SUA COMPETÊNCIA.

5.11.5.3. O GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ACOMPANHARÁ A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA, PARA FINS DE EMPENHO DE DESPESA E PAGAMENTO, E ANOTARÁ OS PROBLEMAS QUE OBSTEM O FLUXO NORMAL DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO DA DESPESA NO RELATÓRIO DE RISCOS EVENTUAIS.

5.11.5.4. O GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EMITIRÁ DOCUMENTO COMPROBATÓRIO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

DA AVALIAÇÃO REALIZADA PELOS FISCAIS TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E SETORIAL QUANTO AO CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO CONTRATADO, COM MENÇÃO AO SEU DESEMPENHO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL, BASEADO NOS INDICADORES OBJETIVAMENTE DEFINIDOS E AFERIDOS, E A EVENTUAIS PENALIDADES APLICADAS, DEVENDO CONSTAR DO CADASTRO DE ATESTO DE CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES.

5.11.5.5. O GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TOMARÁ PROVIDÊNCIAS PARA A FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO PARA FINS DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES, A SER CONDUZIDO PELA COMISSÃO DE QUE TRATA O ART. 158 DA LEI N.º 14.133, DE 2021, OU PELO AGENTE OU PELO SETOR COM COMPETÊNCIA PARA TAL, CONFORME O CASO.

5.11.5.6. O GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ ELABORAR RELATÓRIO FINAL COM INFORMAÇÕES SOBRE A CONSECUÇÃO DOS OBJETIVOS QUE TENHAM JUSTIFICADO A CONTRATAÇÃO E EVENTUAIS CONDUTAS A SEREM ADOTADAS PARA O APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO.

5.11.5.7. O GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ ENVIAR A DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE AO SETOR DE CONTRATOS PARA A FORMALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO, NO VALOR DIMENSIONADO PELA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO NOS TERMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.12. DO RECEBIMENTO

5.12.1. O FORNECIMENTO DEVERÁ SER EXECUTADO NO LOCAL E PRAZO CONSTANTES DO TERMO REFERÊNCIA E/OU OUTRO LOCAL INDICADO CONFORME CRONOGRAMA EXPEDIDO PELA UNIDADE CONTRATANTE NA QUANTIDADE CONSTANTE NA PROGRAMAÇÃO EXPEDIDA PELO RESPONSÁVEL DO CONTRATANTE E CONFORME SOLICITAÇÃO, CORRENDO POR CONTA DO CONTRATADO TODAS AS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA O CUMPRIMENTO DO OBJETO.

5.12.2. OS FORNECIMENTOS SERÃO RECEBIDOS PROVISORIAMENTE, NO PRAZO DE 03 DIAS, PELOS FISCAIS TÉCNICO E ADMINISTRATIVO, MEDIANTE TERMOS DETALHADOS, QUANDO VERIFICADO O CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE CARÁTER TÉCNICO E ADMINISTRATIVO. ([ART. 140, I, A, DA LEI N.º 14.133, DE 2021](#)).

5.12.3. O PRAZO DA DISPOSIÇÃO ACIMA SERÁ CONTADO DO RECEBIMENTO DE COMUNICAÇÃO DE COBRANÇA ORIUNDA DO CONTRATADO COM A COMPROVAÇÃO DO FORNECIMENTO A QUE SE REFEREM A PARCELA A SER PAGA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

5.12.4.O FISCAL TÉCNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REALIZARÁ O RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO OBJETO DO CONTRATO MEDIANTE TERMO DETALHADO QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE CARÁTER TÉCNICO.

5.12.5.O FISCAL ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REALIZARÁ O RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO OBJETO DO CONTRATO MEDIANTE TERMO DETALHADO QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE CARÁTER ADMINISTRATIVO.

5.12.6.O FISCAL SETORIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUANDO HOUVER, REALIZARÁ O RECEBIMENTO PROVISÓRIO SOB O PONTO DE VISTA TÉCNICO E ADMINISTRATIVO.

5.12.7.PARA EFEITO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, AO FINAL DE CADA PERÍODO DE FATURAMENTO, O FISCAL TÉCNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS IRÁ APURAR O RESULTADO DAS AVALIAÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO E, SE FOR O CASO, A ANÁLISE DO DESEMPENHO E QUALIDADE DO FORNECIMENTO REALIZADOS EM CONSONÂNCIA COM OS INDICADORES PREVISTOS, QUE PODERÁ RESULTAR NO REDIMENSIONAMENTO DE VALORES A SEREM PAGOS À CONTRATADA, REGISTRANDO EM RELATÓRIO A SER ENCAMINHADO AO GESTOR DO CONTRATO.

5.12.8.SERÁ CONSIDERADO COMO OCORRIDO O RECEBIMENTO PROVISÓRIO COM A ENTREGA DO TERMO DETALHADO OU, EM HAVENDO MAIS DE UM A SER FEITO, COM A ENTREGA DO ÚLTIMO;

5.12.9.O CONTRATADO FICA OBRIGADO A REPARAR, CORRIGIR, REMOVER, RECONSTRUIR OU SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO TODO OU EM PARTE, O OBJETO EM QUE SE VERIFICAREM VÍCIOS, DEFEITOS OU INCORREÇÕES RESULTANTES DA EXECUÇÃO OU MATERIAIS EMPREGADOS, CABENDO À FISCALIZAÇÃO NÃO ATESTAR A ÚLTIMA E/OU ÚNICA MEDIÇÃO DE SERVIÇOS ATÉ QUE SEJAM SANADAS TODAS AS EVENTUAIS PENDÊNCIAS QUE POSSAM VIR A SER APONTADAS NO RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

5.12.10.A FISCALIZAÇÃO NÃO EFETUARÁ O ATESTE DA ÚLTIMA E/OU ÚNICA MEDIÇÃO DE SERVIÇOS ATÉ QUE SEJAM SANADAS TODAS AS EVENTUAIS PENDÊNCIAS QUE POSSAM VIR A SER APONTADAS NO RECEBIMENTO PROVISÓRIO. ([ART. 119 C/C ART. 140 DA LEI N.º 14133, DE 2021](#)).

5.12.11.O RECEBIMENTO PROVISÓRIO TAMBÉM FICARÁ SUJEITO, QUANDO CABÍVEL, À CONCLUSÃO DE TODOS OS TESTES DE CAMPO E À ENTREGA DOS MANUAIS E INSTRUÇÕES EXIGÍVEIS.

5.12.12.OS FORNECIMENTOS PODERÃO SER REJEITADOS, NO TODO OU EM PARTE, QUANDO EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E NA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

PROPOSTA, SEM PREJUÍZO DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES.

5.12.13. QUANDO A FISCALIZAÇÃO FOR EXERCIDA POR UM ÚNICO SERVIDOR, O TERMO DETALHADO DEVERÁ CONTER O REGISTRO, A ANÁLISE E A CONCLUSÃO ACERCA DAS OCORRÊNCIAS NA EXECUÇÃO, EM RELAÇÃO À FISCALIZAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA E DEMAIS DOCUMENTOS QUE JULGAR NECESSÁRIOS, DEVENDO ENCAMINHÁ-LOS AO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO.

5.12.14. OS FORNECIMENTOS SERÃO RECEBIDOS DEFINITIVAMENTE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO, POR SERVIDOR OU COMISSÃO DESIGNADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE, APÓS A VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE E QUANTIDADE DO FORNECIMENTO E CONSEQUENTE ACEITAÇÃO MEDIANTE TERMO DETALHADO, OBEDECENDO OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

5.12.14.1. EMITIR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA AVALIAÇÃO REALIZADA PELOS FISCALIS TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E SETORIAL, QUANDO HOUVER, NO CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO CONTRATADO, COM MENÇÃO AO SEU DESEMPENHO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL, BASEADO EM INDICADORES OBJETIVAMENTE DEFINIDOS E AFERIDOS, E A EVENTUAIS PENALIDADES APLICADAS, DEVENDO CONSTAR DO CADASTRO DE ATESTO DE CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES;

5.12.14.2. REALIZAR A ANÁLISE DOS RELATÓRIOS E DE TODA A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELA FISCALIZAÇÃO E, CASO HAJA IRREGULARIDADES QUE IMPEÇAM A LIQUIDAÇÃO E O PAGAMENTO DA DESPESA, INDICAR AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS PERTINENTES, SOLICITANDO À CONTRATADA, POR ESCRITO, AS RESPECTIVAS CORREÇÕES;

5.12.14.3. EMITIR TERMO DETALHADO PARA EFEITO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS FORNECIMENTOS PRESTADOS, COM BASE NOS RELATÓRIOS E DOCUMENTAÇÕES APRESENTADAS; E

5.12.14.4. COMUNICAR A EMPRESA PARA QUE EMITA A NOTA FISCAL OU FATURA, COM O VALOR EXATO DIMENSIONADO PELA FISCALIZAÇÃO.

5.12.15. ENVIAR A DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE AO SETOR DE CONTRATOS PARA A FORMALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO, NO VALOR DIMENSIONADO PELA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO.

5.12.16. NO CASO DE CONTROVÉRSIA SOBRE A EXECUÇÃO DO OBJETO, QUANTO À DIMENSÃO, QUALIDADE E QUANTIDADE, DEVERÁ SER OBSERVADO O TEOR DO [ART. 143 DA LEI N.º 14.133, DE 2021](#), COMUNICANDO-SE À EMPRESA PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL NO QUE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

PERTINE À PARCELA INCONTROVERSA DA EXECUÇÃO DO OBJETO, PARA EFEITO DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO.

5.12.17. NENHUM PRAZO DE RECEBIMENTO OCORRERÁ ENQUANTO PENDENTE A SOLUÇÃO, PELO CONTRATADO, DE INCONSISTÊNCIAS VERIFICADAS NA EXECUÇÃO DO OBJETO OU NO INSTRUMENTO DE COBRANÇA.

5.12.18. O RECEBIMENTO PROVISÓRIO OU DEFINITIVO NÃO EXCLUIRÁ A RESPONSABILIDADE CIVIL PELA SOLIDEZ E PELA SEGURANÇA DO FORNECIMENTO NEM A RESPONSABILIDADE ÉTICO-PROFISSIONAL PELA PERFEITA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.13. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.13.1. A AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO UTILIZARÁ O INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO, PELA VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE E QUANTIDADE EXECUTADA E CONSEQUENTE ACEITAÇÃO PELOS RECEBEDORES, QUE DEVERÁ SER ANOTADA EM “RELATÓRIO” A SER EFETIVADO PELA CONTRATADA, VISANDO O CONTROLE DOS FORNECIMENTOS EXECUTADOS, QUE DEVERÃO OBSERVAR AS ESPECIFICAÇÕES DESTES INSTRUMENTOS E AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, LEI FEDERAL N.º 8.078 DE 11/09/90, QUANDO FOR O CASO.

5.13.2. SERÁ INDICADA A RETENÇÃO OU GLOSA NO PAGAMENTO, PROPORCIONAL À IRREGULARIDADE VERIFICADA, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES CABÍVEIS, CASO SE CONSTATE QUE A CONTRATADA:

5.13.2.1. NÃO PRODUZIR OS RESULTADOS ACORDADOS,

5.13.2.2. DEIXAR DE EXECUTAR, OU NÃO EXECUTAR COM A QUALIDADE MÍNIMA EXIGIDA AS ATIVIDADES CONTRATADAS; OU

5.13.2.3. DEIXAR DE UTILIZAR MATERIAIS E RECURSOS HUMANOS EXIGIDOS PARA A EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO, OU UTILIZÁ-LOS COM QUALIDADE OU QUANTIDADE INFERIOR À DEMANDADA.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1.1. EXIGIR O CUMPRIMENTO DE TODAS AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO CONTRATADO, DE ACORDO COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SEUS ANEXOS;

6.1.2. RECEBER O OBJETO NO PRAZO E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA;

6.1.3. NOTIFICAR O CONTRATADO POR ESCRITO DA OCORRÊNCIA DE EVENTUAIS IMPERFEIÇÕES,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

FALHAS OU IRREGULARIDADES CONSTATADAS NO CURSO DA EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS, FIXANDO PRAZO PARA A SUA CORREÇÃO, CERTIFICANDO-SE DE QUE AS SOLUÇÕES POR ELE PROPOSTAS SEJAM AS MAIS ADEQUADAS;

6.1.4. NOTIFICAR O CONTRATADO, POR ESCRITO, SOBRE VÍCIOS, DEFEITOS OU INCORREÇÕES VERIFICADAS NO OBJETO FORNECIDO, PARA QUE SEJA POR ELE SUBSTITUÍDO, REPARADO OU CORRIGIDO, NO TOTAL OU EM PARTE, ÀS SUAS EXPENSAS;

6.1.5. ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PELO CONTRATADO;

6.1.6. COMUNICAR A EMPRESA PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL NO QUE SE REFERE À PARCELA INCONTROVERSA DA EXECUÇÃO DO OBJETO, PARA EFEITO DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO, QUANDO HOUVER CONTROVÉRSIA SOBRE A EXECUÇÃO DO OBJETO, QUANTO À DIMENSÃO, QUALIDADE E QUANTIDADE, CONFORME O [ART. 143 DA LEI N.º 14.133, DE 2021](#);

6.1.7. EFETUAR O PAGAMENTO AO CONTRATADO DO VALOR CORRESPONDENTE À EXECUÇÃO DO OBJETO, NO PRAZO, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E NO TERMO DE REFERÊNCIA;

6.1.8. APLICAR AO CONTRATADO AS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI E NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

6.1.9. EXPLICITAMENTE EMITIR DECISÃO SOBRE TODAS AS SOLICITAÇÕES E RECLAMAÇÕES RELACIONADAS À EXECUÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, RESSALVADOS OS REQUERIMENTOS MANIFESTAMENTE IMPERTINENTES, MERAMENTE PROTETÓRIOS OU DE NENHUM INTERESSE PARA A BOA EXECUÇÃO DO AJUSTE.

6.1.10. RESPONDER EVENTUAIS PEDIDOS DE REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO FEITOS PELO CONTRATADO NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS.

6.1.11. COMUNICAR O CONTRATADO NA HIPÓTESE DE POSTERIOR ALTERAÇÃO DO PROJETO PELO CONTRATANTE, NO CASO [DO ART. 93, §2º, DA LEI N.º 14.133, DE 2021](#).

6.1.12. FORNECER POR ESCRITO AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O DESENVOLVIMENTO DOS FORNECIMENTOS OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1.13. REALIZAR AVALIAÇÕES PERIÓDICAS DA QUALIDADE DOS FORNECIMENTOS, APÓS SEU RECEBIMENTO.

6.1.14. ASSEGURAR QUE O AMBIENTE DE TRABALHO, INCLUSIVE SEUS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES, APRESENTEM CONDIÇÕES ADEQUADAS AO CUMPRIMENTO, PELO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

CONTRATADO, DAS NORMAS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO, QUANDO O FORNECIMENTO FOR EXECUTADO EM SUAS DEPENDÊNCIAS, OU EM LOCAL POR ELA DESIGNADO.

6.1.15. NÃO RESPONDER POR QUAISQUER COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELO CONTRATADO COM TERCEIROS, AINDA QUE VINCULADOS À EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, BEM COMO POR QUALQUER DANO CAUSADO A TERCEIROS EM DECORRÊNCIA DE ATO DO CONTRATADO, DE SEUS EMPREGADOS, PREPOSTOS OU SUBORDINADOS.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. O CONTRATADO DEVE CUMPRIR TODAS AS OBRIGAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DE SEUS ANEXOS, ASSUMINDO COMO EXCLUSIVAMENTE SEUS OS RISCOS E AS DESPESAS DECORRENTES DA BOA E PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO, OBSERVANDO, AINDA, AS OBRIGAÇÕES A SEGUIR DISPOSTAS:

7.1.1. MANTER PREPOSTO ACEITO PELA ADMINISTRAÇÃO PARA REPRESENTÁ-LO NA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1.2. A INDICAÇÃO OU A MANUTENÇÃO DO PREPOSTO DA EMPRESA PODERÁ SER RECUSADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, DEVENDO A EMPRESA DESIGNAR OUTRO PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE.

7.1.3. ATENDER ÀS DETERMINAÇÕES REGULARES EMITIDAS PELO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU AUTORIDADE SUPERIOR ([ART. 137, II](#)) E PRESTAR TODO ESCLARECIMENTO OU INFORMAÇÃO POR ELES SOLICITADOS;

7.1.4. ALOCAR OS EMPREGADOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM HABILITAÇÃO E CONHECIMENTO ADEQUADOS, FORNECENDO OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DEMANDADOS, CUJA QUANTIDADE, QUALIDADE E TECNOLOGIA DEVERÃO ATENDER ÀS RECOMENDAÇÕES DE BOA TÉCNICA E A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA;

7.1.5. REPARAR, CORRIGIR, REMOVER, RECONSTRUIR OU SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO TOTAL OU EM PARTE, NO PRAZO FIXADO PELO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OS FORNECIMENTOS NOS QUAIS SE VERIFICAREM VÍCIOS, DEFEITOS OU INCORREÇÕES RESULTANTES DA EXECUÇÃO OU DOS MATERIAIS EMPREGADOS;

7.1.6. RESPONSABILIZAR-SE PELOS VÍCIOS E DANOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO, DE ACORDO COM O [CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR \(LEI N.º 8.078, DE 1990\)](#), BEM COMO POR TODO E QUALQUER DANO CAUSADO À ADMINISTRAÇÃO OU TERCEIROS, NÃO REDUZINDO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

ESSA RESPONSABILIDADE A FISCALIZAÇÃO OU O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL PELO CONTRATANTE, QUE FICARÁ AUTORIZADO A DESCONTAR DOS PAGAMENTOS DEVIDOS OU DA GARANTIA, CASO EXIGIDA NO EDITAL, O VALOR CORRESPONDENTE AOS DANOS SOFRIDOS;

7.1.7. EFETUAR COMUNICAÇÃO AO CONTRATANTE, ASSIM QUE TIVER CIÊNCIA DA IMPOSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO OU FINALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO NO PRAZO ESTABELECIDO, PARA ADOÇÃO DE AÇÕES DE CONTINGÊNCIA CABÍVEIS.

7.1.8. NÃO CONTRATAR, DURANTE A VIGÊNCIA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU, DE DIRIGENTE DO CONTRATANTE OU DO FISCAL OU GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DO [ARTIGO 48, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI N.º 14.133, DE 2021](#);

7.1.9. QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL A VERIFICAÇÃO DA REGULARIDADE NO SISTEMA DE CADASTRO DE FORNECEDORES – SICAF, O CONTRATADO DEVERÁ ENTREGAR AO SETOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ATÉ O DIA TRINTA DO MÊS SEGUINTE AO DA PRESTAÇÃO DOS FORNECIMENTOS, OS SEGUINTE DOCUMENTOS: 1) PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA À SEGURIDADE SOCIAL; 2) CERTIDÃO CONJUNTA RELATIVA AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO; 3) CERTIDÕES QUE COMPROVEM A REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA MUNICIPAL OU DISTRITAL DO DOMICÍLIO OU SEDE DO CONTRATADO; 4) CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF; E 5) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT;

7.1.10. RESPONSABILIZAR-SE PELO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PREVISTAS EM ACORDO, CONVENÇÃO, DISSÍDIO COLETIVO DE TRABALHO OU EQUIVALENTES DAS CATEGORIAS ABRANGIDAS PELO CONTRATO, POR TODAS AS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, SOCIAIS, PREVIDENCIÁRIAS, TRIBUTÁRIAS E AS DEMAIS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, CUJA INADIMPLÊNCIA NÃO TRANSFERE A RESPONSABILIDADE AO CONTRATANTE;

7.1.11. COMUNICAR AO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, QUALQUER OCORRÊNCIA ANORMAL OU ACIDENTE ENVOLVENDO O FORNECIMENTO;

7.1.12. PRESTAR TODO ESCLARECIMENTO OU INFORMAÇÃO SOLICITADA PELO CONTRATANTE OU POR SEUS PREPOSTOS, GARANTINDO-LHES O ACESSO, A QUALQUER TEMPO, AO LOCAL DOS TRABALHOS, BEM COMO AOS DOCUMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DO EMPREENDIMENTO;

7.1.13. PARALISAR, POR DETERMINAÇÃO DO CONTRATANTE, QUALQUER ATIVIDADE QUE NÃO ESTEJA SENDO EXECUTADA DE ACORDO COM A BOA TÉCNICA OU QUE PONHA EM RISCO A



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

SEGURANÇA DE PESSOAS OU BENS DE TERCEIROS;

7.1.14. PROMOVER A GUARDA, MANUTENÇÃO E VIGILÂNCIA DE MATERIAIS, FERRAMENTAS, E TUDO O QUE FOR NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DO OBJETO, DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

7.1.15. CONDUZIR OS TRABALHOS COM ESTRITA OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, CUMPRINDO AS DETERMINAÇÕES DOS PODERES PÚBLICOS, MANTENDO SEMPRE LIMPO O LOCAL DOS FORNECIMENTOS E NAS MELHORES CONDIÇÕES DE SEGURANÇA, HIGIENE E DISCIPLINA;

7.1.16. SUBMETER PREVIAMENTE, POR ESCRITO, AO CONTRATANTE, PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO, QUAISQUER MUDANÇAS NOS MÉTODOS EXECUTIVOS QUE FUJAM ÀS ESPECIFICAÇÕES DO MEMORIAL DESCRITIVO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE;

7.1.17. NÃO PERMITIR A UTILIZAÇÃO DE QUALQUER TRABALHO DO MENOR DE DEZESSEIS ANOS, EXCETO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ PARA OS MAIORES DE QUATORZE ANOS, NEM PERMITIR A UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE;

7.1.18. MANTER DURANTE TODA A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA QUALIFICAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA;

7.1.19. CUMPRIR, DURANTE TODO O PERÍODO DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL OU PARA APRENDIZ, BEM COMO AS RESERVAS DE CARGOS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO ([ART. 116](#));

7.1.20. COMPROVAR A RESERVA DE CARGOS A QUE SE REFERE A CLÁUSULA ACIMA, NO PRAZO FIXADO PELO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM A INDICAÇÃO DOS EMPREGADOS QUE PREENCHERAM AS REFERIDAS VAGAS ([ART. 116, PARÁGRAFO ÚNICO](#));

7.1.21. GUARDAR SIGILO SOBRE TODAS AS INFORMAÇÕES OBTIDAS EM DECORRÊNCIA DO CUMPRIMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

7.1.22. ARCAR COM O ÔNUS DECORRENTE DE EVENTUAL EQUÍVOCO NO DIMENSIONAMENTO DOS QUANTITATIVOS DE SUA PROPOSTA, INCLUSIVE QUANTO AOS CUSTOS VARIÁVEIS DECORRENTES DE FATORES FUTUROS E INCERTOS, DEVENDO COMPLEMENTÁ-LOS, CASO O PREVISTO INICIALMENTE EM SUA PROPOSTA NÃO SEJA SATISFATÓRIO PARA O ATENDIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO, EXCETO QUANDO OCORRER ALGUM DOS EVENTOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

ARROLADOS NO [ART. 124, II, D, DA LEI N.º 14.133, DE 2021](#);

7.1.23.CUMPRIR, ALÉM DOS POSTULADOS LEGAIS VIGENTES DE ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, AS NORMAS DE SEGURANÇA DO CONTRATANTE;

7.1.24.APRESENTAR AO CONTRATANTE, QUANDO FOR O CASO, A RELAÇÃO NOMINAL DOS EMPREGADOS QUE ADENTRARÃO NO ÓRGÃO PARA A EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO;

7.1.25.OBSERVAR OS PRECEITOS DA LEGISLAÇÃO SOBRE A JORNADA DE TRABALHO, CONFORME A CATEGORIA PROFISSIONAL;

7.1.26.ATENDER ÀS SOLICITAÇÕES DO CONTRATANTE QUANTO À SUBSTITUIÇÃO DOS EMPREGADOS ALOCADOS, NO PRAZO FIXADO PELA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS CASOS EM QUE FICAR CONSTATADO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS À EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO, CONFORME DESCRITO NAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO;

7.1.27.INSTRUIR SEUS EMPREGADOS QUANTO À NECESSIDADE DE ACATAR AS NORMAS INTERNAS DO CONTRATANTE;

7.1.28.INSTRUIR SEUS EMPREGADOS A RESPEITO DAS ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS, ALERTANDO-OS A NÃO EXECUTAREM ATIVIDADES NÃO ABRANGIDAS PELO CONTRATO, DEVENDO O CONTRATADO RELATAR AO CONTRATANTE TODA E QUALQUER OCORRÊNCIA NESTE SENTIDO, A FIM DE EVITAR DESVIO DE FUNÇÃO;

7.1.29.ESTAR REGISTRADA OU INSCRITA NO CONSELHO PROFISSIONAL COMPETENTE, CONFORME AS ÁREAS DE ATUAÇÃO PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM PLENA VALIDADE;

7.1.30.OBTER JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, CONFORME O CASO, AS LICENÇAS NECESSÁRIAS E DEMAIS DOCUMENTOS E AUTORIZAÇÕES EXIGÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL;

7.1.31.REFAZER, ÀS SUAS EXPENSAS, OS TRABALHOS EXECUTADOS EM DESACORDO COM O ESTABELECIDO NAS ESPECIFICAÇÕES, BEM COMO SUBSTITUIR AQUELES REALIZADOS COM MATERIAIS DEFEITUOSOS OU COM VÍCIO DE CONSTRUÇÃO, PELO PRAZO DE 05 (CINCO) ANOS, CONTADO DA DATA DE EMISSÃO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

8. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1.OS PREÇOS REGISTRADOS PODERÃO SER ALTERADOS OU ATUALIZADOS EM DECORRÊNCIA DE EVENTUAL REDUÇÃO DOS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO OU DE FATO QUE ELEVE O CUSTO DOS BENS, DAS OBRAS OU DOS SERVIÇOS REGISTRADOS, NAS SEGUINTE SITUAÇÕES:

8.1.1. EM CASO DE FORÇA MAIOR, CASO FORTUITO OU FATO DO PRÍNCIPE OU EM DECORRÊNCIA DE FATOS IMPREVISÍVEIS OU PREVISÍVEIS DE CONSEQUÊNCIAS INCALCULÁVEIS, QUE INVIABILIZEM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

A EXECUÇÃO DA ATA TAL COMO PACTUADA, NOS TERMOS DA ALÍNEA “D” DO INCISO II DO CAPUT DO ART. 124 DA LEI N.º 14.133, DE 2021;

8.1.2. EM CASO DE CRIAÇÃO, ALTERAÇÃO OU EXTINÇÃO DE QUAISQUER TRIBUTOS OU ENCARGOS LEGAIS OU A SUPERVENIÊNCIA DE DISPOSIÇÕES LEGAIS, COM COMPROVADA REPERCUSSÃO SOBRE OS PREÇOS REGISTRADOS;

8.1.3. NA HIPÓTESE DE PREVISÃO NO EDITAL OU NO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE CLÁUSULA DE REAJUSTAMENTO OU REPACTUAÇÃO SOBRE OS PREÇOS REGISTRADOS, NOS TERMOS DA LEI N.º 14.133, DE 2021.

8.1.3.1. NO CASO DO REAJUSTAMENTO, DEVERÁ SER RESPEITADA A CONTAGEM DA ANUALIDADE E O ÍNDICE PREVISTOS PARA A CONTRATAÇÃO;

8.1.3.2. NO CASO DA REPACTUAÇÃO, PODERÁ SER A PEDIDO DO INTERESSADO, CONFORME CRITÉRIOS DEFINIDOS PARA A CONTRATAÇÃO.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. NA HIPÓTESE DE O PREÇO REGISTRADO TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO PRATICADO NO MERCADO POR MOTIVO SUPERVENIENTE, O ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA CONVOCARÁ O FORNECEDOR PARA NEGOCIAR A REDUÇÃO DO PREÇO REGISTRADO.

9.1.1. CASO NÃO ACEITE REDUZIR SEU PREÇO AOS VALORES PRATICADOS PELO MERCADO, O FORNECEDOR SERÁ LIBERADO DO COMPROMISSO ASSUMIDO QUANTO AO ITEM REGISTRADO, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.

9.1.2. NA HIPÓTESE PREVISTA NO ITEM ANTERIOR, O GERENCIADOR CONVOCARÁ OS FORNECEDORES DO CADASTRO DE RESERVA, NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, PARA VERIFICAR SE ACEITAM REDUZIR SEUS PREÇOS AOS VALORES DE MERCADO E NÃO CONVOCARÁ OS LICITANTES OU FORNECEDORES QUE TIVERAM SEU REGISTRO CANCELADO, CONFORME PREVÊ O §3º DO ART. 28 DO DECRETO N.º 11.462/2023.

9.1.3. SE NÃO OBTIVER ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, O ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA PROCEDERÁ AO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADOTANDO AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA OBTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.

9.2. NA HIPÓTESE DE O PREÇO DE MERCADO TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO REGISTRADO E O FORNECEDOR NÃO PODER CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES ESTABELECIDAS NA ATA, SERÁ FACULTADO AO FORNECEDOR REQUERER AO GERENCIADOR A ALTERAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO, MEDIANTE COMPROVAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE QUE SUPOSTAMENTE O IMPOSSIBILITE DE CUMPRIR O



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

COMPROMISSO.

9.2.1. NESTE CASO, O FORNECEDOR ENCAMINHARÁ, JUNTAMENTE COM O PEDIDO DE ALTERAÇÃO, A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA OU A PLANILHA DE CUSTOS QUE DEMONSTRE A INVIABILIDADE DO PREÇO REGISTRADO EM RELAÇÃO ÀS CONDIÇÕES INICIALMENTE PACTUADAS.

9.2.2. NÃO HIPÓTESE DE NÃO COMPROVAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE QUE INVIABILIZE O PREÇO REGISTRADO, O PEDIDO SERÁ INDEFERIDO PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA E O FORNECEDOR DEVERÁ CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES ESTABELECIDAS NA ATA, SOB PENA DE CANCELAMENTO DO SEU REGISTRO, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI N.º 14.133, DE 2021, E NA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

9.2.3. NA HIPÓTESE DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR, NOS TERMOS DO ITEM ANTERIOR, O GERENCIADOR CONVOCARÁ OS FORNECEDORES DO CADASTRO DE RESERVA, NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, PARA VERIFICAR SE ACEITAM MANTER SEUS PREÇOS REGISTRADOS.

9.2.4. SE NÃO OBTIVER ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, O ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA PROCEDERÁ AO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ADOTARÁ AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA A OBTENÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.

9.2.5. NA HIPÓTESE DE COMPROVAÇÃO DA MAJORAÇÃO DO PREÇO DE MERCADO QUE INVIABILIZE O PREÇO REGISTRADO, O ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA ATUALIZARÁ O PREÇO REGISTRADO, DE ACORDO COM A REALIDADE DOS VALORES PRATICADOS PELO MERCADO, OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 124 DA LEI N.º 14.133, DE 2021.

10. DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO

10.1. OS PRAZOS PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO SÃO CLÁUSULAS NECESSÁRIAS NOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS, NOS TERMOS DO INCISO VI DO ART. 92 DA LEI N.º 14.133, DE 2021.

10.2. PRAZO DE PAGAMENTO

10.2.1. PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS PARA PAGAMENTO, A CONTAR DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA.

10.2.1.1. NO CASO DE ATRASO PELO CONTRATANTE, OS VALORES DEVIDOS AO CONTRATADO SERÃO ATUALIZADOS MONETARIAMENTE ENTRE O TERMO FINAL DO PRAZO DE PAGAMENTO ATÉ A DATA DE SUA EFETIVA REALIZAÇÃO, MEDIANTE APLICAÇÃO DO ÍNDICE INPC DE CORREÇÃO MONETÁRIA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

10.3. FORMA DE PAGAMENTO

10.3.1.O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO ATRAVÉS DE ORDEM BANCÁRIA, PARA CRÉDITO EM BANCO, AGÊNCIA E CONTA CORRENTE INDICADOS PELO CONTRATADO.

10.3.2.SERÁ CONSIDERADA DATA DO PAGAMENTO O DIA EM QUE CONSTAR COMO EMITIDA A ORDEM BANCÁRIA PARA PAGAMENTO.

10.3.3.QUANDO DO PAGAMENTO, SERÁ EFETUADA A RETENÇÃO TRIBUTÁRIA PREVISTA NA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E/OU DESPESAS BANCÁRIA ORIUNDAS DAS TRANSAÇÕES REALIZADAS.

10.3.4.INDEPENDENTEMENTE DO PERCENTUAL DE TRIBUTO INSERIDO NA PLANILHA, QUANDO HOUVER, SERÃO RETIDOS NA FONTE, QUANDO DA REALIZAÇÃO DO PAGAMENTO, OS PERCENTUAIS ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

10.3.5.O CONTRATADO REGULARMENTE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123, DE 2006, NÃO SOFRERÁ A RETENÇÃO TRIBUTÁRIA QUANTO AOS IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES ABRANGIDOS POR AQUELE REGIME. NO ENTANTO, O PAGAMENTO FICARÁ CONDICIONADO À APRESENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO, POR MEIO DE DOCUMENTO OFICIAL, DE QUE FAZ JUS AO TRATAMENTO TRIBUTÁRIO FAVORECIDO PREVISTO NA REFERIDA LEI COMPLEMENTAR.

10.4. DA LIQUIDAÇÃO

10.4.1.RECEBIDA A NOTA FISCAL OU DOCUMENTO DE COBRANÇA EQUIVALENTE, CORRERÁ O PRAZO DE (10) DEZ DIAS ÚTEIS PARA FINS DE LIQUIDAÇÃO, NA FORMA DESTA SEÇÃO, PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO.

10.4.1.1. CONSIDERA-SE LIQUIDAÇÃO DE DESPESA O SEGUNDO ESTÁGIO DA DESPESA PÚBLICA E CONSISTE NA VERIFICAÇÃO DO DIREITO ADQUIRIDO PELO CREDOR, TENDO POR BASE OS TÍTULOS E DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO RESPECTIVO CRÉDITO, APÓS A EXECUÇÃO DO OBJETO OU DE ETAPA DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME O CASO.

10.4.2.O PRAZO DE QUE TRATA O ITEM ANTERIOR SERÁ REDUZIDO À METADE, MANTENDO-SE A POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO, NOS CASOS DE CONTRATAÇÕES DECORRENTES DE DESPESAS CUJOS VALORES NÃO ULTRAPASSEM O LIMITE DE QUE TRATA O [INCISO II DO ART. 75 DA LEI N.º 14.133, DE 2021.](#)

10.4.3.PARA FINS DE LIQUIDAÇÃO, O SETOR COMPETENTE DEVE VERIFICAR SE A NOTA FISCAL OU FATURA APRESENTADA EXPRESSA OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS E ESSENCIAIS DO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

DOCUMENTO, TAIS COMO:

10.4.3.1. O PRAZO DE VALIDADE;

10.4.3.2. A DATA DA EMISSÃO;

10.4.3.3. OS DADOS DO CONTRATO E DO ÓRGÃO CONTRATANTE;

10.4.3.4. O PERÍODO RESPECTIVO DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

10.4.3.5. O VALOR A PAGAR; E

10.4.3.6. EVENTUAL DESTAQUE DO VALOR DE RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS CABÍVEIS.

10.4.4. HAVENDO ERRO NA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA, OU CIRCUNSTÂNCIA QUE IMPEÇA A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, ESTA FICARÁ SOBRESTADA ATÉ QUE O CONTRATADO PROVIDENCIE AS MEDIDAS SANEADORAS, REINICIANDO-SE O PRAZO APÓS A COMPROVAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO, SEM ÔNUS À CONTRATANTE;

10.4.5. A NOTA FISCAL OU FATURA DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE ACOMPANHADA DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL, CONSTATADA POR MEIO DE CONSULTA ON-LINE AO SICAF OU, NA IMPOSSIBILIDADE DE ACESSO AO REFERIDO SISTEMA, MEDIANTE CONSULTA AOS SÍTIOS ELETRÔNICOS OFICIAIS OU À DOCUMENTAÇÃO MENCIONADA NO ART. 68 DA LEI N.º 14.133/2021.

10.4.6. A ADMINISTRAÇÃO DEVERÁ REALIZAR CONSULTA AO SICAF PARA: A) VERIFICAR A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO EXIGIDAS; B) IDENTIFICAR POSSÍVEL RAZÃO QUE IMPEÇA A CONTRATAÇÃO NO ÂMBITO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, TAIS COMO A PROIBIÇÃO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO OU COM O PODER PÚBLICO, BEM COMO OCORRÊNCIAS IMPEDITIVAS INDIRETAS.

10.4.7. CONSTATANDO-SE, JUNTO AO SICAF, A SITUAÇÃO DE IRREGULARIDADE DO CONTRATADO, SERÁ PROVIDENCIADA SUA NOTIFICAÇÃO, POR ESCRITO, PARA QUE, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, REGULARIZE SUA SITUAÇÃO OU, NO MESMO PRAZO, APRESENTE SUA DEFESA. O PRAZO PODERÁ SER PRORROGADO UMA VEZ, POR IGUAL PERÍODO, A CRITÉRIO DO CONTRATANTE.

10.4.8. NÃO HAVENDO REGULARIZAÇÃO OU SENDO A DEFESA CONSIDERADA IMPROCEDENTE, O CONTRATANTE DEVERÁ COMUNICAR AOS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL QUANTO À INADIMPLÊNCIA DO CONTRATADO, BEM COMO QUANTO À EXISTÊNCIA DE PAGAMENTO A SER EFETUADO, PARA QUE SEJAM ACIONADOS OS MEIOS PERTINENTES E NECESSÁRIOS PARA GARANTIR O RECEBIMENTO DE SEUS CRÉDITOS.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

10.4.9. PERSISTINDO A IRREGULARIDADE, O CONTRATANTE DEVERÁ ADOTAR AS MEDIDAS NECESSÁRIAS À RESCISÃO CONTRATUAL NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO CORRESPONDENTE, ASSEGURADA AO CONTRATADO A AMPLA DEFESA.

10.4.10. HAVENDO A EFETIVA EXECUÇÃO DO OBJETO, OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS NORMALMENTE, ATÉ QUE SE DECIDA PELA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CASO O CONTRATADO NÃO REGULARIZE SUA SITUAÇÃO JUNTO AO SICAF.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([ART. 92, XIV](#))

11.1. COMETE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA O FORNECEDOR QUE PRATICAR QUAISQUER DAS HIPÓTESES PREVISTAS NO [ART. 155 DA LEI N.º 14.133, DE 2021](#), QUAIS SEJAM:

11.1.1. DER CAUSA À INEXECUÇÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

11.1.2. DAR CAUSA À INEXECUÇÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE CAUSE GRAVE DANO À ADMINISTRAÇÃO, AO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS OU AO INTERESSE COLETIVO;

11.1.3. DAR CAUSA À INEXECUÇÃO TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

11.1.4. ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO OU DA ENTREGA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA SEM MOTIVO JUSTIFICADO;

11.1.5. APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO FALSA OU PRESTAR DECLARAÇÃO FALSA DURANTE A EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

11.1.6. PRATICAR ATO FRAUDULENTO NA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

11.1.7. COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNEO OU COMETER FRAUDE DE QUALQUER NATUREZA;

11.1.8. PRATICAR ATO LESIVO PREVISTO NO [ART. 5º DA LEI Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013](#).

11.2. A CONTRATADA QUE COMETER QUALQUER DAS INFRAÇÕES DISCRIMINADAS NOS SUBITENS ANTERIORES FICARÁ SUJEITO, SEM PREJUÍZO DA RESPONSABILIDADE CIVIL E CRIMINAL, ÀS SEGUINTE SANÇÕES:

11.2.1. ADVERTÊNCIA, QUANDO O CONTRATADO DER CAUSA À INEXECUÇÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEMPRE QUE NÃO SE JUSTIFICAR A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE MAIS GRAVE ([ART. 156, §2º, DA LEI N.º 14.133, DE 2021](#));

11.2.2. MULTA DE MORA DE 1% (UM POR CENTO) AO DIA, SOBRE O VALOR DA PARCELA RECEBIDA POR DIA DE ATRASO, LIMITADO A 25 (VINTE E CINCO) DIAS. APÓS ESTE PRAZO, ESTE TERMO SERÁ ENCAMINHADO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

11.2.2.1. O ATRASO SUPERIOR A 25 (VINTE E CINCO) DIAS AUTORIZA A ADMINISTRAÇÃO A PROMOVER A EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR DESCUMPRIMENTO OU CUMPRIMENTO IRREGULAR DE SUAS CLÁUSULAS, CONFORME DISPÕE O [INCISO I DO ART. 137 DA LEI N.º 14.133, DE 2021](#).

11.2.3. MULTA COMPENSATÓRIA, EM CASO DE INADIMPLÊNCIA PARCIAL, DE 5% (CINCO POR CENTO) SOBRE O VALOR DA PARCELA INADIMPLIDA;

11.2.4. MULTA COMPENSATÓRIA, EM CASO DE INADIMPLÊNCIA TOTAL, DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

11.2.5. MULTA COMPENSATÓRIA DE 30% (TRINTA POR CENTO) SOBRE O VALOR TOTAL REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NO CASO DE EXTINÇÃO DA ATA, SEM EMBARGO DE INDENIZAÇÃO DOS PREJUÍZOS PORVENTURA CAUSADOS À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI;

11.2.5.1. INCORREM NA MESMA PENALIDADE QUANDO PRATICADAS AS CONDUTAS DESCRITAS NAS ALÍNEAS “13.1.5”, “13.1.6”, “13.1.7” E “13.1.8” DO SUBITEM ACIMA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, BEM COMO NAS ALÍNEAS “13.1.2”, “13.1.3” E “13.1.4”, QUE JUSTIFIQUEM A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE MAIS GRAVE.

11.2.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO ENTE FEDERATIVO QUE TIVER APLICADO A SANÇÃO, PELO PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRÊS) ANOS, QUANDO PRATICADAS AS CONDUTAS DESCRITAS NAS ALÍNEAS “13.1.2”, “13.1.3” E “13.1.4” DO SUBITEM ACIMA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEMPRE QUE NÃO SE JUSTIFICAR A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE MAIS GRAVE ([ART. 156, § 4º, DA LEI N.º 14.133, DE 2021](#));

11.2.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR, QUE IMPEDIRÁ O RESPONSÁVEL DE LICITAR OU CONTRATAR NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DE TODOS OS ENTES FEDERATIVOS, PELO PRAZO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) ANOS E MÁXIMO DE 6 (SEIS) ANOS, QUANDO PRATICADAS AS CONDUTAS DESCRITAS NAS ALÍNEAS “13.1.5”, “13.1.6”, “13.1.7” E “13.1.8” DO SUBITEM ACIMA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, BEM COMO NAS ALÍNEAS “13.1.2”, “13.1.3” E “13.1.4”, QUE JUSTIFIQUEM A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE MAIS GRAVE ([ART. 156, §5º, DA LEI N.º 14.133, DE 2021](#)).

11.3. A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NÃO EXCLUI, EM HIPÓTESE ALGUMA, A OBRIGAÇÃO DE REPARAÇÃO INTEGRAL DO DANO CAUSADO AO CONTRATANTE ([ART. 156, §9º, DA LEI N.º 14.133, DE 2021](#))



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

- 11.4. TODAS AS SANÇÕES PREVISTAS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÃO SER APLICADAS CUMULATIVAMENTE COM A MULTA ([ART. 156, §7º, DA LEI N.º 14.133, DE 2021](#)).
- 11.5. ANTES DA APLICAÇÃO DA MULTA SERÁ FACULTADA A DEFESA DO INTERESSADO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, CONTADO DA DATA DE SUA INTIMAÇÃO ([ART. 157, DA LEI N.º 14.133, DE 2021](#)).
- 11.6. SE A MULTA APLICADA E AS INDENIZAÇÕES CABÍVEIS FOREM SUPERIORES AO VALOR DO PAGAMENTO EVENTUALMENTE DEVIDO PELO CONTRATANTE AO CONTRATADO, ALÉM DA PERDA DESSE VALOR, A DIFERENÇA SERÁ DESCONTADA DA GARANTIA PRESTADA OU SERÁ COBRADA JUDICIALMENTE ([ART. 156, §8º, DA LEI N.º 14.133, DE 2021](#)).
- 11.7. PREVIAMENTE AO ENCAMINHAMENTO À COBRANÇA JUDICIAL, A MULTA PODERÁ SER RECOLHIDA ADMINISTRATIVAMENTE NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DA COMUNICAÇÃO ENVIADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE.
- 11.8. A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES REALIZAR-SE-Á EM PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE ASSEGURE O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA AO CONTRATADO, OBSERVANDO-SE O PROCEDIMENTO PREVISTO NO CAPUT E PARÁGRAFOS DO [ART. 158 DA LEI N.º 14.133, DE 2021](#), PARA AS PENALIDADES DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR E DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR.
- 11.9. NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES SERÃO CONSIDERADOS ([ART. 156, §1º](#)):
- 11.9.1. A NATUREZA E A GRAVIDADE DA INFRAÇÃO COMETIDA;
 - 11.9.2. AS PECULIARIDADES DO CASO CONCRETO;
 - 11.9.3. AS CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES OU ATENUANTES;
 - 11.9.4. OS DANOS QUE DELA PROVIEREM PARA O CONTRATANTE.
 - 11.9.5. A IMPLANTAÇÃO OU O APERFEIÇOAMENTO DE PROGRAMA DE INTEGRIDADE, CONFORME NORMAS E ORIENTAÇÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE.
- 11.10. OS ATOS PREVISTOS COMO INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS NA [LEI N.º 14.133, DE 2021](#), OU EM OUTRAS LEIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE TAMBÉM SEJAM TIPIFICADOS COMO ATOS LESIVOS NA [LEI N.º 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013](#), SERÃO APURADOS E JULGADOS CONJUNTAMENTE, NOS MESMOS AUTOS, OBSERVADOS O RITO PROCEDIMENTAL E AUTORIDADE COMPETENTE DEFINIDOS NA REFERIDA LEI ([ART. 159](#)).
- 11.11. A PERSONALIDADE JURÍDICA DO CONTRATADO PODERÁ SER DESCONSIDERADA SEMPRE QUE UTILIZADA COM ABUSO DO DIREITO PARA FACILITAR, ENCOBRIR OU DISSIMULAR A PRÁTICA DOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

ATOS ILÍCITOS PREVISTOS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU PARA PROVOCAR CONFUSÃO PATRIMONIAL, E, NESSE CASO, TODOS OS EFEITOS DAS SANÇÕES APLICADAS À PESSOA JURÍDICA SERÃO ESTENDIDOS AOS SEUS ADMINISTRADORES E SÓCIOS COM PODERES DE ADMINISTRAÇÃO, À PESSOA JURÍDICA SUCESSORA OU À EMPRESA DO MESMO RAMO COM RELAÇÃO DE COLIGAÇÃO OU CONTROLE, DE FATO OU DE DIREITO, COM O CONTRATADO, OBSERVADOS, EM TODOS OS CASOS, O CONTRADITÓRIO, A AMPLA DEFESA E A OBRIGATORIEDADE DE ANÁLISE JURÍDICA PRÉVIA ([ART. 160, DA LEI N.º 14.133, DE 2021](#)).

11.12. O CONTRATANTE DEVERÁ, NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, CONTADO DA DATA DE APLICAÇÃO DA SANÇÃO, INFORMAR E MANTER ATUALIZADOS OS DADOS RELATIVOS ÀS SANÇÕES POR ELA APLICADAS, PARA FINS DE PUBLICIDADE NO [CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS \(CEIS\)](#) E NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS (CNEP), INSTITUÍDOS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO FEDERAL. ([ART. 161, DA LEI N.º 14.133, DE 2021](#)).

11.13. AS SANÇÕES DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR SÃO PASSÍVEIS DE REABILITAÇÃO NA FORMA DO [ART. 163 DA LEI N.º 14.133, DE 2021](#).

11.14. OS DÉBITOS DO CONTRATADO PARA COM A ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, RESULTANTES DE MULTA ADMINISTRATIVA E/OU INDENIZAÇÕES, NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, PODERÃO SER COMPENSADOS, TOTAL OU PARCIALMENTE, COM OS CRÉDITOS DEVIDOS PELO REFERIDO ÓRGÃO DECORRENTES DESTE MESMO CONTRATO OU DE OUTROS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS QUE O CONTRATADO POSSUA COM O MESMO ÓRGÃO ORA CONTRATANTE.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([ART. 92, XIX](#))

12.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ EXTINTA QUANDO CUMPRIDAS AS OBRIGAÇÕES DE AMBAS AS PARTES, AINDA QUE ISSO OCORRA ANTES DO PRAZO ESTIPULADO PARA TANTO.

12.2. SE AS OBRIGAÇÕES NÃO FOREM CUMPRIDAS NO PRAZO ESTIPULADO, A VIGÊNCIA FICARÁ PRORROGADA ATÉ A CONCLUSÃO DO OBJETO, CASO EM QUE DEVERÁ A ADMINISTRAÇÃO PROVIDENCIAR A READEQUAÇÃO DO CRONOGRAMA FIXADO PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.3. QUANDO A NÃO CONCLUSÃO DO OBJETO REFERIDA NO ITEM ANTERIOR DECORRER DE CULPA DO CONTRATADO:

12.3.1. FICARÁ ELE CONSTITUÍDO EM MORA, SENDO-LHE APLICÁVEIS AS RESPECTIVAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS; E

12.3.2. PODERÁ A ADMINISTRAÇÃO OPTAR PELA EXTINÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E, NESSE CASO, ADOTARÁ AS MEDIDAS ADMITIDAS EM LEI PARA A CONTINUIDADE DA EXECUÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

CONTRATUAL.

12.4. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ EXTINTA QUANDO VENCIDO O PRAZO NELE ESTIPULADO, INDEPENDENTEMENTE DE TEREM SIDO CUMPRIDAS OU NÃO AS OBRIGAÇÕES DE AMBAS AS PARTES.

12.5. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SER EXTINTA ANTES DE CUMPRIDAS AS OBRIGAÇÕES NELE ESTIPULADAS, OU ANTES DO PRAZO NELE FIXADO, POR ALGUM DOS MOTIVOS PREVISTOS NO [ARTIGO 137 DA LEI N.º 14.133/21](#), BEM COMO AMIGAVELMENTE, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

12.5.1. NESTA HIPÓTESE, APLICAM-SE TAMBÉM OS [ARTIGOS 138 E 139](#) DA MESMA LEI.

12.5.2. A ALTERAÇÃO SOCIAL OU A MODIFICAÇÃO DA FINALIDADE OU DA ESTRUTURA DA EMPRESA NÃO ENSEJARÁ A EXTINÇÃO SE NÃO RESTRINGIR SUA CAPACIDADE DE CONCLUIR O OBJETO CONTRATADO.

12.5.2.1. SE A OPERAÇÃO IMPLICAR MUDANÇA DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA, DEVERÁ SER FORMALIZADO TERMO ADITIVO PARA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

12.6. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SER EXTINTA:

12.6.1. CASO SE CONSTATE QUE O CONTRATADO MANTÉM VÍNCULO DE NATUREZA TÉCNICA, COMERCIAL, ECONÔMICA, FINANCEIRA, TRABALHISTA OU CIVIL COM DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU COM AGENTE PÚBLICO QUE TENHA DESEMPENHADO FUNÇÃO NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA OU ATUE NA FISCALIZAÇÃO OU NA GESTÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OU QUE DELES SEJA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU (ART. 14, INCISO IV, DA LEI N.º 14.133, DE 2021);

12.6.2. CASO SE CONSTATE QUE A PESSOA JURÍDICA CONTRATADA POSSUI ADMINISTRADOR OU SÓCIO COM PODER DE DIREÇÃO, FAMILIAR DE DETENTOR DE CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA QUE ATUE NA ÁREA RESPONSÁVEL PELA DEMANDA OU CONTRATAÇÃO OU DE AUTORIDADE A ELE HIERARQUICAMENTE SUPERIOR NO ÂMBITO DO ÓRGÃO CONTRATANTE.

12.7. O TERMO DE EXTINÇÃO, SEMPRE QUE POSSÍVEL, SERÁ PRECEDIDO.

12.7.1. BALANÇO DOS EVENTOS CONTRATUAIS JÁ CUMPRIDOS OU PARCIALMENTE CUMPRIDOS;

12.7.2. RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS JÁ EFETUADOS E AINDA DEVIDOS;

12.7.3. INDENIZAÇÕES E MULTAS.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

12.8. A EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NÃO CONFIGURA ÓBICE PARA O RECONHECIMENTO DO DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, HIPÓTESE EM QUE SERÁ CONCEDIDA INDENIZAÇÃO POR MEIO DE TERMO INDENIZATÓRIO ([ART. 131, CAPUT, DA LEI N.º 14.133, DE 2021](#)).

13. DO RECURSO

13.1. CABERÁ RECURSO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES DE ADVERTÊNCIA, MULTA E IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR, CONTADO DA DATA DA INTIMAÇÃO, O QUAL SERÁ DIRIGIDO À AUTORIDADE QUE TIVER PROFERIDO A DECISÃO RECORRIDA, QUE, SE NÃO A RECONSIDERAR NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, ENCAMINHARÁ O RECURSO COM SUA MOTIVAÇÃO À AUTORIDADE SUPERIOR, QUE DEVERÁ PROFERIR SUA DECISÃO NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS, CONTADO DO RECEBIMENTO DOS AUTOS.

13.2. CABERÁ A APRESENTAÇÃO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DA APLICAÇÃO DA SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, CONTADO DA DATA DA INTIMAÇÃO, E DECIDIDO NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS, CONTADO DO SEU RECEBIMENTO.

13.3. NÃO SERÃO RECONHECIDOS OS RECURSOS VENCIDOS OS RESPECTIVOS PRAZOS LEGAIS.

13.4. O RECURSO DEVERÁ SER EM 01 (UMA) VIA, IMPRESSA EM PAPEL, COM O TIMBRE OU COM A IDENTIFICAÇÃO DOS DADOS DO LICITANTE OU CONTRATADO: (CNPJ/CPF, RAZÃO SOCIAL/NOME COMPLETO, ENDEREÇO COMPLETO, E-MAIL E TELEFONE), SER REDIGIDA EM LÍNGUA PORTUGUESA, SALVO QUANTO ÀS EXPRESSÕES TÉCNICAS DE USO CORRENTE, REDIGIDA COM CLAREZA, SEM EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS, CONTER O NÚMERO DESTA CHAMAMENTO PÚBLICO, A DESCRIÇÃO PRECISA DO OBJETO.

13.5. O RECURSO DEVERÁ SER DATADO E ASSINADO PELO POSTULANTE OU PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL, SERÁ FORMULADO POR ESCRITO E CONTERÁ OS SEGUINTE REQUISITOS: I - ÓRGÃO OU AUTORIDADE ADMINISTRATIVA A QUE SE DIRIGE; II - QUALIFICAÇÃO DO POSTULANTE, COM INDICAÇÃO DO DOMICÍLIO; III - INSTRUMENTO DE MANDATO, QUANDO ASSISTIDO POR REPRESENTANTE LEGAL; IV - LOCAL PARA RECEBIMENTO DAS COMUNICAÇÕES, INCLUSIVE ENDEREÇO ELETRÔNICO, SE FOR O CASO; V - PEDIDO, COM EXPOSIÇÃO DOS FATOS E FUNDAMENTOS; VI - INDICAÇÃO DAS PROVAS QUE PRETENDE VER JUNTADAS AOS AUTOS E QUE SE ENCONTREM EM PODER DO ÓRGÃO OU ENTIDADE COMPETENTE PARA Apreciação DO PEDIDO.

13.6. E, PODERÁ SER PROTOCOLADO:

13.6.1. JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, SEDIADO NA AV. 28 DE SETEMBRO, 711, CEP 86.895-000, NOVO ITACOLOMI - PR, EM DIAS ÚTEIS, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 11:00 E DAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

13:00 ÀS 17 HORAS. REGISTRANDO-SE A DATA DE SUA ENTREGA MEDIANTE PROTOCOLAMENTO, OBSERVANDO-SE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE.

13.6.2. POR MEIO ELETRÔNICO VIA INTERNET ATRAVÉS DO E-MAIL pmni.licitacoes@gmail.com, OBSERVADA A ANTECEDÊNCIA MÍNIMA SUPRA PARA O RECEBIMENTO, RELATIVA A CADA PETIÇÃO, NESTE CASO SENDO COMPREENDIDO HORÁRIO MÁXIMO ATÉ ÀS 17:00 HORAS, RECOMENDA-SE AINDA, QUE, COMUNIQUE O DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATRAVÉS DO FONE/FAX (43) 3437 1116, PARA CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

13.6.3. NO CASO DE ENCAMINHAMENTO POR VIA POSTAL (SEDEX OU REGISTRADO COM "AR"), O RECURSO À PROTOCOLAR, DEVE VIR EM ENVELOPE DEVIDAMENTE FECHADO, REGISTRANDO-SE A DATA DE SUA ENTREGA MEDIANTE PROTOCOLAMENTO. O RECURSO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM UM ENVELOPE, DEVIDAMENTE FECHADO (LACRADO), DE FORMA A NÃO PERMITIR SUA VIOLAÇÃO, CONSTANDO DE SUA FACE:

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ATT. SENHOR (NOME DE QUEM PROFERIU A SANÇÃO)

RECURSO ADMINISTRATIVO / PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

AV. 28 DE SETEMBRO, N.º 711, CENTRO

CEP: 86895-000, NOVO ITACOLOMI - ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/XXXX

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

CNPJ N.º:

13.7. O RECURSO E O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO TERÃO EFEITO SUSPENSIVO DO ATO OU DA DECISÃO RECORRIDA ATÉ QUE SOBREVENHA DECISÃO FINAL DA AUTORIDADE COMPETENTE.

13.8. A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL NÃO EXCLUI, EM HIPÓTESE ALGUMA, A OBRIGAÇÃO DE REPARAÇÃO INTEGRAL DOS DANOS CAUSADOS.

13.9. O ACOLHIMENTO DO RECURSO IMPLICARÁ INVALIDAÇÃO APENAS DE ATO INSUSCETÍVEL DE APROVEITAMENTO.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. INCUMBIRÁ AO CONTRATANTE DIVULGAR O PRESENTE INSTRUMENTO NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP), NA FORMA PREVISTA NO [ART. 94 DA LEI 14.133, DE 2021](#), BEM COMO NO RESPECTIVO SÍTIO OFICIAL NA INTERNET, EM ATENÇÃO AO ART. 91, *CAPUT*, DA LEI N.º 14.133, DE 2021, E AO [ART. 8º, §2º, DA LEI N.º 12.527, DE 2011](#), C/C [ART. 7º, §3º, INCISO V, DO](#)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

DECRETO N.º 7.724, DE 2012.

15. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 15.1. A CONTRATANTE ATRAVÉS DE SEU FISCAL, GESTOR OU AUTORIDADE COMPETENTE, FARÁ TODAS AS NOTIFICAÇÕES A CONTRATADA EM 01 (UMA) VIA, IMPRESSA EM PAPEL, COM O TIMBRE OU COM A IDENTIFICAÇÃO DOS DADOS DA CONTRATANTE: (CNPJ/CPF, RAZÃO SOCIAL/NOME COMPLETO, ENDEREÇO COMPLETO, E-MAIL E TELEFONE), SER REDIGIDA EM LÍNGUA PORTUGUESA, SALVO QUANTO ÀS EXPRESSÕES TÉCNICAS DE USO CORRENTE, REDIGIDA COM CLAREZA, SEM EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS, CONTENDO O NÚMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A DESCRIÇÃO PRECISA DO OBJETO, IDENTIFICAÇÃO DO SEU SUBSCRITOR.
- 15.2. A NOTIFICAÇÃO SERÁ ENCAMINHA VIA POSTAL (SEDEX OU REGISTRADO COM “AR”), REGISTRANDO-SE A DATA E À HORA DE SUA ENTREGA, MEDIANTE PROTOCOLO OU VIA ENDEREÇO ELETRÔNICO ATRAVÉS DO E-MAIL CADASTRADO NA PROPOSTA DE PREÇOS QUE SE SERÁ CONSIDERADO COMO LEITURA AUTOMÁTICA, REGISTRANDO-SE A DATA E À HORA DO ENVIO, MEDIANTE PROTOCOLO.
- 15.3. A CONTAGEM DOS PRAZOS ESTABELECIDOS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EXCLUIR-SE-Á O DIA DO INÍCIO E INCLUIR-SE-Á O DO VENCIMENTO.
- 15.4. OS CASOS OMISSOS SERÃO DECIDIDOS PELO CONTRATANTE, SEGUNDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI N.º 14.133, DE 2021, E DEMAIS NORMAS FEDERAIS APLICÁVEIS E, SUBSIDIARIAMENTE, SEGUNDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI N.º 8.078, DE 1990 – CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR – E NORMAS E PRINCÍPIOS GERAIS DOS CONTRATOS.
- 15.5. O FORO COMPETENTE PARA DIRIMIR OS LITÍGIOS QUE DECORREREM DA EXECUÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE NÃO PUDEREM SER COMPOSTOS PELA CONCILIAÇÃO, SERÁ O DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO, POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA, CONFORME ART. 92, §1º, DA LEI N.º 14.133/21.
- 15.6. E, POR ESTAREM JUSTAS E REGISTRADAS, ASSINAM AS PARTES O PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL, EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR, OBRIGANDO-SE POR SI E SUCESSORES PARA QUE SURTA A TODOS OS EFEITOS DE DIREITO, O QUE DÃO POR BOM, FIRME E VALIOSO.

NOVO ITACOLOMI - PR, ____/_____/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL
NOVO ITACOLOMI
MOACIR ANDREOLLA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
CNPJ N.º _____
REPRESENTANTE LEGAL
CPF N.º _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____

CPF N.º _____ CPF N.º _____